



DIÁRIO OFICIAL

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DE DOURADOS - FUNDADO EM 1999

ANO XXIII / Nº 5.692 - DOURADOS, MS - SEGUNDA-FEIRA, 18 DE JULHO DE 2022 - 94 PÁGINAS

PODER EXECUTIVO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 001/SEMC/2022 de 18 de julho de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, FRANCISCO MARCOS ROSSETI CHAMORRO, nomeado pelo Decreto "P" nº 011 de 01 de janeiro de 2021, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 75, da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora Anaia Beatriz Cappi, matrícula 114771837-1, para acompanhamento, fiscalização e gestão dos contratos referentes ao Edital 002/2022 do Fundo de Investimentos à Produção Artística e Cultural – FIP, regido pela Lei 4.851 de 24 de junho de 2022 e regulamentado pelo Decreto 1.427 de 29 de junho de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

FRANCISCO MARCOS ROSSETI CHAMORRO
Secretário Municipal de Cultura

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 056/2022/CVP/SEMED

“Divulga as notas e pendências obtida no Boletim de Avaliação Anual referente ao ano de 2021 dos Profissionais do Magistério Público Municipal em efetivo exercício e dá outras providências.”

Ana Paula Benitez Fernandes, Secretária Municipal de Educação de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos Artigos 9º, 10 e 11 da Lei Complementar Nº 118, de 31 de dezembro de 2007, Plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Profissional do Magistério Municipal de Dourados-MS,

Resolve:

Art. 1º. Divulgar as notas dos Profissionais do Magistério Público Municipal em efetivo exercício das Escolas e Centros de Educação Infantil e os de Licença Saúde, conforme Anexo I desta Resolução.

Art. 2º. Divulgar as pendências e/ou sem o Boletim de Avaliação Anual, conforme o Anexo II.

Art. 3º. Determina-se o prazo de dez (10) dias para regularizar as referidas pendências, junto ao Departamento da Comissão de Valorização do Profissional da Educação.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dourados, 13 de Julho de 2022.

Ana Paula Benitez Fernandes
Secretária Municipal de Educação

Prefeito	Alan Aquino Guedes de Mendonça	3411-7664
Vice-Prefeito	Carlos Augusto Ferreira Moreira	3411-7665
Agência Municipal de Transportes e Trânsito de Dourados	Mariana de Souza Neto	3424-2005
Agência Municipal de Habitação e Interesse Social	Diego Zanoni Fontes	3411-7745
Assessoria de Comunicação e Cerimonial	Ginez Cesar Bertin Clemente	3411-7626
Chefe de Gabinete	Alfredo Barbara Neto	3411-7664
Fundação de Esportes de Dourados	Luis Arthur Spinola Castilho	3424-0363
Fundação Municipal de Saúde e Administração Hospitalar de Dourados	Waldno Pereira de Lucena Junior	3410-3000
Fundação de Serviços de Saúde de Dourados	Jairo José de Lima	3411-7731
Guarda Municipal	Liliane Grazielle Cespedes de Souza Nascimento	3424-2309
Instituto do Meio Ambiente de Dourados	Volmer Sitadini Campagnoli	3428-4970
Instituto de Previdência Social dos Serv. do Município de Dourados - Previd	Theodoro Huber Silva	3427-4040
Procuradoria Geral do Município	Paulo César Nunes da Silva	3411-7761
Secretaria Municipal de Administração	Vander Soares Matoso	3411-7105
Secretaria Municipal de Agricultura Familiar	Ademar Roque Zanatta	3411-7299
Secretaria Municipal de Assistência Social	Daniela Weiler Wagner Hall	3411-7710
Secretaria Municipal de Cultura	Francisco Marcos Rosseti Chamorro	3411-7709
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	Cleriston Jose Recalcatti	3426-3672
Secretaria Municipal de Educação	Ana Paula Benitez Fernandes	3411-7158
Secretaria Municipal de Fazenda	Everson Leite Cordeiro	3411-7107
Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica	Wellington Henrique Rocha de Lima	3411-7672
Secretaria Municipal de Obras Públicas	Luis Gustavo Casarin	3411-7112
Secretaria Municipal de Planejamento	Romualdo Diniz Salgado Junior (Interino)	3411-7788
Secretaria Municipal de Saúde	Waldno Pereira de Lucena Junior	3410-5500
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	Romualdo Diniz Salgado Junior	3424-3358
Controladoria Geral Do Município	Raphael da Silva Matos	3411-7760

Prefeitura Municipal de Dourados Mato Grosso do Sul

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E CERIMONIAL

Rua Coronel Ponciano, 1.700

Parque dos Jequitibás - CEP: 79.839-900

Fone: (67) 3411-7150 / 3411-7626

E-mail: diariosegov@dourados.ms.gov.br

Visite o Diário Oficial na Internet:

<http://www.dourados.ms.gov.br>

RESOLUÇÕES

ANEXO I - RESOLUÇÃO Nº 056/2022/CVP/SEMED

Nº	MATRÍCULA	NOME DO(A) SERVIDOR(A)	NOTA
1.	501473-4	Adelia Aparecida Da Silva	98
2.	86251-3	Adelia Garcia Navarro Da Luz	100
3.	501270-4	Adenil Ribeiro Lopes	90
4.	114762611-2	Adneia Da Silva Pereira Eberhart	100
5.	114762720-1	Adoaldo Spessoto Rodeline	90
6.	90146-5	Adriana Camargo Silva	100
7.	114760637-5	Adriana Carvalho Lopes Narciso	90
8.	114760637-2	Adriana Carvalho Lopes Narcizo	100
9.	114765073-2	Adriana Da Costa Barros	98
10.	114771716-3	Adriana Da Silva Leonardo	90
11.	114771702-3	Adriana De Souza Santos Cabreira	90
12.	114762306-1	Adriana Ferreira Pedroso	100
13.	114765960-2	Adriana Henrique Rodrigues	100
14.	114772232-2	Adriana Keiko Yoshimura	100
15.	114760936-3	Adriana Line	100
16.	114761826-2	Adriana Martins Ramires	100
17.	114768093-2	Adriana Pereira Da Silva Santos	88
18.	114760405-1	Adriana Rodrigues de Oliveira Miqueletti	98
19.	80371-4	Adriana Sanches Sisto Lima	100
20.	114762409-1	Adriana Silva De Jesus	80
21.	79821-1	Adriana Silva Elger Francisco	86
22.	79821-3	Adriana Silva Elger Francisco	86
23.	66291-3	Adriana Sotoma	100
24.	114765229-4	Adriana Souza De Oliveira Lemos	80
25.	114762230-4	Adriana Vera De Lima Cristofari	90
26.	501206-4	Adriana Zaira Lorenzoni Portella	90
27.	114772054-1	Adriane Afonso	88
28.	114771651-2	Adriano Dos Santos Piomedo	90
29.	114764734-7	Adriene Cristina Assuncao Dos Santos	90
30.	501272-6	Aginaldo Rodrigues	90
31.	501477-4	Aglaides Da Silva Batista De Souza	100
32.	79311-2	Aginaldo Jose Dos Santos	90
33.	114767760-2	Agnes Franciely Carvalho Santos	90
34.	501273-4	Aguilera de Souza	98
35.	501273-2	Aguilera de Souza	98
36.	114766574-8	Aicir Dos Santos Vilharva	100
37.	114761913-2	Alaide Coelho Mota	98
38.	114764055-1	Alcilene Da Silva Soares De Oliveira	100
39.	114770103-2	Alcina Aparecida Costa Menezes	88
40.	150481-6	Aldenice Maria Da Silva	100
41.	114770091-5	Aldineia Alves Rolim	90
42.	114771348-1	Alessandra Aparecida Gabriel Cegati	90
43.	114764784-5	Alessandra Socorro Da Silva	100
44.	114762309-1	Aliadne Nalin	98
45.	114761407-2	Alice Morgana Fiori Gebara	90
46.	114763067-2	Aline Cristina Correia Nolasco Souza	100
47.	114771587-4	Aline Cristina Da Silva	90
48.	14766519-2	Aline Cristina Rauber Chanfrin	100
49.	114769814-4	Aline Cucato Buque	90
50.	114770733-2	Aline Do Nascimento Cavalcante	100
51.	114761911-3	Aline Domingos Guilherme	100
52.	114764851-2	Aline Geronimo De Souza	88
53.	114768148-2	Aline Kastsuko Nakano	90
54.	114761888-2	Aline Lemos Martins	88
55.	74241 - 2	Aline Morales Moreti Cavalcante	90
56.	114772082-3	Aline Nunes Vilalba	90
57.	114764103-1	Aline Olivia Dos Santos	90
58.	114765922-4	Aline Pavã Viegas	90
59.	114766576-5	Aline Renata Amada Ono	100
60.	114772067-1	Aline Rodrigues Dos Santos	90
61.	114770505-4	Aline Santos De Paula	90
62.	114771162-4	Aline Silva Candido	90
63.	114771550-4	Alini Suzane De Oliveira	90
64.	114771618-3	Aliny Silva Fernandes	90
65.	114765746-2	Alison Benites Rodrigues	88
66.	114766670-4	Alline Aparecida Carvalho Efigenio	88
67.	114760538-2	Alline Roberto Da Silva	98
68.	114760538-4	Alline Roberto Da Silva	98
69.	79281-1	Almir Rodrigues Caires	90
70.	152661-2	Alyne Benicio Moreira Schlosser	100

RESOLUÇÕES

71.	152661-3	Alyne Benicio Moreira Schlosser	100
72.	114771596-2	Alyne Pinheiro Silva Barros	90
73.	114764938-8	Alzeni De Araujo Silva Bueno	90
74.	71441-1	Alzenir De Jesus Borges Nascimento	96
75.	71441-3	Alzenir De Jesus Borges Nascimento	96
76.	114760365-1	Amáiuza Souza Sanches	90
77.	114770024-3	Amanda Amaral Hetzel Navarro	90
78.	114772209-2	Amanda Ladislau Dos Santos	90
79.	114763686-6	Amelia Helena De Farias Cordeiro	100
80.	114763686-2	Amelia Helena De Farias Cordeiro	100
81.	114762980-1	Amelia Martins Pires	90
82.	114765850-7	Ana Antonia Arealos	88
83.	114772077-1	Ana Carolina Ferreira Lavratti	100
84.	114772149-1	Ana Carolina Goncalves Bruno Saltori	90
85.	114771364-1	Ana Carolina Sartori De Almeida Prado De Carvalho	100
86.	114764941-2	Ana Claudia Miranda	88
87.	114760250-1	Ana Claudia Pereira Da Silva Brito	90
88.	502061-4	Ana Claudia Sanabria Da Silva Marques	90
89.	502061-6	Ana Claudia Sanabria Da Silva Marques	100
90.	114765368-4	Ana Claudia Soares Menezes Gastardelo	98
91.	114763687-7	Ana Claudia Souza Santos Fernandes	90
92.	114763687-3	Ana Cláudia Souza Santos Fernandes	90
93.	114765640-5	Ana Cristina Mariano Almeida	100
94.	114762733-3	Ana Cristina Matias De Souza	100
95.	114762733-1	Ana Cristina Matias De Souza	100
96.	114766573-3	Ana Cristina Simões Chaves	100
97.	114764497-1	Ana Cynthia Ramos Vieira Macedo	L.S
98.	114761161-2	Ana Da Silva Costa De Araujo	100
99.	114765407-4	Ana Lucia Costa De Souza	98
100.	501444-2	Ana Lucia Lemes Nunes Silva	88
101.	3761-2	Ana Lucia Medeiros Da Silva	100
102.	114761782-3	Ana Lucia Pereira Borges Ebenritter	98
103.	114769696-4	Ana Lucia Pereira Mendonça	90
104.	114764508-1	Ana Maria Moreira Dias	90
105.	114761889-2	Ana Paula Benitez Fernandes	80
106.	114771397-1	Ana Paula Cristofari Assis	100
107.	500964-3	Ana Paula Da Silva Da Rosa Costa	100
108.	114762954-5	Ana Paula Ferreira Gomes Rocha	90
109.	114768172-4	Ana Paula Jorge Da Silva Franco	90
110.	114770158-3	Ana Paula Klein De Alencar Correia	88
111.	114764509-1	Ana Paula Laueremann	90
112.	114770751-2	Ana Paula Lopes Carvalho	88
113.	114770984-2	Ana Paula Lopes Dos Santos	100
114.	114770984-4	Ana Paula Lopes Dos Santos	90
115.	90147-2	Ana Paula Medina Feitoza	90
116.	114769626-4	Ana Paula Moreira Do Nascimento	80
117.	114762419-1	Ana Paula Oliveira Santos Matos	98
118.	114762419-3	Ana Paula Oliveira Santos Matos	100
119.	114771385-1	Ana Paula Pachega Da Silva	100
120.	114768001-5	Ana Paula Teixeira De Oliveira	90
121.	114768318-2	Anagela Cristina Corcino Da Silva	80
122.	114762459-3	Anaisa Nantes De Araujo Souza	90
123.	114764736-2	Anazira Cesaria Marques	90
124.	114771615-3	Anderson De Oliveira Echeverria	90
125.	114761235-2	Anderson De Oliveira Mamende	90
126.	43551-1	Andre Lucio Goncalves Rodrigues	90
127.	114771347-1	Andre Luis Kuhn	90
128.	114765641-7	Andre Nunes Da Costa	90
129.	114769424-10	Andreia Braga Dos Santos	90
130.	114766973-2	Andreia Camilo Dos Santos Bambil	90
131.	114771394-1	Andreia Cantalixto De Melo	90
132.	114760386-1	Andreia Cristina Urmau	96
133.	80481-1	Andreia Da Silva Ozorio Oliveira	90
134.	114764976-2	Andreia De Goes Waterkemper	100
135.	114760067-3	Andreia De Jesus Goes Reis	100
136.	60581-2	Andreia Dos Santos Oliveira Coelho Vanzin	100
137.	114771621-2	Andreia Viviani Gomez	100
138.	114767793-2	Andreina De Melo Louveira Arteman	90
139.	114772099-4	Andressa Lais Silva Cabanhe Sobrinho	80
140.	114763790-3	Andressa Naiélle Pereira De Almeida Matos	100
141.	114768256-2	Andressa Rosa Nelvo Da Silva	98
142.	114762595-3	Andressi Gomes De Alencar Ramos	88
143.	80181-1	Andrezza Cristina De Oliveira Ribeiro Zanon	98

RESOLUÇÕES

144.	80431-1	Andreza Kelly Taveira Palhano	90
145.	80431-2	Andreza Kelly Taveira Palhano	90
146.	114766522-2	Anelise Campos Oliveira Teixeira	98
147.	114768085-4	Anelise Ferreira Farias	90
148.	114761980-2	Angela Albertoni Hall	98
149.	90408-2	Angela Beatriz Pereira Bordin	100
150.	90408-4	Angela Beatriz Pereira Bordin	100
151.	502150 - 3	Angela Dos Santos Pereira	100
152.	114760446-2	Angela Fabiane Gubert	98
153.	48341-1	Angela Ferreira Dos Santos Rossin	98
154.	114770632-4	Angela Maria Borges Da Silva	90
155.	502062-5	Angela Maria Da Silva Ramalho	100
156.	501048-8	Angela Maria Ferreira Da Silva	98
157.	114762755-1	Angela Maria Luiz Matozo Ezequiel	100
158.	501501-4	Angela Maria Mascarenhas Teixeira Silva	98
159.	501501-8	Angela Maria Mascarenhas Teixeira Silva	98
160.	80321-1	Angela Meirice Mendonça Coradini	L.S
161.	80321-3	Angela Meirice Mendonça Coradini	L.S
162.	114762308-1	Angela Selma Nonato Da Costa	100
163.	114766115-3	Angela Silveira Da Silva Clemente	88
164.	114764560-1	Angela Vasconcelos	90
165.	114771639-3	Angelica Da Silva Terra	100
166.	114772178-2	Angelina De Almeida Santana	100
167.	114760131-3	Angelina Paiva Fernandes Mota	90
168.	501503-4	Angelita Aparecida Da Silva Barros	80
169.	114770934-2	Angelita Da Cruz Espinola	98
170.	114772191-2	Angelita De Azevedo Paredes	90
171.	114766491-3	Anisia Macedo Barbosa Goncalves	98
172.	114766491-1	Anisia Macedo Barbosa Gonçalves	88
173.	501908-6	Anisia Pedroso Alves	86
174.	29101-1	Anita Tetslaff Torquato Melo	96
175.	29101-3	Anita Tetslaff Torquato Melo	96
176.	152431-1	Ann Elizabeth Vasconcelos Do Nascimento Lopes	90
177.	114763068-2	Anna Claudia Ferreira Goes	90
178.	501803-4	Anna Fernandes Da Conceição	90
179.	114760307-1	Antônia De Fátima Oliveira Silva	90
180.	114766713-2	Antonieta Aliandre Moraes Nascimento	100
181.	114764842-2	Antonio Carlos Barbosa	80
182.	74481-1	Antonio De Souza Pietramale	88
183.	114766396-1	Antonio Gomes De Barros	100
184.	144471-1	Antonio Justino Galvão Neto	80
185.	114764942-3	Aparecida Cristiane Da Silva Nunes	90
186.	72511-3	Aparecida Cristina Figueredo Neias	98
187.	72771-1	Aparecida Da Silva Pereira	98
188.	72771-5	Aparecida Da Silva Pereira	88
189.	90222-12	Aparecida Dauzacker Estigarribia	88
190.	114769753-4	Aparecida Dos Santos Da Silva	88
191.	80201-3	Aparecida Oliveira De Brito Belmonte	100
192.	114771355-1	Arcelyno Ferreira Gonella	90
193.	114770718-5	Ariane Camargo Da Cruz	90
194.	114768641-2	Aryane Maria Marques De Carvalho	100
195.	114773587-1	Atemizia Janaina Costa Bazan	100
196.	114763729-3	Aurea De Almeida Dos Santos Brandao	98
197.	74341-2	Aurelio Da Silva Alencar	88
198.	152411-1	Aureo Sales Soares	90
199.	152411-3	Aureo Sales Soares	90
200.	114770267-2	Auzenia Do Prado Oliveira	90
201.	114766125-1	Aydee Sanches Ferreira	90
202.	114771619-2	Beatris Francelina De Assuncao	100
203.	114761022-3	Beatriz Lopes Russo Sandim	100
204.	114769098-2	Bianca Camacho De Almeida Bohm	90
205.	114772132-3	Bianca Cavalheiro Garros	90
206.	114765924-7	Bianca Do Amaral Facco Dias	90
207.	114771157-2	Bianca Karina Nugoli Neves	90
208.	114771516-2	Bianca Santos Santana	90
209.	114769485-11	Bianka Santos Leite	90
210.	114771367-1	Brenda Maria Alves Cordeiro	100
211.	114769400-8	Bruna Bobadilha Maciel Xavier	90
212.	114772194-2	Bruna Flores Correia	90
213.	114769242-2	Bruna Monteiro Costa	100
214.	114768728-5	Bruna Saltareli Da Silva	100
215.	114769928-2	Bruna Sordi Rodrigues Souza	96
216.	114771542-3	Bruna Vanessa Da Silva Batista Menezes	90

RESOLUÇÕES

217.	114771470-1	Bruno Ferreira Campos	90
218.	114762290-1	Cacilda Costa Da Silva Figueiredo	100
219.	114760488-2	Cajetano Vera	100
220.	114767030-4	Camila Alves De Araujo Maria	88
221.	114771115-3	Camila Benites Bieleski	90
222.	114768272-3	Camila De Paiva Carlone	90
223.	114764484-1	Camila Dos Santos Feliz Vieira	100
224.	114772268-1	Camila Fernanda Oliveira Souza	90
225.	114771746-2	Camille Belido Espinosa Silva	88
226.	114770766-2	Care Cristiane Hammes	90
227.	114771176-2	Carina Laier Araujo	100
228.	114774980-1	Carla Aparecida De Melo	90
229.	114772057-1	Carla Janice Coelho Leite	90
230.	501369-9	Carla Mendes Lima Dos Santos	100
231.	114766509-1	Carla Nilsia Manuela Nascimento Guimieiro	80
232.	114771482-1	Carla Patrícia Barbosa Da Silva	90
233.	114770427-4	Carla Rhoden	90
234.	114767483-2	Carla Viviane De Mendonça Faker	98
235.	501275 - 4	Carlene Rodrigues	100
236.	501275 - 6	Carlene Rodrigues	100
237.	80301-1	Carlos Adriano Carvalho Xavier	90
238.	114762323-1	Carlos Alessandro Castilho De Lima	100
239.	68351-1	Carlos José Da Silva	100
240.	77721-1	Carlos Magno Mieres Amarilha	90
241.	114762508-2	Carlos Roberto Da Mota	100
242.	114768106-2	Carolina Stefanello Pires	90
243.	114763016-3	Caroline De Matos Santos Sampaio	90
244.	114769975-4	Caroline De Paiva Carlone	90
245.	114771463-1	Caroline Petit De Aragão	100
246.	114762151-3	Casturina Martins De Ayala Nishi	100
247.	114767489-2	Cathia Ferreira Gomes Barbalho	90
248.	114769268-8	Cecilia Da Silva Barros	90
249.	114774978-1	Cecilia Gleide Gomes Costa	90
250.	114762909-3	Celanira Rodrigues Boeira Ribeiro	100
251.	501498-4	Celia Cabreira Xisto	90
252.	501482-6	Celia Maria Siqueira Silva De Melo	100
253.	501212-4	Celia Marques Garcia da Silva	88
254.	114760371-1	Célia Regina Costa	90
255.	114760736-1	Celia Regina Souza Falleiros	100
256.	4481-3	Celia Reginaldo Faustino	99
257.	14762677-2	Celida Alves De Oliveira	100
258.	501493-2	Celina Machado	90
259.	72741-1	Celina Rolon De Oliveira	100
260.	72741-2	Celina Rolon De Oliveira	100
261.	114771730-2	Cellia Fernanda Pietramale Ebling	90
262.	114764849-2	Celma Espindola Torquato	100
263.	501496-4	Cesar Fernandes Riquerme Benites	80
264.	501496-6	Cesar Fernandes Riquerme Benites	80
265.	114761835-2	Charlene Correia Figueiredo	80
266.	114772186-2	Christiane Cunha De Oliveira	88
267.	114769201-4	Christiane De Queiroz Aêdo De Souza	98
268.	114769201-3	Christiane De Queiroz Aêdo De Souza	98
269.	80631-1	Cibeli Aparecida Sabino	100
270.	80631-3	Cibeli Aparecida Sabino	100
271.	114770869-2	Cibelle De Souza Ferreira Almeida	80
272.	114762736-1	Cicera Pereira Da Silva Cunha	98
273.	114766436-4	Cicera Pereira de Lima	96
274.	42671-2	Cicero Joaquim Gripp	98
275.	114766098-1	Cindy Romualdo Souza Gomes	88
276.	114766098-3	Cindy Romualdo Souza Gomes	88
277.	114769103-7	Cintia Alves Machado Pereira	90
278.	114765293-7	Cintia Aparecida Dos Santos	100
279.	114772227-2	Clair Terezinha Lindner	90
280.	114761772-2	Clara Rosane Arendt	100
281.	501899-4	Clarice Ferreira Dos Santos	100
282.	114766182-4	Claudair Aparecido De Souza	90
283.	501488-4	Claudemir Dantes Da Silva	96
284.	114771691-8	Claudia Anesia Da Silva	90
285.	68361-1	Claudia De Oliveira Lima	100
286.	68361-3	Claudia De Oliveira Lima	100
287.	114772199-2	Claudia Flavia Alves Rodrigues	90
288.	73081-1	Claudia Marina Da Fonseca Perigo	100
289.	114770765-5	Claudia Marinho Carneiro Noda	100

RESOLUÇÕES

290.	114767163-2	Claudia Natália Saes Quiles	90
291.	114769948-6	Claudia Regiane Motyczka Finck	88
292.	114771685-4	Claudia Xavier De Araujo	80
293.	114768262-3	Claudilene Zuconelli De Melo Silva	100
294.	114770866-4	Claudineia Ferreira Da Silva	100
295.	114761321-3	Claudineya Alves De Oliveira	90
296.	65521-1	Claudioiro Gomes Da Silva	80
297.	114764054-1	Clea De Souza Paz Argueiro	90
298.	114762299-1	Cleci Reisdorfer	98
299.	114765175-3	Cleia Souza Pereira	100
300.	114763596-2	Cleice Roberta Ziniani	80
301.	62781-1	Cleide Gaspar Zengo	90
302.	62781-3	Cleide Gaspar Zengo	90
303.	114763135-2	Cleide Nunes Souza	100
304.	114761661-2	Clenilda Maria Fernandes Carneiro	90
305.	501805-4	Clenir Gomes Freitas	88
306.	143331-1	Clenir Salete Alves Zandona	100
307.	114769584-3	Cleonice Aparecida Da Cruz Mergener	100
308.	501216-3	Cleonice Marques Farias Belo	90
309.	114771209-5	Cleunice Netto De Oliveira	90
310.	502205-7	Cleusa Francisca De Souza	90
311.	114762021-2	Cleuza Carreiro Pereira De Oliveira	100
312.	114762021-4	Cleuza Carreiro Pereira De Oliveira	100
313.	80151-3	Clotildes Martins Morais	100
314.	114772213-2	Clovis Augusto Niiyama	98
315.	43211-3	Creusa Ferreira De Oliveira	88
316.	4781-2	Creuza Ribeiro Nascimento	98
317.	79851-1	Crislayne Aparecida Alves Bertoldi	98
318.	79851-2	Crislayne Aparecida Alves Bertoldi	98
319.	114762171-2	Cristhiane Lima Leite	100
320.	80451-1	Cristian Helen Oliveira Santos Almeida	100
321.	114769862-5	Cristiane Aparecida Galvao De Moraes	90
322.	114765644-4	Cristiane Cândia De Oliveira	90
323.	114772198-2	Cristiane Cristina De Lima Vilaça	88
324.	114768552-3	Cristiane De Jesus Lopes	90
325.	114771368-1	Cristiane Febrônia De Oliveira	90
326.	114769092-4	Cristiane Gomes Da Silva	100
327.	501504 - 4	Cristiane Machado Da Silva	88
328.	114768397-6	Cristiane Melo Da Silva Cardoso	90
329.	114763809-2	Cristiane Pereira Peres	90
330.	114772236-2	Cristiane Quieregati Ribeiro Tecchio	90
331.	114765260-2	Cristiane Rodrigues	90
332.	114772069-1	Cristiane Teresinha Silva	100
333.	114762301-2	Cristiane Yassuko Miazaki	100
334.	74911-2	Cristina Fatima Pires Ávila Santana	100
335.	74911-1	Cristina Fatima Pires Ávila Santana	100
336.	114760560-9	Cristina Goncalves De Souza	90
337.	114771086-4	Cristina Movio Squarizi Mondadori	90
338.	69691-1	Cristine Akeme Minohara	100
339.	114762316-1	Cristineia Freire Da Silva	90
340.	114772150-1	Cristyellen Fernanda Araujo Dos Santos	90
341.	114765409-2	Dagmar Helena Waldow Barbosa	90
342.	114769739-3	Daiane Alves Almeida	100
343.	114771652-2	Daiane Cazini de Almeida	100
344.	114767077-3	Daiane Da Silva Kuno	100
345.	114771372-1	Daiane De Arruda Costa Viliahar	80
346.	114764425-7	Daiane Elvira Souza Barbosa Rodrigues	98
347.	114772079-3	Daiane Thais Caetano De Lima	90
348.	114771558-4	Daiany Cristina Dos Santos	90
349.	500294-3	Daisa Insfran	100
350.	114761102-2	Daisy Bondezan Rodrigues	100
351.	114771371-1	Dalva Quirino Da Silva Martins	90
352.	114769285-2	Damaris Cristina Vital Nogueira Gueiros	100
353.	114770209-4	Daniela Cardoso Espinosa	88
354.	114764857-2	Daniela Rodrigues Dos Santos Machado	90
355.	114766684-2	Danieli Liborio De Alencar	100
356.	114769811-2	Danielle Cordeiro Da Silva	90
357.	114761506-2	Danielle De Souza Klein Pereira	100
358.	114769163-4	Danielly Thatiane Costa Gomes Reichert	88
359.	114764859-3	Daniely De Matos Villalba	98
360.	62001-1	Daniza Martins Maciel	96
361.	114761988-2	Danusa Albuquerque Vega	90
362.	502038-2	Darlene Duarte Chaves	100

RESOLUÇÕES

363.	114763018-4	Dayane Cristiny De Souza Lino	90
364.	114771749-5	Dayane Dias Candido	90
365.	86101-1	Debora Aparecida Borba	88
366.	501446-12	Debora Cavalcante De Matos Dias	90
367.	114760803-2	Debora Claudia Diniz	90
368.	80291-3	Debora Cristina De Barros	90
369.	114767792-5	Debora da Silva Pereira Ragoni	100
370.	114762957-2	Debora De Andrade Maldonado	90
371.	114769354-2	Debora Leticia Lins Martins	90
372.	114772222-2	Debora Militão Trindade Moura	90
373.	114771553-4	Debora Patrícia Do Nascimento Jorge Alves	90
374.	33401-3	Deborah Salette Fernandes Cruz	100
375.	80891-1	Delenir Aparecida Romanini Do Prado	100
376.	114772273-1	Delma Rita Gomes	88
377.	501837-2	Delson Roberdo	90
378.	114762732-1	Denise Pava Viegas	100
379.	79701-1	Denise Pinheiro Vieira Da Silva	88
380.	114764944-2	Denize Da Silva Pereira Alencar	80
381.	80781-2	Denize Portolann De Moura Martins	80
382.	114762363-1	Deyse Emmanoelle Ribeiro Martins Gomes	100
383.	78631-1	Dielma De Sousa Borges Cassuci	100
384.	78631-5	Dielma De Sousa Borges Cassuci	100
385.	114771381-1	Dilciane Maria Marafon	90
386.	80861-2	Dilene Dutra Paulon	90
387.	80861-3	Dilene Dutra Paulon	90
388.	501447-4	Dilma De Paula Almeida Lima	90
389.	79951-4	Dinora Marilan Gubert Ballardin	90
390.	114761525-2	Diogo Ferreira De Moraes	100
391.	78091-3	Dione Aparecida Longhi	100
392.	80311-1	Dirce Puglia	88
393.	80311-2	Dirce Puglia	88
394.	501336-6	Dirce Verissimo De Oliveira Lima	90
395.	114764428-1	Dirlei Zolet	100
396.	501448-4	Domingo Rosa Veja	100
397.	85951-2	Donizeti Alves Felipe	86
398.	79211-1	Doraci Da Luz Gonsalves	88
399.	79211-3	Doraci Da Luz Gonsalves	88
400.	114769533-7	Doralina Garcia De Lima	90
401.	114764537-1	Dorca De Almeida	100
402.	114768461-3	Douglas Rodrigues Sauda	90
403.	147791-2	Dulcinea Pereira Bonetti	88
404.	501337-4	Durcelina Coelho Santana	90
405.	114765936-2	Edenir Dias De Oliveira Narciso	90
406.	114771461-1	Eder Cavalcante Dos Santos	88
407.	114771458-1	Edilaine De Mello Macedo	100
408.	501449-4	Edilaine Fernandes Moraes	100
409.	74321-6	Edilane De Oliveira Bento	100
410.	114764989-3	Edilene Aedo Jeronimo	100
411.	114772153-1	Edilene De Moraes	90
412.	114771196-2	Edilene Dos Santos Silva Candido	100
413.	114766437-1	Edileusa Correia Gonçalves	90
414.	501506-4	Edilia Graça De Oliveira	98
415.	114762749-1	Edilza Silveira Zaninie Dias	90
416.	114762749-11	Edilza Silveira Zaninie Dias	90
417.	114762289-1	Edimara Carvalho De Lima Mizuguchi	100
418.	114762289-3	Edimara Carvalho De Lima Mizuguchi	90
419.	114768545-2	Edina Luiza Ferro	96
420.	79271-1	Edineia Gonsalves De Aguiar Silva	98
421.	501341-4	Edio Felipe Valerio	96
422.	501341-6	Edio Felipe Valerio	96
423.	114763839-1	Edlene Martins De Souza Marques	90
424.	114762231-3	Edmarcia Manari Dos Santos	90
425.	501769-4	Edna Cristina Chanfrin Da Silva	90
426.	114761455-2	Edna Fernanda De Souza Cardoso	90
427.	501339-5	Edna Martins Candia	87
428.	114768854-2	Edna Mendes De Souza	88
429.	501739-3	Edna Pereira Dos Santos Amorim	98
430.	114772158-1	Ednea Borck Rocha De Andrade	90
431.	52081-6	Edneia Gueiros De França Santos	90
432.	52081-1	Edneia Gueiros De França Santos	90
433.	114769166-5	Edneuzza Correia Gonçalves Silva	90
434.	114764409-1	Edson Ferreira Lopes	90
435.	114764517-3	Eduarda Kelli Matos Venâncio	86

RESOLUÇÕES

436.	114762307-1	Eduardo Cordeiro Da Silveira	80
437.	114771172-4	Eduardo Falavinha Da Silva	90
438.	152701-1	Eduarte Marques De Almeida	100
439.	86161-1	Edvaldo Attilio Machado	88
440.	114760056-2	Egzele Mariano Da Silva	98
441.	114771640-2	Elaine Alves Candido Nolasco	90
442.	114766564-8	Elaine Aparecida Amaral Silva De Moura	90
443.	114766190-4	Elaine Araujo Goncalves	98
444.	502069-2	Elaine Cristina Da Silva Iapequino	90
445.	73690612-8	Elaine de Souza Rodrigues	90
446.	114772188-2	Elaine Dorneles Gomes	100
447.	114764482-1	Elaine Fagundes De Lima Vieira	100
448.	114767900-5	Elaine Gonçalves Ribeiro	80
449.	88491-2	Elaine Moreno Do Nazare Martins	100
450.	79321-1	Elaine Regina Castuera Gamarra	100
451.	114766026-10	Elaine Rodrigues De Alencar Pereira	88
452.	114768442-2	Elaine Vieira Ferraz Neves	100
453.	114771680-4	Elber Pereira Gomes	90
454.	76031-3	Elcimara Leonel Barbosa	90
455.	114769302-7	Elcio Cinturiao Marcelino	90
456.	114760204-3	Elcio Vermiero Goncalves	90
457.	114760494-6	Eleane Costa Dos Reis Alves	98
458.	114768275-4	Elena Flores Fernandes	90
459.	114766612-2	Elenir Alves da Costa Gauna	100
460.	79531-1	Elenir Rieger Wachter	100
461.	79531-2	Elenir Rieger Wachter	100
462.	90440-3	Elenita De Freitas Heinrich	96
463.	134661-1	Eliana Maria Ferreira	100
464.	114770538-13	Eliana Ramos Guedes Ota	90
465.	114762286-1	Eliana Urbano Bomfim	100
466.	90231-2	Eliandra Fatima Carollo Raidan	88
467.	114763701-4	Eliane Aparecida De Souza Pires Pinto	90
468.	114769894-4	Eliane Aparecida Oliveira De Meira	90
469.	114771396-1	Eliane Avelino Dos Santos Ortiz	100
470.	114764469-1	Eliane Cristina Correa Dos Santos	98
471.	151491-2	Eliane Da Silva Gomes Oliveira	100
472.	151491-6	Eliane Da Silva Gomes Oliveira	100
473.	114769300-4	Eliane Da Silva Mariano	80
474.	85941-4	Eliane De Fatima Triches	90
475.	500311-3	Eliane Garcia Valensuela	90
476.	114771534-4	Eliane Marques Vargas	90
477.	43361-2	Eliane Martines Muniz Lemes	88
478.	501972-4	Eliane Melo Dos Santos	90
479.	114771417-1	Eliane Moura Da Silva	90
480.	152461-1	Eliane Pereira Isidoro	90
481.	152461-4	Eliane Pereira Isidoro	100
482.	114772104-3	Eliane Ribeiro Gonçalves	100
483.	114768774-4	Eliane Sanchez Petroski	80
484.	114765628-3	Eliane Sorane Branco	94
485.	114771464-1	Eliane Souza Dazzi	90
486.	77741-1	Eliane Souza De Carvalho	100
487.	501514-4	Elias Moreira	80
488.	114761445-3	Elida Cicera Borges Dos Santos	98
489.	114761445-5	Elida Cicera Borges Dos Santos	98
490.	85751-2	Eliete Da Silva Pereira	90
491.	85751-4	Eliete Da Silva Pereira	90
492.	501283-5	Eliete Moreira Marques	96
493.	114761918-2	Elis Regina dos Santos Viegas	100
494.	114760362-1	Elis Regina Lomba	90
495.	114772202-2	Elis Regina Silveira Fernandes	90
496.	63831-1	Elisa Da Silva Oliveira De Mello	90
497.	63831-3	Elisa Da Silva Oliveira De Mello	90
498.	114761598-2	Elisa Dileta Romann	100
499.	114771630-2	Elisabete Maria Da Silva	90
500.	114769403-4	Elisangela Alves Da Silva Machado	90
501.	146241-4	Elisangela Benites Manfré Moreira	90
502.	63191-1	Elisangela Da Silva Alexandre	88
503.	114764473-1	Elisangela Maria Benedetti Camoço Azevedo	90
504.	501841-5	Elisangela Marla Ferreira Matos	90
505.	114763856-2	Eliscarla Maria Da Silva Santos	90
506.	114761408-2	Elisiane Natividade De Sales	90
507.	114763019-3	Elizabet Ferreira Mazarim	88
508.	114768352-5	Elizabet Tamie Mizuguti Nasu	90

RESOLUÇÕES

509.	114765761-2	Elizabete Ferreira Pereira Moreira	98
510.	501854-4	Elizabete Honorato Oliveira	90
511.	502070-6	Elizabete Maria Abadia Pereira Ferrari	100
512.	5421-2	Elizabete Valerio	100
513.	114764553-1	Elizabete Velter Borges	100
514.	33091-4	Elizabeth Sousa De Carvalho	100
515.	501665-4	Elizandra Luzia Rodrigues Da Silva Vezu	90
516.	114768857-2	Elizane Carollo Pina	90
517.	80111-1	Elizangela Aparecida Dos Santos Marciano Cruz	90
518.	80111-2	Elizangela Aparecida Dos Santos Marciano Cruz	90
519.	114762748-1	Elizangela Batista Da Rocha	96
520.	114767485-5	Elizangela Leme Dos Reis	90
521.	114760393-1	Elizangela Tiago Maia	90
522.	80261-1	Elizangela Tiago Maia	90
523.	500328-3	Elizete Felix Da Silva	90
524.	500328-4	Elizete Felix Da Silva	90
525.	114768346-2	Elizete Maria Franken	88
526.	114766191-4	Elizete Rosa Vieira	90
527.	114772058-1	Elizia Ribeiro Cardoso	100
528.	114769835-3	Eloisy Tiemi Tago	88
529.	78651-1	Elvira Rosa De Souza	L.S
530.	114762418-1	Ely Da Silva Pompilio Andreus	90
531.	114772060-1	Elymara De Souza Martins Silva	90
532.	80511-2	Elza Costa Porto De Oliveira	100
533.	80511-3	Elza Costa Porto De Oliveira	100
534.	5541-2	Elizabeth De Almeida Prado	L.S
535.	114771525-4	Elziane De Cassia Zacarias	98
536.	114768865-2	Emanuele Bernal	100
537.	1147618756-5	Emilia Marques Gonçalves	96
538.	114761876-7	Emilia Marques Gonçalves	96
539.	114762509-2	Emislene Silva Mariano	90
540.	114771620-5	Eracilda De Souza Silva	100
541.	114772230-2	Erica Manari Moreira	100
542.	114761917-2	Erika Chaves Fumagalli Dalbosco	100
543.	114771421-1	Erivaldo Bezerra	100
544.	114761576-2	Espedito Saraiva Monteiro	100
545.	114761576-4	Espedito Saraiva Monteiro	100
546.	114762078-5	Estela Marcia Sant' Ana De Aguiar Gueiros	90
547.	79901-3	Ester Domingues De Moraes	90
548.	33381-1	Eudes Nascimento Da Silva	90
549.	114767895-3	Eudine Barbosa De Moura Marques	100
550.	114771641-5	Eula Paula Correia Patrocinio	100
551.	114761105-2	Eunice Aedo Jeronimo	90
552.	114762319-5	Eunice De Oliveira Xavier	90
553.	501811-6	Eunice Ferreira Carnaúba Da Silva	80
554.	79761-3	Eunice Mayumi Kuwana	90
555.	114769217-2	Eunice Moraes Soares Machado	98
556.	114761626-2	Eunice Paes De Barros	100
557.	114761626-4	Eunice Paes De Barros	100
558.	145341-2	Eurides Pereira Da Silva Afonso	90
559.	114769990-9	Evangela Soares Liborio Rodrigues	88
560.	80411-1	Evanilce Machado De Souza Amaral	90
561.	114771648-8	Evelize Paulino Batista Ribeiro	90
562.	40211-2	Evermonda Oliveira Dos Santos	100
563.	501521-5	Ezedir Da Costa	100
564.	502179-3	Fabia Espindola Marques	90
565.	114766083-6	Fabiana Cesari Tararan	90
566.	114766040-5	Fabiana De Lourdes Pereira	100
567.	500353-3	Fabiana Fonseca De Souza Paiva	88
568.	114771723-4	Fabiana Gomes Da Silva	98
569.	114763817-2	Fabiana Honório Do Amaral França	90
570.	114761322-2	Fabiana Martins De Souza	90
571.	114762073-3	Fabiana Paula Pereira	98
572.	114767040-4	Fabiane Regina Cruz Dos Santos	90
573.	114771506-1	Fabiany Dos Santos Barcelos	100
574.	114769829-2	Fabiula De Souza Santos Carvalho	100
575.	501663-4	Fatima Fernandes Machado	80
576.	114763732-5	Fatima Julião Soares	90
577.	79551-1	Fatima Soely Lopes Da Silva	88
578.	86771-2	Faustina Gonzales	100
579.	114772179-2	Fernanda Araujo Ramos	90
580.	114769272-2	Fernanda Caires Mira	90
581.	114771750-5	Fernanda De Souza Lopes	90

RESOLUÇÕES

582.	114771505-1	Fernanda Duarte Coronel Rocha	80
583.	114764427-1	Fernanda Ferreira De Paula	100
584.	114771451-1	Fernanda Lehn Becker	98
585.	114761165-6	Fernanda Silva Dourado	88
586.	114766937-2	Fernanda Souza De Alencar Lima	100
587.	80051-1	Filomena Oliveira De Souza	90
588.	114764454-1	Flavia Maria Costa Rezende Scorza	100
589.	90413-2	Flavia Matos Dos Santos	90
590.	114771445-1	Flavia Paula Nogueira Aranda	100
591.	80341-3	Flavia Roberta Batista De Souza Lencina	98
592.	80341-1	Flavia Roberta Batista De Souza Lencina	98
593.	114771449-1	Flavia Saraiva Mota	100
594.	114771441-1	Flaviane Faria Gonçalves	90
595.	114771437-1	Flavio De Paula	100
596.	79991-1	Flavio Verona Casado	90
597.	153111-3	Florinda Souza Da Silva	100
598.	114763974-2	Florinice Da Silva Carvalho	100
599.	39861-3	Francelina Da Silva Souza	100
600.	114760042-2	Franciane Cunha De Oliveira Piveta	100
601.	114773586-1	Franciane De Lima Roncalia Costa	100
602.	114769093-3	Franciele Da Silva Correia	90
603.	114769291-2	Franciele Jaqueline Rauber Rocha	98
604.	114768822-2	Franciele Ribeiro Lima	80
605.	114771415-1	Francieli Dal Savio	90
606.	114772215-2	Francielly Aparecida De Lima	90
607.	114766629-2	Francielly de Souza Carvalho	100
608.	501876-2	Francisca Cristaldo Rivas	100
609.	114765958-4	Francisca Leite De Moraes	90
610.	114770439-2	Gabriela Arcas De Oliveira	90
611.	114769229-2	Geise Marcondes De Almeida	90
612.	114771696-5	Geise Vasconcelos	90
613.	71511-1	Geiza Da Cruz Ferreira Dos Santos	90
614.	71511-3	Geiza Da Cruz Ferreira Dos Santos	90
615.	114772376-1	Genesis Ferreira Bezerra	90
616.	501526-2	Genuir Civa Faqui	96
617.	114762303-1	Geordano Cleriston Roveda	90
618.	114762303-4	Geordano Cleriston Roveda	90
619.	153501-2	Gessi de Lima	80
620.	68111-1	Gessi de Lima	80
621.	114771185-2	Gessica Rodrigues Souza Recaldes	88
622.	114763781-1	Giane Idalina Alba	90
623.	144411-1	Giani Ferreira De Souza França	90
624.	144411-2	Giani Ferreira De Souza França	90
625.	74351-1	Gilberto Correia Pereira	100
626.	153701-2	Gildete Pereira Pinto Custódio	100
627.	114764867-2	Gilene Fernandes Dutra	100
628.	114769936-2	Giliane Batista Melo	90
629.	64061-3	Gilson De Mendonca Rodrigues	100
630.	114771403-1	Gilvete Da Silva Munin	90
631.	80521-1	Gilza Pitteri Valdez	90
632.	80521-3	Gilza Pitteri Valdez	90
633.	114760924-2	Giovana Maria Gadani	100
634.	114772210-2	Giovana Moreira Dias Da Silva	90
635.	114768918-4	Giovanna De Matos Moraes Carneiro	90
636.	114771401-1	Gisele Aparecida Da Silva	100
637.	114770905-2	Gisele Carrara Cruz	80
638.	114771165-4	Gisele Vicentin Lima Rebeque	98
639.	114770788-4	Giseli Esquivel Marques	90
640.	144061-2	Gisely De Jesus Almeida	100
641.	114760627-2	Gislaine Aparecida Alves De Brito	100
642.	114761111-2	Gislaine Aparecida Da Silva Rodrigues	90
643.	114761111-7	Gislaine Aparecida Da Silva Rodrigues	90
644.	114769728-2	Gislaine Azevedo Da Cruz	90
645.	114771208-2	Gislaine Da Silva Claus	100
646.	114771592-2	Gislaine De Oliveira Correia	90
647.	114764507-1	Gislaine Dias Alves Costa	100
648.	114771559-2	Gislaine Patricia Sanábria Strohschein	88
649.	114771487-1	Gislaine Tomm Garcia	100
650.	114772206-2	Gislainy Da Rocha Caetano Dias	90
651.	79351-1	Gislene Bezerra Da Silva	90
652.	114770545-2	Gladis Ester Saracho Frank	90
653.	114764352-2	Glasieli Brum Ferreira	100
654.	114769271-3	Glauce Hoffmeister Dos Santos	100

RESOLUÇÕES

655.	114769097-8	Glauca Aparecida Ferreira de Assunção	100
656.	114771053-4	Glauca Da Silva Brandão	90
657.	114766877-4	Glaucineide Silva De Souza	100
658.	114760722-5	Glauca Barbosa Garcia Leite	100
659.	114769957-5	Gleice Lemes Da Silva	90
660.	114771400-1	Gleice Martins Gimenez	100
661.	114772218-2	Gleiciely Gomes De Lima	88
662.	501531-4	Gleidis Mendes Carvalho	100
663.	501531-7	Gleidis Mendes Carvalho	100
664.	80041-1	Grazziela De Albuquerque Berthe	100
665.	80041-4	Grazziela De Albuquerque Berthe	100
666.	114771737-2	Guilherme Nogueira Magalhães Mazulon	100
667.	114771737-4	Guilherme Nogueira Magalhães Mazulon	100
668.	114768950-2	Hanay Rodrigues Pinheiro Fernandes	90
669.	114770673-3	Helena Pereira De Souza Machado	100
670.	79381-2	Hilda Aparecida de Souza	80
671.	114772081-3	Hortencia Borges Silveira	80
672.	114760372-6	Hosana Berto De Oliveira	90
673.	114763024-2	Hozana Aparecida Dourado Miranda Caetano	90
674.	114763024-4	Hozana Aparecida Dourado Miranda Caetano	90
675.	114761376-3	Idia Gauna Camargo De Campos	100
676.	114761557-2	Ilcineia Rosa da Silva dos Santos	90
677.	501527-4	Ilma Maria Arruda De Vasconcelos	100
678.	114761324-2	Inaldi Marcia Silva	100
679.	114768127-4	Ines De Jesus Da Silva Afonso	90
680.	501439-4	Iolinda Utuari de Castro	90
681.	90202-3	Ioly Vaz Cavalheiro Aguilera	90
682.	90202-7	Ioly Vaz Cavalheiro Aguilera	90
683.	114771675-2	Ione da Rocha Severo	90
684.	114766439-1	Iraci Gomes Pereira	90
685.	114765601-3	Iraides Trindade Renovato	100
686.	114765766-4	Iranete Vieira Dos Santos Magalhães	100
687.	501233-5	Irece Fernandes De Lima Takahara	100
688.	80621-2	Irene Petyk	90
689.	80951-2	Irene Quaresma Azevedo Viana	90
690.	67951-1	Irene Quaresma Azevedo Viana	100
691.	114771443-1	Irene Silva Marques	90
692.	114761603-2	Ireni Pedrosa Novaes	88
693.	114769162-2	Ireny Pereira Morassutti	90
694.	114771447-1	Isabela Mayer Pucci	100
695.	114764421-2	Isaura Moreno Souza	90
696.	501901-5	Ivanete Alves Nunes	88
697.	71531-1	Ivanete De Moura	100
698.	114766568-3	Ivanete Fernandes Pereira	100
699.	80211-1	Ivani Da Rocha Sena	90
700.	68371-2	Ivani Da Rocha Sena	90
701.	72751-2	Ivani Euvira Da Rocha	98
702.	114762138-2	Ivani Pereira Da Silva	90
703.	501747-5	Ivani Regina Catellan Teixeira Oshiro	100
704.	6311-3	Ivanilda Lobo De Menezes Ortega	90
705.	114761961-2	Ivanir Rosani Hartmann Queiroz	90
706.	114760740-1	Ivete Batista Da Silva	90
707.	114762407-1	Ivete Maximina Cavedon Pedroso	90
708.	114762710-1	Ivete Souza Lima Garcia	88
709.	43321-3	Ivo Campos Da Silva	100
710.	114772269-1	Ivonete Ferreira Da Silva	80
711.	142011-4	Ivonete Laurinda Ferreira	90
712.	142011-6	Ivonete Laurinda Ferreira	90
713.	31101-3	Izabel Cristina de Oliveira	100
714.	80061-2	Izabel Cristina Pereira Dias	96
715.	114771434-1	Izabel Fritz Branquinho	90
716.	114770379-2	Izadora Viegas Lemes	90
717.	114764208-1	Izaque De Souza	80
718.	501530-4	Izaque De Souza	80
719.	114761671-2	Izaura De Barros Lopes Carrascosa	100
720.	60841-1	Izildinha Silva Rodrigues	90
721.	60841-3	Izildinha Silva Rodrigues	90
722.	114762400-3	Jacenir Freitas Souza	89
723.	114771438-1	Jacimara Aparecida Mendes	100
724.	114763710-4	Jacira Aparecida Pereira	90
725.	114771189-5	Jacqueline Luciano Dos Santos	100
726.	114772228-2	Jaine Viana Corbari	100
727.	71721-1	Jakeline Luzia Dos Santos Claudino	100

RESOLUÇÕES

728.	71721-3	Jakeline Luzia Dos Santos Claudino	100
729.	114769136-4	Janaina Batista Do Nascimento	90
730.	114772050-1	Janaina Bulcao De Oliveira	88
731.	114771533-4	Janaina Cristina Queiroz	98
732.	114770752-8	Janaina da Silva Souza	100
733.	114765100-6	Janaina De Fatima Borda Lopes	86
734.	114770105-4	Janaina Gomes Katsuragi	100
735.	114767167-4	Janaina Marçoli Gonzaga	90
736.	114760353-2	Janaina Romero Alves Da Silva Chencarek	100
737.	114760353-4	Janaina Romero Alves Da Silva Chencarek	100
738.	114765959-7	Janaina Sinfrônio De Araújo	90
739.	85491-3	Jane Da Silva Lins	98
740.	85491-1	Jane Da Silva Lins	98
741.	501532-10	Jane Luiz Araujo	100
742.	501296-4	Jane Mary Benites Ortiz	90
743.	114768856-6	Jane Paula Fonseca Fernandes Sayão	90
744.	114765016-10	Janes De Jesus Sa Del Toro	80
745.	114760723-1	Janet Peres Woeth	90
746.	60861-3	Janete De Souza Lima	90
747.	114762294-1	Janete Feitosa De Queiroz	100
748.	153361-2	Janete Maria Schnorr Favero	100
749.	114768118-2	Jania Fernanda Fernandes Dos Anjos	98
750.	77761-1	Jânio César da Silva Amaral	98
751.	114762800-1	Jânio César da Silva Amaral	98
752.	114765981-7	Jaqueline Aguiar Marques	90
753.	114764429-1	Jaqueline De Oliveira	98
754.	501549-2	Jaqueline De Souza Guimaraes	90
755.	114769135-2	Jaqueline Garcia Mendonça	100
756.	114765771-2	Jaqueline Maria Santos	90
757.	79571-1	Jaqueline Maria Schwenber Neves	90
758.	79571-2	Jaqueline Maria Schwenber Neves	90
759.	114763877-5	Jeisiane De Oliveira Lima	90
760.	114765589-6	Jennifer Gomes Schultz	90
761.	114764046-1	Jesaias Campos Do Carmo	100
762.	114772217-2	Jessica Benites Tarlei	90
763.	114769439-3	Jessica Brasileiro Mantarraia	100
764.	114769820-3	Jessica Da Silva Pereira	90
765.	114771439-1	Jessica Dias Gomes Garcia	90
766.	114770198-2	Jessyka Kelly Martins Smaniotto	100
767.	114770548-2	Jhulieli de Matos Rosim	90
768.	501234-4	Jivani Da Silva Munin Ferreira	100
769.	114765018-2	Joana Aparecida de Araujo Romero	90
770.	79121-1	João Vanderley Azevedo	98
771.	114771541-1	Jocelita Dombrowski Martins	88
772.	6571-3	Joeli Pereira Da Silva Souza	90
773.	114764500-1	Joice Alves De Carvalho	80
774.	114769433-2	Joice Camila Dos Santos Kochi	90
775.	114773584-1	Joice Dantas De Souza	100
776.	114772231-2	Jonas Pereira De Araujo	90
777.	114764225-1	Jorge Sanches	98
778.	501581-4	Jorge Sanches	98
779.	114764737-4	José Carlos dos Santos	88
780.	114764912-3	Joseandre Da Silva Almino	90
781.	114772157-1	Joseane Mendonca Pereira	88
782.	6771-4	Josefa Silva Dos Santos Canini	90
783.	114772237-2	Joshiley Coelho Guindo de Aquino	L.S.
784.	114772220-2	Josiane Correa De Azevedo Castilho	88
785.	114765697-6	Josiane Pereira Santos Miranda	90
786.	42811-1	Josias Aedo Marques	96
787.	42811-2	Josias Aedo Marques	96
788.	78681-3	Josimar Crespan	90
789.	114760348-1	Josimei Pedrotti Wolf	100
790.	114760348-2	Josimei Pedrotti Wolf	100
791.	501362-6	Josue Costa	100
792.	114768004-2	Joyce Regina Matoso Sobrinho	90
793.	501835-2	Jozilene Cavalcante De Oliveira Ramos	100
794.	501547-4	Jucelia Ferreira Goncalves	100
795.	501547-9	Jucelia Ferreira Goncalves	100
796.	114765232-1	Jucelia Rodrigues Da Silva Garcia	100
797.	114760497-2	Jucileide Alves Pereira Ayres	90
798.	114763029-4	Jucimar Sanches	90
799.	500823-4	Jucirey Simões Ferreira Melo	100
800.	500823-6	Jucirey Simões Ferreira Melo	100

RESOLUÇÕES

801.	114761928-2	Julia De Cássia Diniz Samúdio	88
802.	114771632-4	Julia Marcela Barbosa Diniz Viana	90
803.	114771632-5	Julia Marcela Barbosa Diniz Viana	100
804.	114770016-4	Juliana Cavaglieri Baldo	90
805.	114770732-4	Juliana Cristina Salustiano Teixeira	100
806.	114762288-1	Juliana De Oliveira Lasmar	98
807.	114762288-3	Juliana De Oliveira Lasmar	98
808.	114772219-2	Juliana Dos Santos	100
809.	114764298-2	Juliana Dos Santos Calistro Silva	90
810.	502201-4	Juliana Goncalves Fonseca	90
811.	114766495-1	Juliana Lima Silva Corbalan	98
812.	62701-1	Juliana Rodigheri Dos Santos	90
813.	114768945-2	Juliana Teixeira Alves	100
814.	114775739-1	Juliane Caroline Mamedio dos Anjos	80
815.	114762317-1	Juliano Meneghetti Mazzini	96
816.	114762317-4	Juliano Meneghetti Mazzini	96
817.	114765871-5	June Meza Rodrigues	98
818.	501554-4	Juscilange Rodrigues Sanches	100
819.	114768413-3	Juscilene Macedo Da Silva	100
820.	114762721-1	Jussara Canazza de Macedo	98
821.	114761421-2	Jussara Correia Repele	100
822.	114762474-1	Jussara De Paula Almeida Marques	90
823.	114771465-1	Jussara Heck Vidal	100
824.	74291-3	Jussiley Soares Cardoso	90
825.	114768734-2	Karielly Ramirez Boeira	90
826.	114765872-5	Karin Massirer	90
827.	85741-1	Karina Aparecida Garcia Matos	90
828.	114772151-1	Karina Camargo De Oliveira	80
829.	114764962-2	Karina Da Silva Teixeira	100
830.	114769164-2	Karina De Melo Rodrigues Santos	90
831.	114765659-3	Karina Ferreira De Souza França Oliveira	100
832.	114762332-1	Karla Raphaela Moraes de Matos	80
833.	72191-1	Karlla Araújo Matos	100
834.	114769413-3	Katia Manvailer Garcia De Almeida	98
835.	114769413-3	Kátia Manvailer Garcia de Almeida	98
836.	146791-2	Katia Nakamura	100
837.	80601-4	Katia Regina Dos Santos	90
838.	80601-4	Katia Regina Dos Santos	90
839.	114762541-5	Katia Regina Moura De Castro	98
840.	114762541-7	Katia Regina Moura De Castro	98
841.	114771518-4	Katiane Gomes Do Amaral	90
842.	114768855-4	Katiane Souza Cançado	90
843.	114771625-2	Katielly Edvania Firmino de Oliveira	100
844.	114768732-2	Katiuci Da Silva Nascimento Chaves	90
845.	114762738-1	Katiucia Cristina Pegorari Da Silva	100
846.	114762738-4	Katiucia Cristina Pegorari Da Silva	100
847.	114771698-2	Katiuscia Pile Dantas	90
848.	48321-1	Keila Da Cruz Costa	90
849.	114772059-1	Keila Laura Barbosa Torres	98
850.	114771622-3	Keila Vialli Martins Coelho	90
851.	114772190-2	Kelita Do Carmo Ferreira Silva	90
852.	114770515-11	Kelli Campos da Silva	90
853.	114769275-2	Kelly Cristina da Silva Alves Guabiraba	80
854.	114771477-4	Kelly Cristina Rios	90
855.	114766676-4	Kelly Cristina Silva Franco	88
856.	114769865-1	Kelly Cristina Silva Vieira	94
857.	114769865-6	Kelly Cristina Silva Vieira	94
858.	114764405-2	Kenia Silveira Milan	98
859.	114761775-3	Kesia Valério Dos Santos	100
860.	114766919-2	Kleyton Carlos Ferreira	88
861.	114768099-4	Lais Aparecida Gonçalves Pereira	88
862.	114760361-1	Laryssa Silva Lemes	90
863.	114769431-2	Laudicea Ferreira Dos Santos	100
864.	14764518-1	Laura Cristina Vargas Pereira	90
865.	114767740-4	Laura Marcia Nascimento Lourenço	90
866.	114770909-4	Laura Santos Campitelli	100
867.	114764073-3	Laureci Rincos	100
868.	290016-3	Leandro Carlos Francisco	90
869.	114762618-4	Leandro Da Silva Belo	86
870.	114773456-5	Leide Daiana Santos Dias	90
871.	114764504-2	Leila Areias Nevola	90
872.	114764432-1	Leila Arguelho Da Silva Menezes	97
873.	79941-1	Leise Regina De Souza Vieira	90

RESOLUÇÕES

874.	501551-4	Lenice Gomes Da Silva Matos	100
875.	114760658-2	Leonice José Dos Santos Silva	86
876.	114760368-1	Leonice Piedade Gomes	90
877.	73891-1	Leonora Alves Da Cruz Lima	90
878.	114772192-2	Leonora Arguelo Morel	100
879.	67841-1	Leovaldo Bonfá	98
880.	114771693-2	Leticia Berloffá Rodrigues	90
881.	114765064-5	Liciane De Santana Mariano	90
882.	114772489-1	Licinia Catia Candia Galan	90
883.	80141-3	Lidia Areco Hoffmeister Santos	100
884.	114766072-1	Lidia Cardoso Militão	100
885.	114761851-2	Lidia Kumiko Sato Murakami	100
886.	114760357-4	Lidimara Francisco Valério	100
887.	114772490-1	Ligiane Pavin Lourenção	90
888.	501816-2	Liliane De Souza Santos Rodrigues	98
889.	114762341-1	Liliane Mara De Albuquerque	100
890.	114768073-6	Liliane Pedroso Mira Dos Santos	90
891.	114772152-1	Liliane Silva Gaia Nascimento	88
892.	114762518-2	Liliany Ferreira Mente	90
893.	114764216-1	Linda Juca Morales	90
894.	501558-4	Linda Juca Morales	90
895.	5011560-4	Lindalia Lopes Ramos	98
896.	114762155-2	Lindaura Herculano Caires Torres	86
897.	501716-9	Lindinalva Ferreira Neto De Alencar	100
898.	501716-5	Lindinalva Ferreira Neto De Alencar	90
899.	501561-2	Loide Aquino Ximenes	90
900.	501749-9	Lourdes Aparecida De Camargo Carvalho	88
901.	501749-4	Lourdes Aparecida De Camargo Carvalho	88
902.	83051-2	Lourdes Bezerra Da Silva Barroso	96
903.	83051-4	Lourdes Bezerra Da Silva Barroso	96
904.	114770089-7	Lourdislene Braga Costa	98
905.	114771599-2	Lucas Da Silva Ferreira	100
906.	501770-4	Luci Mara Viegas Pires	100
907.	501770-6	Luci Mara Viegas Pires	100
908.	501301-4	Luci Marques Pereira Troian	98
909.	114772576-9	Lucia Da Silva Silveira	100
910.	114771689-4	Lucia Diniz Frutuoso	100
911.	114769087-2	Lucia Fabiana Miranda	100
912.	114762305-1	Lucia Ferreira Alexandre De Lima	90
913.	39851-3	Lucia Tetslaff Torquato Santos	90
914.	79521-2	Luciana Araujo Figueiredo	100
915.	114766488-1	Luciana Chimenes Ibarro	90
916.	114765775-5	Luciana De Camargo Silva Froio	80
917.	114762427-1	Luciana De Souza	100
918.	114762427-3	Luciana De Souza	100
919.	152311-1	Luciana Laier Dias Benitez	90
920.	114768941-8	Luciana Louveira Matoso	90
921.	114761841-2	Luciana Maura De Alencar	90
922.	114764053-1	Luciana Narcizo Rodrigues Marques	90
923.	501517-4	Luciana Pederiva Serafim	100
924.	87341-3	Luciana Pereira Serafim	90
925.	72151-3	Luciane Aparecida Carboni Alonso	100
926.	114762740-1	Luciane Cristina Luzitani	100
927.	114770303-4	Luciane Dias Antunes	98
928.	501519-4	Luciane Machado Da Silva Guimarães	100
929.	501522-5	Luciani Martins Stein dos Santos	98
930.	114765779-4	Lucielma Teles Martins Rodrigues	90
931.	61831-1	Luciene Martins Ferreira Rocha	100
932.	114771609-2	Lucilene da Silva Lima	90
933.	502175-2	Lucilene Rumão De M. Bittencourt	80
934.	501845-12	Lucimare Rodrigues Flores	90
935.	150961-6	Lucimar Alves Valenzuela	90
936.	114769970-2	Lucimar De Araujo Carneiro	98
937.	148671-7	Lucimar Gonçalves Santana	90
938.	148671-3	Lucimar Gonçalves Santana	100
939.	114760035-2	Lucimar Narcizo Rodrigues	90
940.	114772221-2	Lucimara Fernandes Veron Rodrigues	88
941.	114760233-3	Lucimari Menezes De Santana Niza	90
942.	114760233-7	Lucimari Menezes De Santana Niza	90
943.	7150661-2	Lucineia Alves Pedroso	87
944.	114765184-3	Lucineia Aparecida Da Silva	90
945.	501524-4	Lucineia Aparecida Lopes De Menezes	100
946.	114774596-3	Lucineia Francisco da Silva	88

RESOLUÇÕES

947.	114766807-2	Lucineia Vermieiro Ferreira	100
948.	114772193-2	Lucineide De Souza Figueiredo	100
949.	114767402-2	Lucineth Morel De Melo	88
950.	114771425-1	Lucy Kaori Sadoyama Fujisawa	90
951.	86091-2	Luiz Carlos Belisario	90
952.	86091-3	Luiz Carlos Belisario	90
953.	501303-4	Luiza Araujo Correa Barbosa	90
954.	114764066-9	Luiza Canuto Da Silva	90
955.	153381-1	Luiza Da Silva Feitosa	90
956.	114771507-4	Lunabeli Cristina De Camargo	90
957.	114762075-2	Luque Fernandes Pereira	98
958.	114762023-2	Lurdes Carreiro Pereira Ferreira	90
959.	114764921-2	Luzia Aparecida Conde	98
960.	501656-4	Luzia Aparecida Dos Santos Duarte	90
961.	114760709-2	Luzia Batista Leite Souza	98
962.	114765875-6	Luzia Da Conceicao Cruz	90
963.	114761902-2	Luzia Da Silva Neto	80
964.	114763711-2	Luzia Felipe De Sampaio	90
965.	114767252-2	Luziene Ramos do Nascimento	90
966.	114761437-2	Luzineide Dantas Da Costa	90
967.	501859-2	Madirlei Pereira Petelin De Lima	90
968.	501859-4	Madirlei Pereira Petelin De Lima	90
969.	114768138-4	Magali Da Silva Brasil	90
970.	80131-2	Magali Da Silva Herculano Stolani	88
971.	80131-1	Magali Da Silva Herculano Stolani	88
972.	501525-3	Magda Cristina Mendes Banhara	100
973.	114771474-1	Magda Vieira Dos Santos	100
974.	80011-1	Magna Lourdes Da Silva	98
975.	114769376-2	Maiara Da Silva Santos Lima	100
976.	114772080-3	Maiara Silva Prestes	88
977.	114762355-1	Maisa Sonia Rodrigues De Campos	100
978.	114762355-6	Maisa Sonia Rodrigues De Campos	100
979.	114769112-5	Malvina Auxiliadora Benites De Oliveira	90
980.	114769974-6	Manuella Vieira Sacramento	90
981.	114771148-2	Manuelle De Sousa Lima	100
982.	114772216-2	Mara Da Silva Vicente	86
983.	114764510-1	Mara Gomes Mendonça Dos Santos	90
984.	114770725-4	Mara Regina Cerutti	98
985.	114763714-2	Marcela Guarizo Da Silva	L.S.
986.	114761422-2	Marcella Giovine	94
987.	114764102-1	Marcelo Rosales Do Nascimento	88
988.	114765376-3	Marcelo Santos De Oliveira	89
989.	501556-6	Marcia Augusta Peixoto	L.S
990.	501556-4	Marcia Augusta Peixoto	L.S
991.	114772226-2	Marcia Colombo Sueros De Sante	90
992.	114772154-1	Marcia Cristina Da Costa	100
993.	114764803-9	Marcia de Lima Ajala Ferreira	90
994.	114770975-2	Marcia Gonçalves De Souza	90
995.	69771-1	Marcia Helena Sinotti Volpato	100
996.	75461-1	Marcia Luciana Pereira Da Silva Marcon	100
997.	75461-2	Marcia Luciana Pereira Da Silva Marcon	100
998.	114765661-5	Marcia Machado Damasceno	90
999.	114772271-1	Marcia Maria Da Silva Andrade	80
1000.	114766846-4	Marcia Monteiro Chaves	90
1001.	114762358-3	Marcia Prenda Teixeira	100
1002.	114764332-1	Marcia Reboucas Mendonca	98
1003.	114769388-2	Marcia Regina Carvalho	100
1004.	114766555-1	Marcia Regina De Oliveira Cardonha Ramos	100
1005.	71561-1	Marcia Regina Fernandes	100
1006.	71561-3	Marcia Regina Fernandes	100
1007.	501557-4	Marcia Regina Neres Rocha	98
1008.	501557-6	Marcia Regina Neres Rocha	98
1009.	114762292-1	Marcia Regina Padilha De Oliveira Peixoto	90
1010.	114762701-2	Marcia Regina Xixa De Santana	94
1011.	39901-4	Marcia Rodrigues Garcia Da Silva	90
1012.	114762723-1	Marcia Shizue Matsumoto	90
1013.	114765879-4	Marcia Viegas Batista	90
1014.	114769368-4	Marcilene Dos Santos Froio	90
1015.	114760554-2	Marcilene Ferreira Cardoso Guimarães	100
1016.	114771468-1	Marcos Sanches Da Costa Machado	80
1017.	501566-6	Margareti Nascimento Cheuiche	90
1018.	114771453-1	Maria Alice Nascimento Da Silva Amaral	90
1019.	114762234-4	Maria Amabili Alves De Castro	90

RESOLUÇÕES

1020.	114760917-1	Maria Antonieta Belle Mariano Telo	90
1021.	501294-4	Maria Aparecida Almeida Costa	90
1022.	114765190-1	Maria Aparecida Da Silva	100
1023.	80871-1	Maria Aparecida De Fátima Cirele	96
1024.	114768159-2	Maria Aparecida De Souza Andrade	90
1025.	114760913-2	Maria Aparecida Dos Santos Altino	100
1026.	114772051-1	Maria Aparecida dos Santos Mattos	86
1027.	114769499-5	Maria Aparecida Gonçalves	100
1028.	501308-4	Maria Aparecida Monteiro	90
1029.	501775-4	Maria Aparecida Rojas Ruiz Novaes	90
1030.	501775-6	Maria Aparecida Rojas Ruiz Novaes	100
1031.	152301-3	Maria Aparecida Siqueira Ortiz	90
1032.	68481-1	Maria Aparecida Teles	100
1033.	290041-6	Maria Augustha Espindola Domingues de Oliveira	96
1034.	290041-2	Maria Augustha Espindola Domingues de Oliveira	96
1035.	114766925-2	Maria Batista Da Silva	98
1036.	79511-3	Maria Benigna De Araujo	96
1037.	500832 - 2	Maria Betânia Araújo Correa De Oliveira	100
1038.	90209-3	Maria Caroline Ribeiro Fernandes Estigarribia	90
1039.	114771522-3	Maria Cecilia De Lima Tiburcio	90
1040.	501300-4	Maria Celma Pereira De Brito Marques	100
1041.	114765770-3	Maria Clara Sanches Da Silva Carlos	98
1042.	501890-3	Maria Claudia Rolon De Lima	98
1043.	501890-5	Maria Claudia Rolon De Lima	98
1044.	501817 - 2	Maria Cristina Benites	90
1045.	114768266-4	Maria Cristina Betfuer Espindola Mendes	90
1046.	153981-1	Maria Cristina Cervantes Cervantes Santos	96
1047.	501667-2	Maria Da Graça Deboleto Rodriguez	100
1048.	501260-8	Maria De Almeida Dos Santos Oliveira	90
1049.	114764561-1	Maria de Fatima de Deus Ramirez	90
1050.	114768150-4	Maria De Fatima Souza	98
1051.	114766730-3	Maria De Fatima Vermieiro De Souza	90
1052.	114760351 - 1	Maria De Lourdes Albuquerque De Souza	88
1053.	66591-1	Maria Delzenir Chanfrin Ferreira	100
1054.	114765710-6	Maria Deuzuite De Carvalho	88
1055.	42911-1	Maria Do Carmo Campos Da Silva Silva	100
1056.	502078-5	Maria Do Carmo Moreira De Souza	100
1057.	501324-9	Maria Dos Santos Siqueira Horbach	100
1058.	114771492-1	Maria Elaine Schossler Matos	90
1059.	114771626-9	Maria Elessandra Pereira Reis	90
1060.	114765664-2	Maria Elida Brandão De Almeida	100
1061.	114763949-2	Maria Eunice Brasileiro	90
1062.	153091-2	Maria Evangelista Brasileiro Martins	88
1063.	114761166-2	Maria Goretti Da Silva Mattoso	100
1064.	114761166-5	Maria Goretti Da Silva Mattoso	90
1065.	502162-4	Maria Ines Ferreira Braga	90
1066.	79891-1	Maria Ines Nantes Harb	98
1067.	501353-4	Maria Ivanilda Saraiva Milfont Moreira	100
1068.	114770929-2	Maria Ivone Costa	88
1069.	48331-3	Maria Ivone De Sousa	86
1070.	114768011-4	Maria Jose Alves Da Trindade	90
1071.	501577-4	Maria Jose Da Silva Cardoso Ramos	100
1072.	114768951-4	Maria Jose Dos Santos Provasio	90
1073.	114760240-2	Maria Juvenil Alves De Araujo Oliveira	98
1074.	81821-2	Maria Lucia Atilio Da Silva	90
1075.	114761451-4	Maria Lucia Correia Repele Freitas	100
1076.	114772089-12	Maria Lucia Gomes	88
1077.	7502047-5	Maria Lucia Xavier De Azevedo	100
1078.	500468-3	Maria Lucy Cavalcante	88
1079.	500468-7	Maria Lucy Cavalcante	88
1080.	114765101-4	Maria Marcia Dalsass Valeretto	100
1081.	69891-1	Maria Nilma Da Silva Ramos	90
1082.	501709-2	Maria Rosa Leite Da Silva Espindola	100
1083.	114761439-2	Maria Rosilda Da Silva	90
1084.	502079-5	Maria Solange Venturin Lopes	100
1085.	143311-3	Maria Suely Lima Da Rocha	98
1086.	018653-2	Maria Tereza Santos De Andrade Souza	88
1087.	114761556-1	Maria Valdenice Nogueira	100
1088.	114761556-3	Maria Valdenice Nogueira	100
1089.	114760062-2	Maria Venceslau Da Silva Soares	90
1090.	114769967-2	Maria Vitoria Lima Fernandes Boniatti	88
1091.	114760507-3	Mariana Almeida De Lima	100
1092.	114763849-3	Mariana Aparecida Cordeiro Pinto	100

RESOLUÇÕES

1093.	114767170-2	Mariana Ferreira Simões Brandão Nunes	90
1094.	131421-2	Mariana Oliveira Da Rocha Silva	90
1095.	114769330-2	Mariane Campos Oliveira	90
1096.	114771456-1	Mariane Dos Santos De Oliveira	100
1097.	79671-2	Mariclei Przylepa	96
1098.	34961-1	Mariclei Przylepa	96
1099.	114760396-1	Maricy Cortez Pereira Colman	100
1100.	114760396-2	Maricy Cortez Pereira Colman	100
1101.	114764430-1	Mariele De Souza Sacnes	100
1102.	114762729-1	Marieza Tiburtino Ferraz Martins	90
1103.	114772055-1	Marilce Chaves Pereira	88
1104.	1521-1	Marilda Cabreira Leão Luiz	98
1105.	79591-2	Marilda Cavalcante De Oliveira	100
1106.	114769371-7	Marileia Rojas Gauna de Andrade	86
1107.	142351-4	Marilena Inês Bortolon Dos Santos	90
1108.	114773293-4	Marilene Cristaldo Camargo	100
1109.	501571-4	Marilete da Silvia	100
1110.	114760590-2	Marilise Pereira De Souza	100
1111.	114760590-4	Marilise Pereira De Souza	100
1112.	153291-2	Marilsa Rumiatto Dos Reis	90
1113.	114760138-3	Marinalva Aparecida Gauto Flor	90
1114.	85781-2	Marinalva Carvalho Dauzacher	86
1115.	114769658-2	Marinalva Flores Valensuela	100
1116.	114762333-1	Marinei Toledo De Paula	100
1117.	114760614-4	Marinelva Maria da Silva	100
1118.	114765632-4	Marinete Maciel De Carvalho	80
1119.	501578-4	Marinete Nelvo Nunes	88
1120.	142341-3	Marinete Sampaio Carnauba	100
1121.	8571-4	Marinéz Felizardo Bartolomeu De Souza	90
1122.	114771656-2	Mario Luiz Alves Junior	100
1123.	79161-1	Mariolinda Rosa Romera Ferraz	90
1124.	114772212-2	Marisa Martins Da Costa	80
1125.	114766096-2	Marisa Ottoni Braga Cintra Penteadó	90
1126.	501658-4	Marislei Barbosa De Oliveira Silva	100
1127.	78051-3	Maristela Martins Machado	90
1128.	114769213-4	Maristelaine Dos Santos Souza Almiron	90
1129.	114763048-2	Marita Alves Ferreira Silva	80
1130.	114765057-4	Mariutschka Aridiane Sonogo Guimaraes	98
1131.	114762542-2	Mariza Aida Silva Delgado	88
1132.	114770954-2	Mariza Caires Moraes	90
1133.	80711-3	Mariza Rodrigues Boeira Valdivino	90
1134.	80711-5	Mariza Rodrigues Boeira Valdivino	90
1135.	114771551-4	Marizete Legnaghi	100
1136.	114764049-1	Marla Szymczak Ariose	100
1137.	501846-4	Marled Quadra Riquelme	90
1138.	79261-2	Marlene Elisabete Ribeiro Dias	80
1139.	501654-4	Marlene Fialho Garcia De Souza	90
1140.	501869-2	Marlene Mascarenhas Pereira	90
1141.	114768704-8	Marlene Moreira Dias	100
1142.	114772063-1	Marlene Peixoto	90
1143.	501713-2	Marlene Santo Pietro	100
1144.	114762112-3	Marlene Simao	90
1145.	501575-2	Marlene Soares Da Silva	98
1146.	114770565-2	Marley Augusta Da Silva Santos	100
1147.	69581-2	Marli Aedo Marques	100
1148.	80561-1	Marli Dalva Ferreira Da Rocha	90
1149.	501970-2	Marli Raquel Assunção De Oliveira Lázari	100
1150.	501598-4	Marlisangela Ribeiro Moraes	90
1151.	501598-6	Marlisangela Ribeiro Moraes	90
1152.	33581-1	Marluci De Almeida	90
1153.	114762331-1	Marly De Oliveira Dias	90
1154.	114762331-3	Marly De Oliveira Dias	90
1155.	114768010-5	Marly Silva Braga	90
1156.	114763050-2	Marta Aparecida Da Silva	100
1157.	153371-2	Marta Dos Santos De Melo	90
1158.	114765990-6	Marta Pereira De Almeida	90
1159.	114763335-9	Marta Salvadora Colman	80
1160.	114764048-3	Marta Souza Silva Torres	90
1161.	114771469-1	Mary Ane De Souza	90
1162.	43221-1	Mary Cleia Da Silva Menezes	98
1163.	79301-1	Mary Elisa Rosa Romera Borges	90
1164.	114762329-2	Mary Janne Da Silva Souza	100
1165.	114766211-7	Mauricia De Leao Jara	100

RESOLUÇÕES

1166.	501368-4	Maximino Rodrigues	90
1167.	114765167-2	Mayara Carlesso de Souza Uhde	100
1168.	114770021-8	Meire Alves Campos	98
1169.	114770707-2	Meire Helen dos Santos Lima	100
1170.	114767478-4	Meire Lucia Gomes Da Silva	100
1171.	501313-2	Mercedes Goncalves De Freitas	90
1172.	114769992-3	Michel Vero De Araujo	90
1173.	502081-6	Michele Da Silva Antonio Souza	90
1174.	114764539-1	Micheli Adriana Pott	100
1175.	114772207-2	Micheli Marques Lavandoski	90
1176.	114766884-5	Micheli Souza Martins Neves	90
1177.	114772065-1	Michelle Crystine Vieira De Moraes	90
1178.	114771460-1	Michelli Marchi Naglis	90
1179.	114771460-1	Michelli Marchi Naglis	90
1180.	114773207-5	Michelly dos Santos Gonçalves	88
1181.	114763720-2	Michely Vargas Rodrigues	80
1182.	114772180-2	Midian Rodrigues Da Silva	96
1183.	114768134-4	Miguela Celia Correa De Oliveira	90
1184.	114774981-1	Milca Gandine Bueno da Silva	100
1185.	114770990-2	Mileni Satil De Oliveira	90
1186.	114762362-1	Milleni Evangelista De Assis Alves	100
1187.	114770210-2	Mirela Da Silva Dias	90
1188.	114762742-1	Miria Rosa Da Silva	100
1189.	146971-6	Mirian Michelle De Souza Pinheiro Delgadilho	88
1190.	114771454-1	Mirian Moura Diniz	90
1191.	114771457-1	Mirlene Dalio Ribeiro	100
1192.	501621-2	Misael Conciãza Jorge	L.S
1193.	114769222-4	Monalise De Amorim Bonetti Marques	90
1194.	114763827-2	Monica De Carvalho Francisco Pedroso	98
1195.	114763595-2	Monica De Souza Silva	100
1196.	56341-2	Monica Maria Preá Fontes Bonelli	90
1197.	114772062-1	Mônica Moraes da Silva	88
1198.	114771607-2	Monique De Campos Ribeiro	90
1199.	114765679-6	Myrian Crystina Oliveira Nascimento	80
1200.	114762725-1	Nadilla Nelly Leal Da Silva	98
1201.	114769100-2	Nagylla Rosa Dos Santos	90
1202.	114771430-1	Naiara Cristina De Caíres	90
1203.	114768089-2	Naiara Dantas Piteri	100
1204.	114770658-4	Nair Santos Machado Silva	88
1205.	1147700512-2	Nair Schultz Baptista	100
1206.	114762342-1	Nanashara De Sá Gonçalves	98
1207.	64951-6	Nardelio Ferreira Da Rosa	100
1208.	114770134-2	Natalia Martins de Souza Oshiro	100
1209.	114764472-3	Nataly Gomes Ovando	87
1210.	500452-3	Natanael Vilharva Caceres	80
1211.	500452-5	Natanael Vilharva Caceres	80
1212.	114770665-2	Natany Garcia De Souza	90
1213.	71571-2	Naura Rosa PissiniBattaglin	100
1214.	71571-6	Naura Rosa PissiniBattaglin	100
1215.	114764056-1	Neide Antonia Beloto De Albuquerque	90
1216.	114760885-3	Neide Augusto Pereira	100
1217.	114765638-6	Neila Piccoli	80
1218.	80331-1	Neiva Maria Da Silva	96
1219.	114762321-1	Neliton De Almeida Simões	90
1220.	501765-2	Nelsi Zollett	90
1221.	86151-1	Neucy Aparecida Pereira Vieira	100
1222.	86151-3	Neucy Aparecida Pereira Vieira	100
1223.	114762328-1	Neuraci Lidia Perez Pereira	100
1224.	114762313-1	Neusa Batista Da Silva	90
1225.	114767175-3	Neusa Maria de Brazil Nascimento	90
1226.	114767171-2	Neuza Da Rocha Carrion	100
1227.	114762406-1	Neuza Meireles Quirino	98
1228.	501319-4	Neuza Veronica Miguel	90
1229.	501319-8	Neuza Veronica Miguel	90
1230.	501587-4	Neuzeli Ortega Provasio Aguilieri	90
1231.	114760509-3	Nilceia Pereira Da Silva	100
1232.	501321-7	Nilda Maria de Figueiredo Gomes	90
1233.	502157-3	Nilson Francisco Da Silva	98
1234.	502157-7	Nilson Francisco Da Silva	98
1235.	114767869-1	Nilva Celestrino Rocha Narcizo	90
1236.	501591-4	Nilva Silva Soares	98
1237.	501345-4	Nilza Barbosa Ramos	90
1238.	69681-1	Nilza De Melo Raulino Green	100

RESOLUÇÕES

1239.	114764041-1	Niuzza Soares Ribeiro	90
1240.	114769938-3	Nizelayne Gonzaga Lera	90
1241.	71291-1	Nizelia Bianchi De Almeida	100
1242.	72501 - 1	Noeli Gauna De Campos Xavier	90
1243.	72501 - 3	Noeli Gauna De Campos Xavier	90
1244.	114762461-2	Norma Ricarte Carmona	90
1245.	501343-4	Odaleia Reginaldo Faustino Souza	100
1246.	502195-2	Olga Cristina da Silva Teixeira	100
1247.	114771079-3	Oliane Souza Magalhaes	90
1248.	80771-2	Olivia Aparecida Bolzan Thome	80
1249.	31121-1	Osvaldino Guimarães Da Rocha	90
1250.	501590-4	Oswaldo Soares Da Silva	90
1251.	501312-4	Otoniel Teles De Andrade Junior	88
1252.	85801-3	Pablo Andre Crespan	90
1253.	114763649-3	Paloma Espindola Da Silva Souza	100
1254.	114769589-3	Pamella dos Santos Sayão	98
1255.	114770186-4	Pamella Gomes De Oliveira	80
1256.	114767901-2	Pamilla Nataly Miguelão Hellmann	90
1257.	114771631-10	Patricia Aparecida Barboza Duarte	90
1258.	114769520-2	Patricia Carvalho Da Silva	100
1259.	114768663-2	Patricia Castro Silva	88
1260.	114769114-6	Patricia Dambros Franco	90
1261.	114765902-5	Patricia De Fatima Souza Godoi Balz	90
1262.	114761283-3	Patricia De Matos Romera	100
1263.	114771634-2	Patricia Leite Louveira Oliveira	88
1264.	114765784-3	Patricia Ribeiro	96
1265.	114767193-4	Patricia Roberta Da Silva Cavalheiro	100
1266.	114771644-3	Patricia Satie Murakami Takahashi	90
1267.	114770953-2	Patricia Silva Silveira Alencar	90
1268.	152281-1	Patricia Soares De Andrade	100
1269.	152281-3	Patricia Soares De Andrade	90
1270.	79831-2	Patricia Torales Tetila	88
1271.	114770925-4	Patricia Veiga Alves De Castro	100
1272.	114771682-4	Paula Braz	100
1273.	114771418-1	Paula Diana Moraga Garrido	100
1274.	114766102-1	Paula Ferreira Quedi Taborda	98
1275.	114771661-12	Paula Gauna Sena Brito	100
1276.	114769244-2	Paula Pillar Pandolfo	90
1277.	79841-1	Paulo Ferreira De Souza	100
1278.	114768023-5	Paulyana Crisanto Goes Rosseto	90
1279.	57871-1	Pedro Ferreira Da Silva	88
1280.	114772061-1	Poliana Herber Bortoli	88
1281.	114766815-2	Poliane Freitas De Alencar	86
1282.	1147765103-2	Priscila Carvalho Da Silva	100
1283.	114761990-2	Priscila De Lima Poti Kontze	90
1284.	114772379-1	Priscila Paula Oliveira Souza	90
1285.	114768871-3	Priscila Rodrigues Simis Sigolo	90
1286.	114766178-1	Priscila Ruiz Marques Sato	90
1287.	501358 - 4	Quelin Cristina Braatz Aquino	100
1288.	501358 - 6	Quelin Cristina Braatz Aquino	100
1289.	114763479-1	Rachel Calegao Costa	90
1290.	86141-1	Rael Da Silva	100
1291.	114765071-2	Rafael Pires Arantes	98
1292.	114770085-2	Rafael Santos Duart	90
1293.	114762992-3	Raimundo Vogarin	85
1294.	114767414-2	Raquel Blanco Aquino	100
1295.	114762320-1	Raquel Jardim Barreto De Andrade	90
1296.	114771462-1	Regilaine Aparecida Dos Santos	100
1297.	114760585-2	Regilaine Beatriz De Castro Martins Iwamoto	100
1298.	114760585-4	Regilaine Beatriz De Castro Martins Iwamoto	100
1299.	114769721-2	Regina Aparecida Rosa De Souza Alovise	100
1300.	73441-2	Regina Fonseca Pedroso Cáceres	100
1301.	73441-4	Regina Fonseca Pedroso Cáceres	100
1302.	90215-6	Regina Santos De Lima Tomisawa	90
1303.	114771636-5	Reinalda Goncalves Da Silva	90
1304.	114770757-2	Renata Beatriz Barbosa Carris	90
1305.	74381-1	Renata Consuelo Vieira Kovacs	88
1306.	114769387-2	Renata Da Silva Souza	90
1307.	11477161-9	Renata da Silva Souza	88
1308.	114769605-2	Renata Monteiro de Freitas Carneiro	90
1309.	114763272-2	Renata Sabino Figueiredo	90
1310.	114768988-2	Renata Sutier De Lima	100
1311.	114769165-2	Renata Vantorini De Barros	90

RESOLUÇÕES

1312.	114762722-1	Renato Marracini Neto	98
1313.	114761538-2	Renner De Oliveira Figueiredo	98
1314.	114762291-1	Rizoneire Santana Schultz Ribeiro	100
1315.	114768305-2	Roberta Martins De Araújo	98
1316.	114766434-2	Rodrigo Dos Reis	90
1317.	114772066-1	Rodrigo Santos de Almeida	90
1318.	114761446-6	Rogina Cunha Rocha Santos	100
1319.	114762405-1	Romilda Francisco Gerônimo	88
1320.	114762405-3	Romilda Francisco Gerônimo	88
1321.	86131-2	Romildo Gonçalves Dos Santos	86
1322.	502104-5	Ronia De Paula Maciel Honda	100
1323.	114768566-2	Ronildo Jorge	90
1324.	114765303-3	Ronise Nunes Dos Santos	90
1325.	501616-4	Rosa Alraide Dos Santos Almeida	98
1326.	114764971-2	Rosana Aêdo Morales	100
1327.	114762744-1	Rosana Cherigatti de Oliveira	100
1328.	114767443-5	Rosana Cristina Lodrao Fiori	88
1329.	114771423-1	Rosana Gonçalves	89
1330.	501373-4	Rosangela Abreu Dias	90
1331.	114763086-11	Rosangela Alves Coelho Silva	90
1332.	80491-3	Rosangela Andrade Cabral Winkler	100
1333.	114772203-2	Rosangela Brito Sampaio	80
1334.	114764052-1	Rosangela Carvalho Dambrós	90
1335.	114771504-1	Rosangela Fernandes Alves	100
1336.	78261-1	Rosangela Ferreira Luz	86
1337.	78261-2	Rosangela Ferreira Luz	86
1338.	43181-1	Rosangela Moreira De Souza Oliveira	98
1339.	114761462-2	Rosangela Pereira Da Silva Moreira	98
1340.	114771422-1	Rosangela Pereira Serafim	90
1341.	114765176-2	Rose Maria Da Silva Nascimento	100
1342.	114761907-2	Rose Valeria Mota Frutuoso Lasmar	90
1343.	114774985-1	Roseane Arce Fernandes	90
1344.	43341-1	Roselei Teresinha Hall	100
1345.	501375-4	Roseli Aedo Marques Souza	98
1346.	114766816-5	Roselia Vera Barros	88
1347.	114762504-2	Rosely Barros Francisco Camargo	100
1348.	114762504-4	Rosely Barros Francisco Camargo	98
1349.	501289-4	Rosely Silva Gomes	100
1350.	114762359-1	Rosemary Borin Cavalheiro	98
1351.	114762359-3	Rosemary Borin Cavalheiro	98
1352.	79721-2	Rosemeire Lopes	90
1353.	80251-3	Rosemeire Novais Silva	100
1354.	114769660-2	Roseneide Franco Pires	100
1355.	114771085-4	Roseni Santana Rosa	90
1356.	80381-1	Rosiana Martins Barbosa Bezerra	100
1357.	114771594-5	Rosiane Da Mata Abramski Lucio	90
1358.	114762670-7	Rosiane Santana Alves	90
1359.	501607-4	Rosicleia Gonçalves	90
1360.	114772274-1	Rosilda Mantovani Da Silva	90
1361.	90228-6	Rosilda Moura De Carvalho	90
1362.	114771485-1	Rosilene Moreira De Souza	90
1363.	114772233-2	Rosimar Barbosa De Oliveira	90
1364.	501609-3	Rosimar Camacho Da Silva	100
1365.	502173-9	Rosimar Ferreira Luna	90
1366.	152521-4	Rosimar Soares Teixeira Deboleto	90
1367.	114760387-1	Rosimary Narcizo Rodrigues Keidann	90
1368.	114769430-2	Rosimeire Benites De Oliveira Leduino	96
1369.	114760894-3	Rosimeire Brito Mourão Rodrigues	100
1370.	114760894-8	Rosimeire Brito Mourão Rodrigues	100
1371.	114764485-1	Rosineia Piva Mancin	100
1372.	114766886-5	Rosineize Alves De Oliveira Vieira	90
1373.	114762327-1	Rozemeri Aparecida Rech	88
1374.	114763947-4	Rozeni Zandona Da Silva De Lima	90
1375.	80421-1	Rozimar Cristiane Araujo Nolasco Loures	86
1376.	114763835-8	Rozimeire de Jesus Ferraz	90
1377.	114775583-1	Rubens Batista Da Rocha	90
1378.	501310-6	Rubens Rosario Pinheiro	90
1379.	114771484-1	Rubia Juliana Bernardi Pagnussot Costa	90
1380.	501617-3	Rute Menino Torres Da Silva	88
1381.	114762340-1	Ruth Esteves de Souza Matos Rodrigues	80
1382.	114765804-3	Rutneia De Avila Pereira	90
1383.	114772074-1	Sabrina Vieira da Silva Santos	100
1384.	114760280-1	Salette Aparecida Rangel De Lima	100

RESOLUÇÕES

1385.	114760280-2	Salete Aparecida Rangel De Lima	100
1386.	501454-4	Salete Maria Ramos	100
1387.	68241-1	Salvadora Caceres Alcantara De Lima	80
1388.	114771166-4	Samuel Goncalves De Souza	100
1389.	114771166-5	Samuel Gonçalves De Souza	100
1390.	114761844-2	Sandra Andréia Dalzotto Lima	100
1391.	80021-1	Sandra Braz De Araújo Dos Anjos	98
1392.	114764470-1	Sandra Cristina Vital Nogueira De Oliveira	100
1393.	502040-4	Sandra Do Carmo Teixeira Florenciano	100
1394.	501909-4	Sandra Ferreira Dos Reis Flôres	90
1395.	501619-5	Sandra Francisca Da Silva	100
1396.	114769316-2	Sandra Gonzaga De Souza Santos	90
1397.	114772052-1	Sandra Maria Duarte	90
1398.	9911-5	Sandra Maria Mendes Banhara	90
1399.	502182-4	Sandra Miguel Raidan	100
1400.	502182-6	Sandra Miguel Raidan	100
1401.	501626-3	Sandra Paes Da Rocha Barbosa	100
1402.	114770786-4	Sandra Peres Claudino Pereira	90
1403.	114771440-1	Sandra Quitéria Dos Santos Araujo	98
1404.	114761032-3	Sandra Regina da silva	90
1405.	114761332-2	Sandra Regina De Lima Góes Pereira	90
1406.	114760479-1	Sandra Regina Fiori	86
1407.	39811-3	Sandra Regina Piesanti De Matos	100
1408.	90144-5	Sandra Santos de Oliveira	100
1409.	90144-9	Sandra Santos de Oliveira	100
1410.	42751-2	Sandra Vieira De Albuquerque Silva	100
1411.	114760346-2	Sandra Vieira Ribeiro	L S
1412.	114760346-1	Sandra Vieira Ribeiro	L S
1413.	114761698-2	Sebastiana Ribeiro Da Rocha Benites	100
1414.	114769409-2	Selene De Castro Silva Santos	90
1415.	501325-9	Selma Garcia Conde	90
1416.	501325-5	Selma Garcia Conde	90
1417.	500674-5	Selma Regina Lins Do Nascimento	98
1418.	114765305-4	Selma Regina Silveira Moreira	90
1419.	114760728-2	Severina Maria Roberto	90
1420.	114765788-3	Sidia Bonilha Pereira	100
1421.	114762975-1	Sidiclei Roque Deparis	90
1422.	114761910-5	Sidineia Freitas De Oliveira Stropa	98
1423.	501848-5	Sidineia Marques Barbosa	90
1424.	80681-3	Sidney Ribeiro Da Silva	90
1425.	114765606-2	Silmaria Mônica Meira Cabrera	90
1426.	151181-4	Silvana Da Rosa Luiz	100
1427.	114772156-1	Silvana Stefanés	88
1428.	501632-6	Silvani Vilar	100
1429.	114769381-5	Silvania De Oliveira Firmino	100
1430.	501326-7	Silvania Freitas Donho Benedette Alves	100
1431.	149751-4	Silvia Annelise Dias De Carvalho	100
1432.	114770747-4	Silvia Buque Trindade da Silva	90
1433.	114760382-1	Silvia Helena Gonçalves Ferreira Soares	90
1434.	85851-1	Silvia Hiroko Sonoda Matsubara	88
1435.	14761846-2	Silvia Mara Assuncao Ferreira Barichelo	98
1436.	114768309-3	Silvia Maria Magistrali Hein	90
1437.	114770884-4	Silvia Paula Rodrigues Bandeira	100
1438.	114767173-3	Silvia Regina Da Silva Cassimiro	90
1439.	71611-1	Silvia Sanabria Rocha	100
1440.	71611-4	Silvia Sanabria Rocha	100
1441.	502015-4	Simone Aparecida Da Silva	100
1442.	51111-2	Simone Crisley De Lima Souza Alves	100
1443.	501799-3	Simone de Godoy Santana Santos	98
1444.	114768149-2	Simone Ferreira Barrios Ceconello	80
1445.	114762389-4	Simone Martins Freitas	98
1446.	114762735-1	Simone Oliveira Souza Figueiredo	90
1447.	114762735-3	Simone Oliveira Souza Figueiredo	100
1448.	114771455-1	Sintia Fabiana Alves De Mello Câmara	96
1449.	114768005-3	Sirlei Belo Da Silva	98
1450.	501635-2	Sirlei De Cássia Marcomini	100
1451.	501952-4	Sirlei Dobbins Dos Reis	90
1452.	114765844-5	Sirlei Oliveira Da Silva	100
1453.	502085-3	Sirlei Pereira Santana	90
1454.	114769834-5	Sirlei Rosa Machado	90
1455.	114765711-2	Sirlene Aparecida Garcia Guedes	90
1456.	114760290-1	Sirlene Ferreira Soares	100
1457.	114768271-8	Sirlene Pereira Da Silva Percigili	90

RESOLUÇÕES

1458.	114764273-6	Sirlene Poloni	100
1459.	114764806-3	Siumara Maldonado Soares Martimiano	100
1460.	114772070-1	Soeli Aparecida de Souza	98
1461.	501329-13	Solange Aparecida Dos Santos	90
1462.	114770486-3	Solange Aparecida Furtado	90
1463.	114761983-2	Solange Aparecida Perentel Fabbro	90
1464.	114760564-2	Solange Da Cruz Ferreira Dos Santos Evangelista	90
1465.	114760564-4	Solange Da Cruz Ferreira Dos Santos Evangelista	90
1466.	501625-3	Solange Da Silva Santos	96
1467.	114760724-1	Solayne Sá Nascimento	86
1468.	114760724-2	Solayne Sá Nascimento	86
1469.	500533-6	Sonia Bezerra Da Silva	90
1470.	501672-4	Sonia D'arc Soares Gimenes	90
1471.	153101-2	Sonia De Almeida Gonzaga	88
1472.	501628-4	Sonia Matos Fialho Werner	90
1473.	114763148-8	Sonia Regina Campanholi	90
1474.	500542-7	Sonia Vasques Dos Santos	90
1475.	114764183-3	Stela Ramos Felix	96
1476.	114765347-2	Stellamaris Peixoto De Oliveira Paes De Barros	98
1477.	114771629-4	Ster Tavares Stropa	90
1478.	114771629-4	Ster Tavares Stropa	90
1479.	114771489-1	Sueli Aparecida De Paula	100
1480.	114760389-1	Sueli Aparecida Fernandes Morais	90
1481.	501630-7	Sueli Carvalho De Moura	100
1482.	114761334-2	Sueli Cristina Pompeo Ishibashi	100
1483.	90216-4	Sueli De Souza Zaurisio	100
1484.	114761046-2	Sueli Diniz Magalhães	98
1485.	114772260-2	Sueli Lopes Da Silva	100
1486.	114772214-2	Sueli Matos Chaves da Silva	100
1487.	114767925-3	Sueli Ortega dos Santos	90
1488.	114760557-2	Sueli Sartarelo Moreira	90
1489.	114765306-5	Suellen Pereira Cordeiro	80
1490.	114765306-3	Suellen Pereira Cordeiro	80
1491.	114761411-2	Suely Aparecida Rui	100
1492.	10301-3	Suely Barbosa Macedo	98
1493.	114764433-1	Susana Pogliési Fernandes Rocha	100
1494.	114765307-2	Susi Freitas	90
1495.	151411-3	Suzana de Aquino Silva Souza	90
1496.	114765187-1	Suzana Nogueira De França Poier	90
1497.	114762741-1	Suziana Regina Bett	90
1498.	114762741-3	Suziana Regina Bett	90
1499.	114761644-3	Suzimeire Rodrigues Faustino	90
1500.	114769193-2	Synailla Nayara Da Silva	86
1501.	114768100-4	Tahyla Da Silva Duarte	90
1502.	114774984-1	Taiana Verissimo de Oliveira Lima	90
1503.	114766145-1	Taita Araujo Martins Rodrigues	100
1504.	114766145-5	Taita Araujo Martins Rodrigues	100
1505.	114765186-3	Taiza Silva Sartorato	90
1506.	114769426-4	Talita Ananias Ferreira Rocha	90
1507.	114763594-2	Talita Lemes Camargo	100
1508.	114771171-4	Tamara Gomes Bernardes Silva	90
1509.	114768801-2	Tamiris Batista Viana Luciano	100
1510.	114771579-4	Tamirys Dos Santos Lino	90
1511.	114761335-2	Tania Aparecida De Miranda Rezende	100
1512.	501638-4	Tania Clara Ebenritter	100
1513.	502087-4	Tania Cristina Escaione De Oliveira Capoano	100
1514.	69791-1	Tania Cristina Gianello	90
1515.	501249-4	Tania Margarete Gavilan Bispo	90
1516.	114770095-4	Tania Paula Lima e Silva	100
1517.	114761985-4	Tarcisio Moreira	L.S.
1518.	114761985-2	Tarcisio Moreira	L.S.
1519.	114765185-1	Tathiane Fanti Bonato De Araujo	90
1520.	114771635-2	Tatiana Carvalho Da Silva	90
1521.	114766180-1	Tatiana Rodrigues Monge Da Silva	100
1522.	114763054-2	Tatiane Dos Santos Ferreira	86
1523.	114764080-2	Tatiane Galvão De Moraes Gonçalves	90
1524.	114769233-4	Tatiane Lima Vieira Leite	80
1525.	502167-2	Tatiane Ribeiro Da Silva Fernandes	100
1526.	500944-2	Tatiane Romero De Souza	100
1527.	114770099-2	Tatiane Severgnini Da Cruz	90
1528.	80351-2	Tatiane Silveira Doffinger	88
1529.	114766683-4	Tatiani Garcia Neves	90
1530.	114761632-2	Tatiany Franchi Perrupato Dos Santos	90

RESOLUÇÕES

1531.	114765974-7	Tayana Carolini Felizardo Bastos	100
1532.	80221-1	Telma Martins Siqueira	L.S.
1533.	80221-2	Telma Martins Siqueira	L.S.
1534.	79461-2	Teodora de Souza	88
1535.	33681-1	Terezinha Aparecida Piva Esposito	100
1536.	501349-10	Terezinha De Lima Dos Santos	100
1537.	501349-6	Terezinha De Lima Dos Santos	100
1538.	114762304-1	Terezinha Ferreira Prates Aquino	98
1539.	114769254-7	Thais Alessandra Ribeiro De Oliveira Wendlan	80
1540.	114771003-5	Thais Da Silva Gomes	90
1541.	114768399-3	Thais Fernanda dos Santos Caldeira Santana	90
1542.	114768399-3	Thais Fernanda dos Santos Caldeira Santana	90
1543.	114760566-6	Thalita Da Silva Gomes Felini	90
1544.	114764973-2	Thamara Alves Leite	100
1545.	114763731-2	Thanany Maisa De Andrade E Silva	88
1546.	114761336-2	Thania Caetano Chaves	100
1547.	114767269-6	Thania Santana De Oliveira	98
1548.	114761992-3	Thays Bosqueti Lopes	80
1549.	114761992-11	Thays Bosqueti Lopes	90
1550.	114769280-3	Timoteo Neres De Oliveira	100
1551.	114772270-1	Tuany Ferreira Costa Lins	90
1552.	114770117-6	Ulissias Regiane Dias Ribeiro	90
1553.	500568-3	Valdelice Veron	90
1554.	114771433-1	Valdineia Aparecida Lanconi Panucci	80
1555.	114760514-2	Valdir Luis Steffen	100
1556.	67241-5	Valdirene De Matos Leite Sant'ana	98
1557.	10571-3	Valéria Aparecida Ribeiro	80
1558.	114761944-2	Valeria Castilho De Andrade	90
1559.	114771170-3	Valeria Pereira Dos Santos	98
1560.	114762506-4	Valeria Santos Areias	90
1561.	114771687-3	Valeska Lima Cardoso Cabral	90
1562.	83281-2	Valquiria Da Silva Theodoro Tomazeli	100
1563.	114769111-4	Vanelise Ribeiro De Melo	88
1564.	114770255-15	Vanessa Da Silva Ribeiro Aranda	90
1565.	145021-4	Vanessa Arsamendia Batista Garcia	80
1566.	114771602-11	Vanessa Cardoso Da Silva Castilho Teno	80
1567.	114771428-1	Vanessa Lopes Ribeiro	98
1568.	114774987-1	Vanessa Mangolin El Kadri	88
1569.	114769234-2	Vanessa Pavao Da Silva Garcia	80
1570.	114767256-3	Vanessa Zanquini Janczeski	90
1571.	501893-2	Vania Dos Reis Guilherme	90
1572.	114762739-1	Vania Maria Jara Carbonaro	88
1573.	43371-1	Vania Pereira Da Silva	90
1574.	114764222-1	Vania Rodrigues Pinheiro	100
1575.	501328-4	Vania Rodrigues Pinheiro	100
1576.	114770329-3	Vania Romanholi	90
1577.	114762262-3	Vaniilda Martins Da Silva	90
1578.	114761975-2	Vanuza Barbosa Jordao	90
1579.	501250-4	Vasti Terezinha Alves Pereira	90
1580.	66351-1	Vera Farias De Souza	98
1581.	501647-15	Vera Lucia Bezerra	90
1582.	114761558-2	Vera Lucia Gomes Dos Santos	90
1583.	501650-4	Vera Lucia Pereira Borges Silva	100
1584.	500569-3	Veranilza Ribeiro Do Nascimento Santana	90
1585.	500569-4	Veranilza Ribeiro Do Nascimento Santana	90
1586.	73031-2	Veronica Simão Galleti	86
1587.	501862-2	Vilciane Nunes Rodrigues	89
1588.	80531-3	Vilma Alves Neves Sobrinho Dias	90
1589.	90205-7	Vilma Maria De Araujo Dantas	98
1590.	90205-3	Vilma Maria De Araújo Dantas	98
1591.	114765713-2	Vilma Roberto Sales Carvalho	100
1592.	42641-3	Vilma Saraval Negrao De Assis	80
1593.	152491-6	Vilmar Goncalves De Souza	90
1594.	114771495-4	Vinicius Cardoso Das Neves	100
1595.	114771572-2	Vitor Vieira Do Nascimento	90
1596.	114772056-1	Viviane Angelica Reis Pissinati Vieira	100
1597.	501639-4	Viviane Arruda Maciel	98
1598.	114771426-1	Viviane Cristina De Souza	90
1599.	114771426-1	Viviane Cristina De Souza	100
1600.	114770979-5	Viviane Katia Dos Santos	88
1601.	114764907-5	Viviane Mantovani Martines	90
1602.	114760436-3	Viviane Silva Crepaldi	90
1603.	114762287-1	Viviane Silveira Doffinger	100

RESOLUÇÕES

1604.	114765072-2	Viviane Vieira Azevedo Betoni	90
1605.	114768443-2	Walgistela Ponse Aguiar Blanco	90
1606.	501641-4	Walmiro Fernandes Morais	90
1607.	502161-2	Walquiria Lucia Santos Costa	100
1608.	147911-1	Wanda Regina Calabretta Staut	100
1609.	147911-3	Wanda Regina Calabretta Staut	100
1610.	114770084-4	Wanderley Prestes Dos Santos	86
1611.	114762310-1	Washington Reginaldo Yukishique Kubo	100
1612.	114762624-2	William De Oliveira Duarte	86
1613.	61381-1	William Leite Da Silva	90
1614.	114771588-2	Wisley Junior Arguelho Alencar Amaral	90
1615.	501753-4	Yuriko Sato De Vasconcelos	90
1616.	501331-4	Zelia Regina Benites Duarte	80
1617.	501198-6	Zenilda Alves Dos Santos	88
1618.	141811-1	Zilda Cristina Rodrigues De Souza	90
1619.	501643-4	Zilda Vital De Barros Silva	100

LEGENDA:

L.S.: Licença Saúde

RESOLUÇÃO Nº 057/2022/CVP/SEMED*“Dispõe sobre a concessão de Promoção por Merecimento aos Profissionais do Magistério Público Municipal e dá outras providências.”*

Ana Paula Benitez Fernandes, Secretária Municipal de Educação de Dourados, no uso de suas atribuições legais e com suporte nos Artigos 9º e 10 da Lei Complementar Nº 118 de 31 de dezembro de 2007, Plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Profissional do Magistério Municipal de Dourados-MS.

R e s o l v e:

Art. 1º Conceder Promoção por Merecimento aos Profissionais do Magistério Público Municipal, com efeito, a partir de 01 de JULHO de 2022, conforme o Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e respeitadas às datas de início no anexo.

Dourados, 11 de Julho de 2022.

Ana Paula Benitez Fernandes
Secretária Municipal de Educação

ANEXO II - RESOLUÇÃO Nº 056/2022/CVP/SEMED - PENDÊNCIAS DA AVALIAÇÃO ANUAL 2021

Nº	MATRÍCULA	NOME DO(A) SERVIDOR(A)	SITUAÇÃO
1.	501710-2	Alidia Marques Rosário	S/AV
2.	114770088-2	Ane Caroline Macena Schroer Dias	S/AV
3.	114772224-2	Arlei Gonçalves	S/AV
4.	114761162-2	Arlindo Da Silva Marcelino	S/AV
5.	114771604-2	Danielle Duarte Dominicio Pereira	S/AV
6.	114771393-1	Elza Maria Da Silva	S/AV
7.	114761285-4	Francinete Rodrigues do Nascimento	S/AV
8.	114772101-3	Graziele Da Costa Marques Harada	S/AV
9.	114762411-1	Iris Vanda Ortoncelli Moreno	S/AV
10.	114771436-1	Jemima Firmo De Carvalho Céio	S/AV
11.	114765298-2	Lidia Terezinha Capoano Franco	S/AV
12.	501235-4	Lucia Dos Santos Tunermann	S/AV
13.	63821-1	Marlise Florencio De Miranda Lima	S/AV
14.	114771575-3	Midia Pereira Cruz Cosmo	S/AV
15.	114772235-2	Pamela Rosiele Da Silva Araujo	S/AV
16.	114771659-5	Rafael Ramos Da Silva	S/AV
17.	114762356-1	Raphael Ramos Spessoto	S/AV
18.	72631-1	Simone Isabel Saes Quiles	S/AV
19.	501661-4	Valdeci Cândido Stolte	S/AV

LEGENDA:

S/AV.: Sem Avaliação

EDITAIS**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2022/SEMAF/PMD DE SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS PARA A REALIZAÇÃO DA 4ª TECNOFAM.**

O Município de Dourados, através da Secretaria Municipal de Agricultura Familiar, torna público a presente chamada de abertura de inscrições para as entidades sem fins lucrativos interessadas em organizar e realizar a 4ª TECNOFAM EM DOURADOS 2022, de 13 a 15 de setembro de 2022, nas condições e exigências estabelecidas no presente instrumento.

1 – OBJETO

Organizar e realizar a 4ª TECNOFAM EM DOURADOS 2022, de 13 a 15 de setembro de 2022.

2 - DOS PARTICIPANTES

2.1 Podem participar do presente certame as Organizações da Sociedade Civil, pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPs) e Organizações Sociais (OS), com que preencham além do disposto na Lei nº 13.019/14, os seguintes requisitos:

- a) sejam sediadas no Estado de Mato Grosso do Sul;
- b) sejam constituídas sob a forma jurídica de entidade de classe;
- c) tenham registro junto ao Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas – CNPJ, da Receita Federal do Brasil;
- d) não distribuam, entre seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, colaboradores ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os apliquem integralmente na consecução do respectivo objeto social;
- e) não possuam débitos com as Fazendas federal, estadual e municipal;
- f) não estejam impedidas de celebrar parcerias com a Administração Pública Municipal (Art. 39 da Lei nº 13.019/14).

2.2 Não podem participar, sob pena de imediata inabilitação:

- a) pessoa física;
- b) instituições com fins lucrativos;
- c) instituições de ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional, públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, suas mantenedoras e associações de pais e mestres;
- d) fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;
- e) entidades integrantes do “Sistema S” (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros);
- f) entidade que não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
- g) entidade que esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- h) tenha como dirigente agente político de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- i) entidade que tenha tido as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos 05 (cinco) anos, enquanto não for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e não forem quitados os débitos que lhe foram eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
- j) entidade que tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade;
- k) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- l) entidade que tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos;
- m) entidade que tenha entre seus dirigentes pessoa:
 - 1) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos;
 - 2) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
 - 3) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 02 de junho de 1992.
- n) Entidades proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa).
- o) Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993. –

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 As Entidades interessadas em estabelecer a parceria, nos termos do presente Ato, deverão apresentar a proposta, contendo no mínimo:

- a) ofício de requerimento contendo a proposta de parceria com a respectiva justificativa;
- b) Plano de Trabalho detalhando as despesas do evento;
- c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais emitidas pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), inclusive previdenciária;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo TST;
- e) Certidão de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- f) Certidão Negativa de Débitos de Tributos junto a Fazenda Estadual do domicílio do (a) proponente;
- g) Certidão Negativa de Débitos de Tributos junto a Fazenda Municipal;
- h) Cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações;
- i) Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
- j) Comprovação de que a entidade de classe funciona no endereço por ela declarado;
- k) conta bancária em banco oficial federal (Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil), para movimentação dos valores de repasse por parte da entidade, para os casos de Termo de Fomento;
- l) relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;

EDITAIS**4. – DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA**

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E LOCAL. 30 dias contados da data da publicação.

LOCAL: Secretaria Municipal de Agricultura Familiar – Rua: José Luiz da Silva n° 3350, Terra Roxa II– CEP 79840-490 – Fone (67) 3411-7729.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA. DIA 24 de junho de 2022.

HORÁRIO: 10:00 horas - horário de Brasília/DF.

LOCAL: Secretaria Municipal Agricultura Familiar – Rua: José Luiz da Silva n° 3350, Terra Roxa II – CEP 79840-490 – Fone (67) 3411-7729.

5. – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Órgão	09.00	Secretaria Municipal de Agricultura Familiar
Unidade Orçamentária	09.01	Secretaria Municipal de Agricultura Familiar
Função	20	Apoio ao Desenv. e Fortalecimento da Agricultura
Programa	20.122.127	Programa de Desenvolvimento e Fortalecimento da Agricultura
Projeto/Atividade	2.077	Desenvolvimento de Ações e Apoio a Capacitação, Distribuição e Comercialização de Alimento e a Inspeção
Natureza da Despesa	33.50.41.00	Contribuições
Fonte	100000	
Ficha	34	

6 - DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1 Os Planos de Trabalhos julgados aptos serão classificados em ordem decrescentes, sendo o primeiro classificado o de menor valor, onde serão atribuídas as seguintes pontuações:

Desconto	Pontuação
Zero	Zero
De 01 a 05 %	01 ponto
De 06 a 10 %	05 pontos
De 11 a 15 %	10 pontos
De 16 a 20 %	15 pontos
De 21 a 25 %	20 pontos
De 26 a 30 %	30 pontos
Acima de 30%	35 pontos

6.2 Os Planos de Trabalho julgados irregulares serão desclassificados pela Comissão de Seleção (Decreto nº 1001 de 08 de fevereiro de 2022), cabendo recurso nos prazos, contra o resultado preliminar, no prazo de dois dias contados da publicação da decisão no órgão oficial de imprensa, ao colegiado que a proferiu, nos termos do art. 18, do Decreto 2710/2016.

a) em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor das propostas apresentadas, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes;

b) erros no preenchimento da planilha não serão motivos suficientes para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação;

c) as alterações de que trata este subitem serão submetidas à apreciação da Comissão, com a devida anuência de todos os licitantes.

6.3 Não serão aceitas reclamações posteriores relativamente às propostas, sem que tenha sido devidamente registrada em ata, salvo se prevista em lei.

6.4 Após será realizada a análise de todos os itens do (s) Plano (s) de Trabalho e das demais documentações de acordo com os seguintes critérios objetivos:

A) Tempo de existência da entidade:

Pontuação	Tempo de Existência
1	Maior que 1 anos
2	Maior que 2 anos
3	Maior que 3 anos
4	Maior que 4 anos
5	Maior que 5 anos
6	Maior que 6 anos

B) Experiência prévia no atendimento dos serviços em que concorre:

Pontuação	Tempo de Existência
1	Maior que 1 anos
2	Maior que 2 anos
3	Maior que 3 anos
4	Maior que 4 anos
5	Maior que 5 anos
6	Maior que 6 anos

EDITAIS

6.5 Apenas uma entidade será selecionada para realizar a 4ª TECNOFAM.

6.6 Caso haja empate entre entidades na soma dos pontos dos critérios de classificação do Chamamento Público 002/2022, será realizado um SORTEIO na presença das Entidades aprovadas e da Comissão de Seleção.

7- DOS ITENS A SEREM CONTRATADOS PARA O EVENTO

Nº	ITEM	UNID.	QTDADE	PREÇO MÁX. POR UNID.	TOTAL
01	Tendas (10X10)	02 X 3 dias	06	R\$ 1.200,00	R\$ 7.200,00
02	Montagem e Decoração do stand/gabinete.	Decoração	01	R\$ 16.000,00	R\$ 16.000,00
03	Gráfica e Serigrafia (banner, lona, adesivagem do stand)	kit	01	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
04	Camisetas para o evento	UN	60	R\$ 50,00	R\$ 3.000,00
05	Alimentação/ Marmita	UN	200 x3	R\$ 20,00	R\$ 12.000,00
06	Lanche para recepção	1.250 pessoas	01	R\$ 8,00	R\$ 10.000,00
07	Despesas para Manutenção/aquisição				R\$ 2.950,00
08	Locação de móveis (freezer, fogão, mesas, cadeiras, tv, climatizador, etc...)				R\$ 3.900,00
09	Montagem e Decoração da feirinha. (Ornamentação)				R\$ 10.390,00
10	Deslocamento com ônibus/micro-ônibus/van	km	100kmX2X3 (dias)	600 km X 10,00	R\$ 6.000,00
Total					R\$ 76.440,00

7.1 – São consideradas despesas para Manutenção e aquisição relacionadas ao item 09 da tabela acima:

- a) material de construção civil (areia, cascalho, cimento, madeiras);
- b) aquisição de iluminação e material elétrico;
- c) aquisição de tecidos e aviamentos;
- d) mão de obra pessoa física para montagem de equipamentos de irrigação;
- e) mão de obra pessoa física para serviços de elétrica, hidráulica, esgoto e carpintaria.

8- DO TERMO DE COLABORAÇÃO

8.1 Após a homologação do presente Chamamento Público, a entidade vencedora terá o prazo de até 01 (um) dia útil, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo, sob pena de decair do direito à parceria, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.1.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

8.1.2. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar o Chamamento Público, independentemente da cominação prevista neste Edital.

9 - DA VIGÊNCIA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

9.1 O prazo de vigência do Termo de Colaboração será de 04 (quatro) meses corridos, a partir da data da assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado, desde que solicitado com 30 dias de antecedência do término.

9.1.1 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

9.1.2 O prazo de execução dos serviços terá início a partir da data de assinatura do Termo de Colaboração

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE CLASSIFICADA

10.1 As obrigações do Município de Dourados e Entidade vencedora são as estabelecidas no Plano de Trabalho e na minuta do Termo de Colaboração, bem como neste Edital e seus Anexos e na proposta apresentada.

11 – ANEXOS DO EDITAL

11.1 O presente Edital compõe-se dos seguintes anexos que ficam fazendo parte integrante do mesmo:

- a) Anexo I – Minuta do Termo de Colaboração;
- b) Anexo II – Modelo de Plano de Trabalho
- c) Anexo III – Modelo de Ofício de Encaminhamento;
- d) Anexo VI – Modelo de Declaração de Capacidade Técnica e Gerencial; -

12 - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Comissão responsável pelo presente Chamamento Público, em até 01 (um) dia consecutivo anterior à data de abertura do certame.

12.2 As dúvidas serão consolidadas e respondidas, por escrito, após esgotado o prazo de consulta, por meio de circular afixada em mural na sede da Comissão e encaminhada a todos os interessados que tenham informado seu endereço eletrônico, cabendo àqueles que por qualquer motivo não tenham recebido as informações no prazo estipulado o dever, no resguardo de seus interesses, de inteirar-se sobre o teor do documento.

12.3 As disposições deste Edital poderão ser objeto de impugnação, por violarem disposições legais, especialmente da Lei nº 13.019/2014, nos seguintes termos:

- a) por parte de qualquer cidadão, desde que protocole o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura do envelope, cabendo à Administração responder à impugnação em até 01 (um) dia útil;
- b) por parte da entidade proponente, desde que protocole o pedido até o segundo dia útil que anteceder a data de abertura do envelope.

EDITAIS

12.4 A impugnação tempestiva não impede a proponente de participar do Chamamento até o trânsito em julgado da decisão correspondente.

12.5 Os interessados deverão estudar minuciosamente o Edital e seus Anexos, bem como todas as instruções, termos e especificações técnicas presentes, informando-se de todas as circunstâncias ou detalhes que possam de algum modo afetar a aferição dos custos e prazos envolvidos na execução do objeto deste Chamamento Público.

12.6 A entidade assume todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo.

12.7 A participação na chamada pública implica plena aceitação, por parte das entidades, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

12.8 Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

12.09 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da seleção na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão em contrário.

12.10 É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase do Chamamento Público, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

12.11 A homologação do resultado desta chamada pública não implicará direito à contratualização da parceria.

12.12 A autoridade competente poderá revogar o presente processo de Chamamento Público em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

12.13 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.14 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da entidade, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.15 As normas que disciplinam esta chamada pública serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratualização de parceria.

12.16 Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo prevalece a previsão do Edital.

12.17 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado na rua José Luiz da Silva, nº 3350, Terra Roxa II, nos dias úteis, no horário das 07:30 horas às 13:30 horas.

12.18 O presente edital poderá ser retirado pelos interessados na sede Administrativa da Secretaria Municipal de Agricultura Familiar ou no site da prefeitura Municipal de Dourados/MS, sem custo financeiro.

12.19 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei nº 13.019/2014, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

12.20 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Dourados-MS, com exclusão de qualquer outro.

12.21 Para maiores informações, os interessados deverão dirigir-se à sede na rua José Luiz da Silva, nº 3350, Terra Roxa II, ou através do e-mail sema-fes@dourados.ms.gov.br.

12.22 Na ausência de cumprimento por parte da proponente classificada das disposições desse Edital e demais normas atinentes ao caso serão aplicadas as sanções legais cabíveis visando punição dos responsáveis, após o devido processo administrativo.

Ademar Roque Zanatta

Secretário Municipal de Agricultura Familiar

ANEXO I

MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Nº XXX/20XX/SEMAF

TERMO DE COLABORAÇÃO PMD Nº XXX/20XX QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOURADOS, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR – SEMAF E DE OUTRO LADO O (A) XX

O MUNICÍPIO DE DOURADOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 03.155.926/0001-44, com sede à rua Coronel Ponciano, 1.700, nesta cidade de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, com interveniência do SECRETARIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR – SEMAF - , neste ato representada por seu secretário XXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, portador do CPF nº XXXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua nº XXXXXXXX, XXXXX, nesta cidade de Dourados-MS, doravante denominado MUNICÍPIO ou ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e a XXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX com endereço XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ

nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representado por seu(sua) presidente o(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, portador do CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado(a) na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nesta cidade de Dourados-MS, doravante denominado ENTIDADE, celebram o presente instrumento mediante cláusulas e condições estipuladas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo de Colaboração elaborado de acordo com as disposições contidas na Lei Federal nº 13.019/14, e no Decreto Municipal Nº 2.710 de 24 de Novembro de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA

02.01. A assistência financeira, de que trata este Termo de Colaboração, correrá por conta de dotação orçamentária consignada anualmente, e ficará limitada aos valores autorizados na ação específica, observando-se limites de movimentação, empenho e pagamento da programação orçamentária e financeira anual, e condicionada aos regramentos estabelecidos na Lei Orçamentária Anual (LOA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e no Plano Plurianual (PPA) e à viabilidade operacional.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO OBJETO

03.01. Organizar e realizar a 4º TECNOFAM com repasse de recursos financeiros pelo Município de Dourados, para atender despesas do evento no Período de 13/09/2022 a 15/09/2022.

EDITAIS

03.02. O Plano de Trabalho, em anexo, é parte integrante e indissociável deste termo de colaboração, devendo conter todas as despesas que serão empre- gadas no evento.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR

04.01. O valor total máximo desta parceria é de R\$ 76.440,00 (SETENTA E SEIS MIL QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS), que será repassa- do em uma única parcela.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Este Termo de Colaboração correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	09.00	Secretaria Municipal de Agricultura Familiar
Unidade Orçamentária	09.01	Secretaria Municipal de Agricultura Familiar
Função	20	Apoio ao Desenv. e Fortalecimento da Agricultura
Programa	20.122.127	Programa de Desenvolvimento e Fortalecimento da Agricultura
Projeto/Atividade	2.077	Desenvolvimento de Ações e Apoio a Capacitação, Distribuição e Comercialização de Alimento e a Inspeção
Natureza da Despesa	33.50.41.00	Contribuições
Fonte	100000	
Ficha	34	

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

06.01 A vigência do presente Termo de Colaboração será de 04 meses, a partir da data de sua assinatura.

06.02 O Presente Termo de Colaboração poderá sofrer alterações ou ter seus prazos prorrogados, por meio de aditivo, desde que solicitado por quais- quer das partes com antecedência mínima de 30 dias.

06.03 A prorrogação unilateral, por meio de apostila, somente ocorrerá em caso de atraso no repasse dos valores pela administração pública.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES E DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS**07.01. DO MUNICÍPIO:**

I- Transferir os recursos financeiros em favor da entidade, conforme, cronograma de desembolso, previsto no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica, liberando os recursos financeiros em conta bancária específica vinculada a este instrumento;

Prestar orientação técnica, quando necessário;

Acompanhar e controlar a execução do objeto desta parceria;

Exercer sua autoridade normativa, controladora e fiscalizadora quanto a execução da parceria;

Indicar o gestor do Termo de Colaboração;

Assumir ou transferir a execução do objeto Termo de Colaboração em caso de paralisação provocada pela entidade.

07.02. DA ENTIDADE:

- Apresentar à Secretaria Municipal de Agricultura Familiar, Plano de Aplicação;

- Manter e movimentar os recursos recebidos em conta bancária específica para a finalidade da parceria, devendo aplicar os recursos da parceria em caderneta de poupança vinculada ou fundo de aplicação financeira de curto prazo, enquanto não utilizados na execução do objeto;

- Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto da parceria, e estão sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos principais transferidos;

- Utilizar os recursos estritamente nos procedimentos aplicáveis ao cumprimento do objeto desta parceria;

- Quando for o caso, a entidade deverá observar na realização dos gastos para execução do objeto da parceria a proporcionalidade entre os recursos trans- feridos e os recursos próprios a serem aplicados à título de contrapartida;

- É de responsabilidade exclusiva da entidade o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive quanto as despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

- As despesas para fins de comprovação de gastos somente serão aceitas se estiverem datadas dentro dos respectivos períodos, com documentos fiscais originais e sem rasuras ou emendas;

- Não serão aceitos recibos em nenhuma hipótese;

- Prestar contas à interveniente, das despesas realizadas dentro do prazo estabelecido neste Termo de Colaboração;

- É de responsabilidade exclusiva da entidade todos os encargos decorrentes da execução da presente parceria e dos serviços dele oriundos, especial- mente as de natureza trabalhista, previdência, fiscal e comerciais ligadas à execução do objeto da parceria, com exclusão de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública quanto aos referidos pagamentos, bem como aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou danos decorrentes de restrição à sua execução;

- Garantir o livre acesso à administração pública e aos seus órgãos de controle interno, bem como ao Tribunal de Contas, aos processos, documentos, informações e locais de execução do objeto da parceria.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PROIBIÇÕES E DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

Fica expressamente proibida a utilização dos valores repassados para os seguintes pagamentos:

- Pagamento de despesas a título de taxas de administração, taxas bancárias, multas, juros e correção monetária;

- Pagamentos, a qualquer título, de servidor ou empregado público, por serviço de consultoria ou assistência técnica, salvo nas exceções legais;

- Pagamento de despesas realizadas em data anterior a vigência do Termo de Colaboração;

- Pagamento de despesas com data posterior a vigência da parceria, salvo as despesas geradas durante a vigência da parceria;

- Pagamento de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, desde que elas estejam no Plano de Tra- balho apresentado pela entidade ao município.

EDITAIS

08.02. É dever da Entidade restituir o valor atualizado monetariamente, desde a data da transferência, acrescido de juros legais, desde a data da decisão de devolução, nos seguintes casos:

- Quando não for executado o objeto pactuado;
- Quando não for apresentada, no prazo exigido, a comprovação do atendimento ou a prestação de contas, quando couber;
- Quando os recursos forem utilizados em finalidades diversas do estabelecido;
- Quando o serviço não for executado na conformidade com as normas que regem o programa apresentado ou pelo descumprimento de qualquer cláusula ou condição pactuada, com a rescisão do Termo de Colaboração se a administração pública entender devido;
- Quando for efetuado pagamento de multas e juros, inclusive, o referente aos recolhimentos fora do prazo;
- Quando for efetuado o pagamento de despesas realizadas em data anterior a vigência da parceria ou posterior a seu término;
- Quando da aquisição de mercadorias ou serviços abrangidos pela competência tributária da União, Estado e Município for realizado por documento fiscal emitido após o prazo de validade;
- Quando o pagamento de despesas bancárias e quaisquer outras, não sejam aquelas estabelecidas na parceria;
- Quando houver glosa ou irregularidade não sanada;
- Outros casos previstos em lei.

CLÁUSULA NONA: DAS FORMAS E PRAZOS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

09.01. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

- Extrato da conta bancária específica;
- Notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento do Termo de Colaboração;
- Comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver; - Material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes; Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;
- Lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1º. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2º. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência do Termo de Colaboração ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

09.02. A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração ou de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

- I. relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados,
- II. relatório de execução financeira do termo de colaboração ou termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

09.03. A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

- I- relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
- II- relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada (Decreto nº 1003 de 08 de fevereiro de 2022), sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.

09.04. Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art.67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

- I. Os resultados já alcançados e seus benefícios;
- II. Os impactos econômicos ou sociais;
- III. O grau de satisfação do público-alvo;
- IV. A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

09.05. A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

- I - Aprovação da prestação de contas;
- II - Aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
- III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

09.06. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização de a sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45(quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

09.07. A Administração Pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou de cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apresentadas:

EDITAIS

I- não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II- nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

09.08. As prestações de contas serão avaliadas:

I- regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II- regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano erário;

III- irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

09.09. O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

09.10. Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

09.11. Obrigatoriamente a entidade deverá manter os registros contábeis por até 05 (cinco) anos, contados da aprovação das contas pela administração pública ou órgão de controle.

09.12. Os comprovantes de envio das prestações de contas e os documentos originais ficarão mantidos, em arquivo, à disposição dos órgãos de controle interno e externo e do Ministério Público, pelo prazo mínimo de 10 anos.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA INABILITAÇÃO

10.01. A liberação das parcelas referente ao objeto desta parceria fica condicionada à apresentação da prestação de contas de forma regular, trimestralmente;

10.02. A inadimplência inabilita a entidade para receber as parcelas subsequentes, estando sujeitas a bloqueio de repasses e a medidas em desfavor dos gestores faltosos para ressarcimento do Erário.

Parágrafo único. Na hipótese da não regularização das pendências de prestação de contas do Termo de Colaboração, ou da não devolução dos valores impugnados, serão adotadas providências em desfavor dos gestores responsáveis e co-responsáveis, quando for o caso, pela irregularidade cometida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO ACOMPANHAMENTO DA FISCALIZAÇÃO E DO GESTOR

11.01. A Secretaria Municipal de Agricultura Familiar – SEMAF promoverá o acompanhamento e a fiscalização da aquisição dos serviços, além da avaliação da execução e dos resultados alcançados, mediante acompanhamento administrativo e financeiro, conforme cronograma de atendimento.

Parágrafo único. É da competência e responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura Familiar – SEMAF, acompanhar e fiscalizar in loco se as atividades estão sendo desenvolvidas de conformidade com o Plano de Trabalho, bem como se os recursos repassados estão sendo utilizados exclusivamente na consecução do objeto pactuado.

11.03. Fica indicado o Srº Ademar Roque Zanatta, matrícula , portador do CPF 143.202.071-49 como gestor do presente Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Termo de Colaboração será publicado no Diário Oficial do Município de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul e correrá por conta do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO

13.01. O presente termo de colaboração/ fomento poderá ser rescindido:

I - Amigavelmente, a qualquer tempo, ficando as partes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II- Unilateralmente, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

EDITAIS

DESCRIÇÃO DA REALIDADE: A 4ª TECNOFAM será realizada entre os dias 13/09/2022 a 15/09/2022. Trata-se de um evento já tradicional e muito aguardada.

Para a edição de 2022, prevê-se a disponibilização de barracas Institucionais para apresentação de toda comunidade Douradense de quais são os órgãos mais ligados a Agricultura e seus desdobramentos, além de financiadores para atender demanda de maneira informal. Nesse espaço circulam entidades, acadêmicos, servidores públicos, alunos da rede pública.

Também teremos amostras de experiências hesitasas, troca de informações, case de sucesso , no espaço intitulado “dedo de prosa”.

Oficinas práticas e teóricas serão oferecidas de forma gratuita como apoio ao desenvolvimento para novas aprendizagens em auditórios no próprio campo e circuito de visitas nas culturas preparadas com antecedência com objetivo de demonstrar seus resultados.

Será reservado espaço para comercialização de produtos da Agricultura Familiar na feirinha tanto de produção in – natura com os processados nas Agroindústrias de pequeno porte, como incentivo para aumento da renda dos Agricultores, exposição e divulgação dos produtos para os visitantes do evento, bem como espaço para alimentação de produtos convencionais.

Estão previstos caravanas vindas de outros Municípios e Estados, sendo aguardados para o evento uma estimativa de público de 5000 mil pessoas ao longo dos três dias o que também gera também um aumento de fluxo no município.

Em todas as suas edições, assim como nesta, a entrada é franqueada ao público.

FORMA DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES:

Todas as atividades estão detalhadas no Cronograma de Execução deste Plano de Trabalho.

PÚBLICO ALVO:

Agricultores em geral, estudantes, comunidade em geral, Intituições de ensino, feirantes, empreendimento econômicos solidários, etc...

INDICADORES DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO:

A realização de mais uma edição da TECNOFAM EM DOURADOS é importante tendo em vista o caráter já tradicional do evento.

O evento serve para fortalecer o Agronegócio em sua totalidade, pois o pequeno agricultor , foco desse evento conhece novas tecnologias a um custo baixo, e aplica em sua propriedade, o que fortalece a economia do Município.

Dessa forma, a realização deste evento contribui para o estímulo da AGRICULTURA na cidade através das oportunidades ofertadas, contato com novas experiências e também da comercialização de produtos gerados pela Agricultura e seus serviços no evento;

Outro resultado esperado é a divulgação do município junto à comunidade, ampliando a visibilidade e a efetividade das ações da prefeitura enquanto parceira na realização do evento.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa ou Fase)

01					

5 - PLANO DE APLICAÇÃO

Natureza da Despesa		Município	Entidade	Total
Código	Especificação	R\$ 76.440,00	R\$ 0,00	R\$ 76.440,00
TOTAL GERAL		R\$ 76.440,00		R\$ 76.440,00

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**MUNICÍPIO**

Meta	1º parcela	2º parcela	3º parcela	4º parcela	5º parcela	6º parcela
1	76.440,00					
	7º parcela	8º parcela	9º parcela	10º parcela	11º parcela	12º parcela

EDITAIS

ENTIDADE (CONTRAPARTIDA)

Meta	1º parcela	2º parcela	3º parcela	4º parcela	5º parcela	6º parcela
	7º parcela	8º parcela	9º parcela	10º parcela	11º parcela	12º parcela

7-DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante do proponente, declaro, para fins de prova junto à Prefeitura Municipal de Dourados, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Município ou qualquer órgão ou entidade da administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento,

Dourados/MS, xxxx de xxxxx de 2022.

8 - Aprovação pelo MUNICÍPIO

Aprovado

Dourados/MS, xxxx de xxxxxx de 2022.

ANEXO III- MODELO DE OFICIO DE ENCAMINHAMENTO

OFÍCIO/2022

Dourados/MS, de de 2022.

Ilustríssimo senhor

Secretário XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretaria Municipal de Agricultura Familiar

Senhor Secretário

De acordo com o Edital 002/2022/SEMAF, venho através deste, solicitar da Prefeitura Municipal de Dourados a realização de um Termo de Colaboração no valor de R\$ 76.440,00 (setenta e seis mil quatrocentos e quarenta reais), para a realização da 4ª TECNOFAM EM DOURADOS, que se realizará nos dias 13/09/2022 a 15/09/2022, Na sede do sindicato rural de Dourados/Ms

Atenciosamente,

Entidade

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E GERENCIAL

O, inscrita sob o CNPJ nº. , DECLARA para os devidos fins administrativos e efeitos legais junto a Prefeitura Municipal de Dourados, que dispõe de pessoal com capacidade técnica e gerencial. Para tanto nos comprometemos a executar o objeto constante no plano de trabalho que prevê a REALIZAÇÃO DA 4ª TECNOFAM EM DOURADOS, através do proposta apresentada para a formalização do Termo de Colaboração.

Esclarecemos ainda que este proponente assume responsabilidade pela execução do objeto proposto em todas as fases exigidas legalmente, desde a elaboração do Termo de Colaboração, acompanhamento da execução e a prestação de contas.

Dourados – MS, xxxx de xxxxx de 2022.

Entidade

EDITAIS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 05/2022- SEPLAN-15/07/2022

Por estarem em lugar incerto e desconhecido, ou, por não terem sido encontrados no endereço declarado, por este EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, ficam os contribuintes proprietários de imóveis urbanos abaixo relacionados, NOTIFICADOS do lançamento de multa sobre o imóvel de sua propriedade, oriunda da Secretaria Municipal de Planejamento podendo impugnar o lançamento, querendo, no prazo de 20 (vinte) dias a partir da publicação deste Edital, nos termos do artigo 459 do Código Tributário Municipal, sob pena de revelia.

Número Processo	Contribuinte/ Débito	Quadra	Lote	Rua/Bairro	Inscrição
1863/2022	Isabel Amaro Felix Autos Seplan- 3.090,87	01	1A	George Alberto Gomes, 625 , Florida I - Jd Cep: 79.822-010 Dou- rados/Ms	00.01.16.35.010.000-7
984/2022	Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários LTDA Autos Seplan- 2.639,42	12	17	Av. Marcelino Pires, 1298 Sala 03 Centro CEP 79.801-001	00.05.96.73.050.000-0
1017/2022	Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários LTDA Autos Seplan- 2.639,42	28	17	Av. Marcelino Pires, 1298 Sala 03 Centro CEP 79.801-001	00.05.96.71.060.000-0
1019/2022	Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários LTDA Autos Seplan – 2.585,28	29	19	Av. Marcelino Pires, 1298 Sala 03 Centro CEP 79.801-001	00.05.96.70.060.000-7
1160/2022	AMGD- Associação Medica da Grande Dourados Autos Seplan – 13.467,82	50	04	Hilda Bergo Duarte, 1583 Centro Cep 79.826-090	00.01.09.18.110.000-2
1180/2022	Ana Claudia Ferle Marra Autos Seplan – 16.974,74	33	22	Silvia de Araujo Moraes, 3375- Nova Dourados PQ. Cep 79.800-000 Dourados-MS	00.04.75.02.110.000-1
1190/2022	Chavier Francisco da Silva Autos Seplan -20.948,03	A	02	Ponciano-Coronel, 2.300 Vieira VL- CEP 79.840-230 Dourados-MS	00.05.24.01.240.000-8
1210/2022	Ana Claudia Ferle Marra Autos Seplan – 8.487,37	33	22	Silvia de Araujo Moraes, 3375- Nova Dourados PQ. Cep 79.800-000 Dourados-MS	00.04.75.02.110.000-1
1020/2022	Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários LTDA Autos Seplan -2.639,68	37	08	Av. Marcelino Pires, 1298 Sala 03 Centro CEP 79.801-001	00.05.95.94.010.000-0
1145/2022	Roberto Martins Leite Autos Seplan – 3.770,99	27	10	Oliveira Marques,160 Tropical JD Cep 79.820-040	00.01.08.34.210.000-0
581/2022	Antonio Fernando Gaiga Autos Seplan – 6.156,29	00	169B	Ivinhema, 845- Progresso VI Cep 79.831-050	00.01.42.01.030.000-9
624/2022	Leni da Silva Barros Autos Seplan – 17.141,02	04	15	Sidnei Fernandes de Souza, 567 Florida I JD	00.04.13.24.150.000-9
903/2022	Empreendimentos Imobiliários Recanto das Gaivotas Ltda Autos Seplan – 9.158,11	33	09	Presidente Vargas, 1235- Pro- gresso Vila CEp 79.825-090	00.04.29.62.090.000-1

Julia Graciela de Oliveira
Gerente de Núcleo da Dívida Ativa

EDITAIS**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SEMC****EDITAL Nº 003/2022****EDITAL DE INSCRIÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS****Fundo de Investimentos à Produção Artística e Cultural – FIP**

O Secretário Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais e para conhecimento dos interessados, comunica a todos que estão abertas as inscrições para projetos culturais que objetivem receber benefícios do Fundo de Investimentos à Produção Artística e Cultural – FIP nos termos da Lei nº 4.851 de 24 de Junho de 2022, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 1.427 de 29 de Junho de 2022, de acordo com as regras e prazos a seguir estabelecidos:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Edital nº 003/2022 contemplar a produção artística e cultural douradense, fomentando a criação e a difusão da produção artística em sua diversidade de manifestações, com prioridade para a formação, desenvolvimento e a circulação de bens culturais no município de Dourados/MS, como forma de ampliar o acesso e a formação de novos públicos e garantir o pleno exercício dos direitos culturais, de acordo com o art. 215 da Constituição Federal e com a Lei Municipal nº 4.851 de 24 de Junho de 2022.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. Os projetos inscritos deverão ter caráter estritamente artístico e/ou cultural e serem enquadrados em uma ou mais áreas do Art. 6º da Lei nº 4.851 de 24 de Junho de 2022.

2.2. Podem concorrer ao Edital Nº 003/2022:

2.2.1 PESSOAS FÍSICAS, com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliadas no município de Dourados há mais de 02 (dois) anos, com efetiva atuação na área cultural há pelo menos 02 (dois) anos;

Para efeito de validação da inscrição de grupos ou coletivos representados por PESSOAS FÍSICAS, o proponente deverá apresentar termo de anuência coletiva assinada por todos os componentes do grupo/ coletivo, conforme ANEXO II.

2.2.2. PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO sem fins lucrativos, de natureza cultural, e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), ambos com sede no município de Dourados, há pelo menos 1 (um) ano, mediante comprovação no ato de inscrição.

2.3. Os participantes Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas, identificados como “Proponentes” poderão ser também “Executores”, e receberem por essa função até 15 (quinze) por cento do valor a ser financiado.

2.4. É vedada a acumulação de mais de 02 (duas) funções remuneradas no desenvolvimento do projeto, conforme disposto no § 1º do Art. 8º da Lei nº 4.851 de 24 de Junho de 2022.

2.5. O Proponente e Executor que não comprovarem sua atuação prioritariamente na área e a natureza estritamente cultural do projeto serão considerados INABILITADOS.

2.6. Cada proponente, Pessoa Física e/ou Jurídica de Direito Privado de natureza cultural, poderá inscrever somente 01 (um) único projeto.

3. DOS RECURSOS DISPONÍVEIS

3.1. O valor dos recursos para o EDITAL Nº 003/2022 - INSCRIÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS no Fundo de Investimentos à Produção Artística e Cultural – FIP é de R\$ 195.000,00 (Cento e noventa e cinco mil reais) e serão distribuídos em montantes de igual valor entre 10 (dez) áreas culturais: Artes Cênicas, Artes Visuais, Artesanato, Audiovisual, Cultura dos Povos Tradicionais e Populares, Dança, Literatura e Leitura, Música, Patrimônio Cultural, Material e Imaterial e Produção Técnica e Gestão Cultural.

3.2. Os projetos culturais apresentados e aprovados pelo Fundo de Investimentos à Produção Artística e Cultural – FIP poderão ser contemplados em até R\$ 12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais), nos seguintes montantes para cada área cultural à escolha do Proponente:

3.2.1 ARTES CÊNICAS (TEATRO, DANÇA, CIRCO):

a. R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) ou

b. R\$ 7.000,00 (sete mil reais)

3.2.2 ARTES VISUAIS (PLÁSTICAS, GRÁFICAS, FOTOGRAFIA, MÍDIAS DIGITAIS):

a. R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) ou

b. R\$ 7.000,00 (sete mil reais)

3.2.3 ARTESANATO:

a. R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) ou

b. R\$ 7.000,00 (sete mil reais)

3.2.4 AUDIOVISUAL:

a. R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) ou

b. R\$ 7.000,00 (sete mil reais)

3.2.5 CULTURA DOS POVOS TRADICIONAIS E POPULARES:

a. R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) ou

b. R\$ 7.000,00 (sete mil reais)

3.2.6 DANÇA:

a. R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) ou

b. R\$ 7.000,00 (sete mil reais)

3.2.7 LITERATURA E LEITURA:

a. R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) ou

b. R\$ 7.000,00 (sete mil reais)

EDITAIS

3.2.8 MÚSICA:

- a. R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) ou
b. R\$ 7.000,00 (sete mil reais)

3.2.9 PATRIMÔNIO CULTURAL, MATERIAL E IMATERIAL:

- a. R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) ou
b. R\$ 7.000,00 (sete mil reais)

3.3. PRODUÇÃO TÉCNICA E GESTÃO CULTURAL:

- a. R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) ou
b. R\$ 7.000,00 (sete mil reais)

3.4. Se houver insuficiência de propostas classificadas para determinado valor de recursos, estes poderão ser remanejados para atender outras propostas de projetos dentro da mesma área cultural primeiramente, ou de outras áreas, conforme ordem de pontuação, condicionada à readequação orçamentária e financeira do projeto cultural ao montante disponível para sua execução.

3.5. Os valores remanejados disponíveis não poderão ser acrescidos ou diminuídos entre si.

4. DO PRAZO, FORMA E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Os projetos deverão ser encaminhados por via postal, carta com aviso de recebimento - AR ou por SEDEX com aviso de recebimento - AR.

4.2. As inscrições estão abertas no período de 18 de julho de 2022 a 31 de agosto de 2022, não serão aceitas inscrições fora deste prazo.

4.3. As inscrições devem ser apresentadas em FORMULÁRIO PADRÃO, conforme modelo estabelecido e disponibilizado pela Secretaria Municipal de Cultura, através da Coordenadoria do Fundo de Investimentos à Produção Artística e Cultural – FIP, pelo site: <https://www.dourados.ms.gov.br/index.php/secretaria-municipal-de-cultura/fip/>, em uma única via, formato A4, devidamente preenchido, digitado, rubricado, datado e assinado pelo Proponente nos campos indicados.

4.4. Os projetos deverão ser enviados acompanhados da documentação do Proponente e do Executor (se não forem a mesma pessoa) e da documentação específica por área artístico-cultural em 1 (uma) via montada com 02 (duas) perfurações (modelo “arquivo”), fixada com colchetes, com as folhas numeradas e rubricadas, em envelope lacrado, constando obrigatoriamente as seguintes informações:

- REMETENTE:
- TÍTULO DO PROJETO:
- ÁREA CULTURAL:
- NOME DO PROPONENTE:
- ENDEREÇO COMPLETO:

4.5. O Executor Pessoa Jurídica deverá comprovar a sede de suas atividades e existência legal no município de Dourados de no mínimo de 01 (um) ano, levando em consideração o endereço constante no seu ato constitutivo e alterações devidamente registradas.

4.6. O Proponente e o Executor deverão apresentar currículo artístico e cultural que os habilite a executar o projeto, acompanhado de documentos que comprovem as alegações.

4.7. Não serão aceitos projetos e documentos enviados através de fax ou internet, como também, protocolo de requerimento de qualquer documento exigido neste edital.

4.8. Após a postagem do projeto cultural, não será permitido - sob nenhuma hipótese - ANEXAR qualquer tipo de documento ou material, exceto a documentação complementar exigida dos aprovados.

4.9. Toda publicação anexada ao projeto cultural (cópia de jornal, revista, clipping, folder ou similares) deve obrigatoriamente trazer o nome da fonte e a data de publicação.

4.10. Segue o cronograma das atividades deste Edital:

ATIVIDADE	DATA
Publicação do Edital no Diário Oficial de Dourados e Internet	18/07/2022.
Prazo para impugnação do edital	21/07/2022.
Recebimento das Inscrições	25/07/2022 a 31/08/2022
Análise da Comissão de Avaliação Técnica-Jurídica	01/09/2022 a 09/09/2022
Publicação da Relação de HABILITADOS	13/09/2022.
Prazo para Recurso	15/09/2022.
Prazo para Decisão de Recurso	20/09/2022.
Divulgação do resultado do recurso	21/09/2022.
Análise Comissão de Avaliação e Seleção de Projetos Culturais	22/09/2022 a 28/09/2022
Publicação da Relação de APROVADOS	30/09/2022.
Prazo de recurso	04/10/2022.
Divulgação do resultado do recurso	13/10/2022.
Publicação da Relação de APROVADOS e CONVOCAÇÃO para entrega da Documentação Complementar	14/10/2022.
Recebimento da Documentação Complementar e formalização do contrato	17/10/2022 a 28/10/2022

4.11. São partes integrantes deste Edital os seguintes documentos e ANEXOS e a ausência no ato de inscrição inabilitará o projeto conforme Item 4.11.2:

- A) ANEXO I: Formulário Padrão;
B) ANEXO II: Termo de Anuência das Pessoas Envolvidas;
C) ANEXO III: Auto-Declaração de Residência ou Sede em nome de Terceiros;

EDITAIS

- D) ANEXO IV: Termo de Autorização de Uso de Imagem e Voz;
- E) ANEXO V: Declaração de Inexistência de Direitos Autorais de Terceiros;
- F) ANEXO VI: Termo de Autorização de Uso de Obras – Direitos Autorais
- E) ANEXO VII: Análise Técnica dos Projetos - Check List - FIP 2022;
- G) ANEXO VIII: Avaliação dos Projetos - FIP 2022;
- H) ANEXO IX: Formulário para Recursos;
- I) ANEXO X: Roteiro de Plano de Execução para Cursos, Oficinas, Workshops, etc;
- J) ANEXO XI: Roteiro de Proposta Curatorial;
- K) ANEXO XII: Termo de Compromisso – Contrato

4.11.1. Devem acompanhar o Formulário Padrão (Anexo I) da proposta cultural, conforme descrito nos itens 5 e 6 deste Edital, nessa ordem:

- a) Documentos do Proponente;
- b) Documentos do Executor (caso não seja a mesma pessoa);
- c) Documentos específicos de cada área artístico-cultural;

4.11.2. Deverão ser apresentados obrigatoriamente no ato da inscrição dos projetos culturais os seguintes ANEXOS: I, II, IV, V ou VI e se for o caso, III, X e XI.

4.11.3. Os ANEXOS VII e VIII são de uso exclusivo das Comissões de Análise Técnica - CAT e de Avaliação e Seleção de Projetos do FIP, respectivamente;

4.12. Este Edital poderá ter seu calendário alterado pela Secretaria Municipal de Cultura - SEMC, em caso de necessidade de adequação.

4.13. O proponente poderá apresentar qualquer informação ou documento que julgar necessário à compreensão e clareza do projeto.

4.14. O proponente se responsabiliza pelo pagamento dos direitos autorais relativos aos artistas e respectivas obras utilizadas na proposta de projeto cultural, quando não forem de sua autoria, conforme ANEXO VI.

4.15. Os projetos com previsão de comercialização de bens e serviços culturais deverão informar o preço unitário, bem como a previsão de arrecadação total.

4.16. Os projetos que envolvam edição de livros, SINGLE/EP/CD/DVD, cartazes, postais ou qualquer outro tipo de reprodução, deverão especificar sua forma de distribuição.

4.17. A inscrição requerida por PROCURADOR somente será aceita mediante apresentação de procuração lavrada por instrumento público com poderes específicos para a inscrição neste Edital.

4.18. Caso a proposta do projeto cultural envolva mais de uma área, o proponente, no momento da inscrição, deverá informar qual a linguagem predominante.

4.19. Não poderão ser beneficiados com os recursos do Fundo, os projetos, cujo proponente:

a) Proponente servidor público municipal da Secretaria Municipal de Cultura, membro do Conselho Municipal de Políticas Culturais, membro da Comissão de Análise Técnica de Projetos - CAT e da Comissão de Avaliação e Seleção de Projetos de editais vigentes;

b) As vedações previstas no item “a” estendem-se aos ascendentes e descendentes em primeiro grau, bem como aos cônjuges ou companheiros, quer na qualidade de pessoa física, quer por intermédio de pessoa jurídica da qual sejam sócios, no que se refere a projeto que envolva ou beneficie diretamente a pessoa impedida;

c) Os membros do Conselho Municipal de Política Cultural, durante o período de mandato, não poderão atuar como prestadores de serviços, seja como pessoa física ou por meio de pessoa jurídica da qual sejam sócios, nos projetos culturais que receberem investimentos do FIP;

d) Na ausência das condições previstas no Art. 8º § 2º da Lei 4.851 de 24 de Junho de 2022.

4.20. As vedações previstas no item 4.19 aplicam-se também ao executor do projeto.

4.21. O orçamento do projeto deverá ser o mais detalhado possível, não sendo admitidos itens genéricos que não expressem com clareza a quantificação e os custos dos serviços e bens.

4.22. A despesa com elaboração do projeto não poderá ultrapassar 5% (cinco por cento) do valor do valor da proposta básica de produção, execução e divulgação do projeto, conforme disposto no Art. 9º do Decreto nº 1.427 de 29 de Junho de 2022.

4.23. As despesas previstas para serviço de mídia e divulgação dos projetos não poderão exceder 10% (dez por cento) do valor da proposta básica de produção, execução e divulgação do projeto, incluídas a criação de campanha, produção de peças publicitárias, assessoria de imprensa, televisão, rádio, cartazes, folhetos e outras, que deverão ser detalhadas e reunidas num mesmo grupo de despesa, e calculadas em separado, sobre o valor básico da proposta, conforme disposto no Art. 10, do Decreto nº 1.427 de 29 de Junho de 2022.

4.24. O projeto cultural incentivado deverá utilizar prioritariamente recursos humanos, materiais e naturais disponíveis no Município de Dourados.

4.25. As despesas realizadas para fins de inscrição no referido Edital, e posteriormente abertura de conta corrente para os proponentes habilitados, serão de responsabilidade exclusiva do proponente.

4.26. Os projetos culturais preenchidos manualmente serão INABILITADOS.

4.27. Os campos do Formulário Padrão não devem ser EXCLUÍDOS, apenas alterados conforme a necessidade de preenchimento das informações do projeto cultural, sob pena de inabilitação do mesmo.

5. DOS DOCUMENTOS DO PROPONENTE E DO EXECUTOR (se não forem mesma pessoa):

5.1. O Proponente e o Executor Pessoa Física apresentarão:

- a) Cópia do RG ou similar;
- b) Cópia do CPF;
- c) Cópia do PIS;

d) Comprovante de residência no município, em seu nome, com data anterior a julho de 2020, OU - Declaração de Residência alegando que reside há mais de 2 (dois) anos no município, conforme ANEXO III, juntamente com o comprovante de residência em nome de terceiro, com data anterior a julho de 2020;

e) Comprovante de residência no município, com data dos últimos 3 (três) meses contados da data da publicação do Edital, em seu nome, OU Declaração de Residência alegando que reside no município, conforme ANEXO III, juntamente com o comprovante de residência em nome de terceiro, com data dos últimos 3 (três) meses contados da data da publicação do Edital;

EDITAIS

f) Currículo resumido do Proponente detalhando suas principais atividades como produtor cultural e currículo resumido do Executor e da equipe técnica detalhando sua atuação cultural, respectivamente, mediante apresentação de PORTFÓLIO, com no máximo 20 (vinte) laudas contendo: matérias de jornais (com nome do jornal e data de veiculação), mídia eletrônica (com nome do site e data de veiculação), revistas (com nome da revista e data) diploma, certificados, contratos de prestação de serviços artístico e/ou cultural, cartazes, clippings, folders, reportagens ou publicações, certificados de participação em eventos (contendo expressamente o nome da pessoa física quando da participação em grupos), ao longo dos últimos dois anos 2020/2022;

g) Toda documentação solicitada por área específica.

5.2. Caso a Pessoa Física seja representante de Grupo/Coletivo, deverá apresentar além dos documentos enumerados no Item 5.1. deste Edital, o Termo de Anuência devidamente preenchido e assinado por todos seus componentes, conforme ANEXO II.

5.3. O proponente Pessoa Jurídica de Direito Privado sem fins lucrativos, o MEI e o Executor apresentarão:

a) cópia do contrato social ou estatuto de acordo com as normas do código civil vigente;

b) cópia do CNPJ (que deve ter no mínimo 12 (doze) meses de atividades comprovadas no Município de Dourados), e onde conste a lista de atividade (s) autorizada(s);

c) cópia da ata ou termo de posse indicando o dirigente ou presidente;

d) relatório das atividades artístico e/ou culturais desenvolvidas;

e) comprovante de domicílio do presidente ou dirigente da instituição;

f) cópia dos documentos pessoais (RG e CPF) do presidente ou dirigente da instituição;

g) toda documentação solicitada por área específica.

5.4. Sendo diversa a pessoa do proponente da pessoa do executor, será exigida de cada qual a documentação respectiva.

5.5. PARA TODOS OS CASOS:

Mídias digitais com imagens, vídeos e áudio devem ser enviados APENAS NOS FORMATOS:

FOTOS: bmp; .jpg; .jpeg; .png;

VÍDEO: .avi; .wmv; .mpeg (1,2,3,4) e todos os formatos com suporte no programa VLC e youtube;

ÁUDIO: mp3; mp4; wma e todos os formatos com suporte no programa VLC.

6. DA DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA POR ÁREA CULTURAL

6.1. Deverão ser apresentados obrigatoriamente, os seguintes documentos:

6.1.1. ARTES CÊNICAS (TEATRO, CIRCO, ÓPERA):

A. ESPETÁCULOS:

1) Texto ou proposta de montagem (concepção de encenação);

2) Currículo comprovado do diretor do espetáculo e dos principais integrantes do projeto;

3) Termo de Anuência dos artistas ou grupo, conforme ANEXO II;

4) Se houver mais de uma apresentação do espetáculo no município, os locais deverão ser previamente definidos no projeto.

B. FESTIVAIS E MOSTRAS:

1) Programação;

2) Currículo e Termo de Anuência dos artistas, conforme ANEXO II.

C. OFICINAS/ CURSOS/ WORKSHOPS:

1) Programação;

2) Currículo comprovado do ministrante e dos principais integrantes do grupo;

3) Plano de Trabalho no período de execução do projeto, exemplo de roteiro do ANEXO X;

4) Termo de Anuência dos artistas/palestrantes/ministrantes ou grupo, conforme ANEXO II.

D. OBRA LITERÁRIA:

1) Texto original;

2) Documentos comprobatórios de autoria/titularidade da obra quando se tratar de utilização de obra própria (nome completo, RG, CPF, assinatura e declaração de endereço do autor);

3) Autorização do autor para a publicação da obra ou cessão dos direitos autorais, quando envolver terceiros, inclusive no caso de publicação de imagens (nome completo, RG, CPF e endereço do autor), com firma reconhecida, conforme ANEXO VI;

4) No caso de publicação de revista ou catálogo deverá ser apresentado também o título, sumário, nome dos autores, ilustradores ou fotógrafos,

5) Apresentar proposta de ilustração, caso haja, e respectiva autorização para a publicação ou cessão de direitos autorais do(a) ilustrador(a), conforme ANEXO VI.

E. PESQUISA CULTURAL E PUBLICAÇÃO:

1) Tema a ser explorado, em no máximo 05 (cinco) laudas;

2) Metodologia de abordagem;

3) Sumário preliminar;

4) Referências bibliográficas;

5) No caso de Pesquisa já realizada que será publicada no formato de revista, catálogo e/ou livro, site e similares, deverão ser apresentados também currículo comprovado do pesquisador, o título, sumário, nome dos autores, ilustradores ou fotógrafos, o texto do material pesquisado e o projeto gráfico.

6.1.2. ARTES VISUAIS (PLÁSTICAS, GRÁFICAS, FOTOGRAFIA, MÍDIAS DIGITAIS, GRAFITE):

A. VERNISSAGE/ EXPOSIÇÃO/ INSTALAÇÃO

1) Fotografias de trabalhos recentes e/ou exposições;

2) Proposta curatorial da exposição ou esboço do trabalho a ser produzido, conforme exemplo de roteiro do ANEXO XI;

3) Ficha técnica das obras acompanhada de currículo comprovado do curador e do(s) artista(s) participante(s);

4) Termo de Anuência do curador e artista(s) participantes da proposta, conforme ANEXO II

6.1.3. ARTESANATO:

EDITAIS

A. PEÇA/ OBJETO/ OBRA com referência cultural douradense/ sul-mato-grossense

- 1) Fotografia nítida de trabalhos e/ou exposições recentes;
- 2) Currículo artístico/portfólio do candidato com um breve histórico documentado/comprovado das atividades desenvolvidas na área do artesanato (declarações de terceiros, certificados e matérias jornalísticas com fonte e datas identificáveis, etc)
- 3) Termo de Anuência dos artesãos, se necessário, conforme ANEXO II.

B. FEIRAS/ MOSTRAS/ EXPOSIÇÕES

- 1) Programação contendo temática de produtos e/ou núcleos de produção envolvidos no caso de feiras, mostras e exposições de artesanato;
- 2) Currículo e carta de anuência dos artistas;
- 3) Material dos artistas/grupos selecionados e/ou edital de seleção e regulamento.

6.1.4. AUDIOVISUAL:

A. PRODUÇÃO DE OBRAS AUDIOVISUAL (FICÇÃO/ ANIMAÇÃO/ CURTA/ DOCUMENTÁRIO/ JOGOS ELETRÔNICOS/ OBRA EXPERIMENTAL)

- 1) Roteiro;
- 2) Currículo do Diretor, do Roteirista e do Produtor;
- 3) Termo de Anuência dos artistas envolvidos, conforme ANEXO II.

B. FESTIVAIS, MOSTRAS, CIRCULAÇÃO, PUBLICAÇÃO NA ÁREA DE CINEMA E VÍDEO

- 1) Roteiro;
- 2) Currículo comprovado do(s) curador(es) devidamente assinado(s) e artistas envolvidos;
- 3) Termo de Anuência dos artistas envolvidos, conforme ANEXO II
- 4) Conteúdo programático com planejamento e cronograma de atividades, programação (filmes a serem exibidos), espaços de exibição, número de sessões em cada praça e equipamentos a serem utilizados.

6.1.4.1 Para Curta Metragem: considerar tempo mínimo de até 20:59 para todos itens (A e B) de Audiovisual.

6.1.5. LITERATURA E LEITURA:

A. OBRA LITERÁRIA IMPRESSA

- 1) Texto original;
- 2) Documentos comprobatórios de autoria/titularidade da obra, conforme ANEXO V.

B. OBRA LITERÁRIA DIGITAL (EPUB, PDF, MOBI, ÁUDIO LIVRO ETC)

- 1) Texto original;
- 2) Documentos comprobatórios de autoria/titularidade da obra, conforme ANEXO V.

C. LITERATURA ORAL (PODCAST, SLAMMERS, REPENTE, CORDEL, POESIA FALADA, CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS, MEDIAÇÃO DE LEITURA)

- 1) Relação de no mínimo 3 (três) textos ou poesias, com referência à fonte caso não sejam de autoria própria, que serão utilizados com a respectiva programação;
- 2) Descritivo da performance e estilo;
- 3) Currículo do responsável;
- 4) Termo de Anuência dos artistas envolvidos, conforme ANEXO II.

6.1.6. MÚSICA:

A. PRODUÇÃO DE SINGLE, EP OU ÁLBUM (FORMATOS CD OU STREAMING)

- 1) Para SINGLE, a música que será gravada;
- 2) Para EP ou ÁLBUM, no mínimo 3 (três) músicas que farão parte da gravação, em formato mp3 (pendrive) OU INFORMAR LINK DE ACESSO DESBLOQUEADO (e SENHA se necessário);
- 3) Repertório a ser gravado e suas respectivas letras;
- 4) Currículo e Termo de Anuência dos artistas envolvidos, conforme ANEXO II.

B. CLIPE OU SHOW GRAVADO (FORMATOS DE DVD OU STREAMING)

- 1) PARA CLIPE: a música que fará parte da gravação;
 - 1.1) Currículo e Termo de Anuência dos artistas envolvidos, conforme ANEXO II.
- 2) PARA SHOW: No mínimo 3 (três) músicas que farão parte da gravação em formato mp3 (pendrive) OU INFORMAR LINK DE ACESSO DESBLOQUEADO (e SENHA se necessário);
 - 2.1) Currículo e Termo de Anuência dos artistas envolvidos, conforme ANEXO II.

C. CONCERTOS, FESTIVAIS, RECITAIS E MOSTRAS DE MÚSICA

- 1) Currículo e Termo de Anuência dos artistas envolvidos, conforme ANEXO II;
- 2) Programação incluindo a duração do evento e local da apresentação.

D. CIRCULAÇÃO DE SHOWS

- 1) Pendrive com a proposta do show OU INFORMAR LINK DE ACESSO DESBLOQUEADO (e SENHA se necessário);
- 2) Currículo e Termo de Anuência dos artistas envolvidos, conforme ANEXO II;
- 3) Programação incluindo a duração do evento, as cidades e locais das apresentações.

6.1.7. CULTURA DE POVOS TRADICIONAIS E POPULARES:

A. APRESENTAÇÕES/ FEIRAS: envolvendo festas, músicas, danças, capoeira, comidas, folguedos populares

- 1) Programação;
- 2) Currículo e Termo de Anuência do proponente e dos artistas envolvidos, conforme ANEXO II;

EDITAIS

B. OFICINAS: envolvendo línguas, saberes, fazeres, formas de expressão

- 1) Programação;
- 2) Currículo comprovado do ministrante e dos principais integrantes do grupo;
- 3) Plano de Trabalho, conforme exemplo de roteiro do ANEXO X;
- 4) Termo de Anuência dos artistas envolvidos, conforme ANEXO II;

6.1.8. DANÇA:

A. ESPETÁCULOS

- 1) Texto ou proposta de montagem (concepção de encenação);
- 2) Currículo comprovado do diretor do espetáculo e dos principais integrantes do projeto;
- 3) Termo de Anuência dos artistas ou grupo, conforme ANEXO II;
- 4) Se houver mais de uma apresentação do espetáculo no município, os locais deverão ser previamente definidos no projeto.

B. FESTIVAIS E MOSTRAS

- 1) Programação;
- 2) Currículo e Termo de Anuência dos artistas, conforme ANEXO II.

C. OFICINAS/ CURSOS/ WORKSHOPS

- 1) Programação;
- 2) Currículo comprovado do ministrante e dos principais integrantes do grupo;
- 3) Plano de Trabalho no período de execução do projeto, exemplo de roteiro do ANEXO X;
- 4) Termo de Anuência dos artistas/palestrantes/ministrantes ou grupo, conforme ANEXO II.

6.1.9. PATRIMÔNIO CULTURAL MATERIAL E IMATERIAL:

A. OFICINAS/ CURSOS/ WORKSHOPS

- 1) Programação;
- 2) Currículo comprovado do ministrante e dos principais integrantes do grupo;
- 3) Plano de Trabalho no período de execução do projeto, exemplo de roteiro do ANEXO X;
- 4) Termo de Anuência dos artistas/palestrantes/ministrantes ou grupo, conforme ANEXO II.

B. OBRA LITERÁRIA:

- 1) Texto original;
- 2) Documentos comprobatórios de autoria/titularidade da obra quando se tratar de utilização de obra própria (nome completo, RG, CPF, assinatura e declaração de endereço do autor);
- 3) Autorização do autor para a publicação da obra ou cessão dos direitos autorais, quando envolver terceiros, inclusive no caso de publicação de imagens (nome completo, RG, CPF e endereço do autor), com firma reconhecida, conforme ANEXO VI;
- 4) No caso de publicação de revista ou catálogo deverá ser apresentado também o título, sumário, nome dos autores, ilustradores ou fotógrafos,
- 5) Apresentar proposta de ilustração, caso haja, e respectiva autorização para a publicação ou cessão de direitos autorais do(a) ilustrador(a), conforme ANEXO VI.

C. PESQUISA CULTURAL E PUBLICAÇÃO:

- 1) Tema a ser explorado, em no máximo 05 (cinco) laudas;
- 2) Metodologia de abordagem;
- 3) Sumário preliminar;
- 4) Referências bibliográficas;
- 5) No caso de pesquisa já realizada que será publicada no formato de revista, catálogo e/ou livro, site e similares, deverão ser apresentados também currículo comprovado do pesquisador, o título, sumário, nome dos autores, ilustradores ou fotógrafos, o texto do material pesquisado e o projeto gráfico.

D. REVITALIZAÇÃO DE ESPAÇO CULTURAL (com relevância cultural douradense, sul-mato-grossense/indígena):

- 1) Projeto de Restauração, com indicação e qualificação dos responsáveis técnicos;
- 2) Pré-orçamento da restauração;
- 3) Registro fotográfico ou videográfico relativo ao bem a receber a revitalização.

6.2.0. PRODUÇÃO TÉCNICA E GESTÃO CULTURAL:

A. CONCERTOS, FESTIVAIS, RECITAIS E MOSTRAS

- 1) Programação;
- 2) Currículo e Termo de Anuência dos artistas, conforme ANEXO II.

B. OFICINAS/ CURSOS/ WORKSHOPS

- 1) Programação;
- 2) Currículo comprovado do ministrante e dos principais integrantes do grupo;
- 3) Plano de Trabalho no período de execução do projeto, exemplo de roteiro do ANEXO X;
- 4) Termo de Anuência dos artistas/palestrantes/ministrantes ou grupo, conforme ANEXO II.

6.2.1. PROJETOS DE QUALQUER ÁREA CULTURAL DESTA EDITAL:

A. AQUISIÇÃO DE BEM PERMANENTE

Será permitida, desde que seja imprescindível para a execução do projeto cultural. Ao término da execução, devem ser revertidos ao Município de Dourados por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, em bom estado de conservação e funcionamento, de acordo com o Art.10, § 1º da Lei nº 4.851 de 24 de Junho de 2022. Apresentar no mínimo, 03 (três) orçamentos obtidos no mercado para o bem em questão, porém, quando houver inviabilidade de competição, o Proponente deverá apresentar justificativa de preço e exclusividade, devidamente comprovada, que será analisada e aprovada pela Coordenadoria do FIP.

B. LOCAÇÃO DE ESPAÇO

Propostas deverão apresentar no mínimo, 03 (três) orçamentos do mercado, porém, quando houver inviabilidade de competição, o Proponente deverá apresentar justificativa de preço e exclusividade, devidamente comprovada, que será analisada e aprovada pela Comissão de Análise Técnica - CAT.

EDITAIS**7. DA NATUREZA DOS PROJETOS:**

7.1. Os projetos podem estar relacionados em uma ou mais áreas artísticas e/ou culturais, a saber:

7.1.1 – Artes Cênicas: linguagens artísticas relacionadas aos segmentos de teatro, circo, ópera e congêneres;

7.1.2 – Artes Visuais: linguagens artísticas compreendendo desenho, escultura, colagem, pintura, instalação, gravura em que usa diferentes técnicas de arte em série, como litogravura, serigrafia, xilogravura, gravura em metal e congêneres, bem como criação ou reprodução mediante o uso de meios eletrônicos, mecânicos, cibernéticos ou artesanais de realização;

7.1.3 – Audiovisual: linguagens artísticas que registrem sons e imagens, através da produção de filmes cinematográficos ou videográficos, obedecendo a um roteiro determinado;

7.1.4 – Artesanato: arte de confeccionar peças e objetos manufaturados, não seriados e em pequena escala.

7.1.5 – Cultura dos Povos Tradicionais e Populares: conjunto de manifestações típicas, materiais e simbólicas, transmitida entre as gerações, traduzindo conhecimento, usos, costumes, crenças, ritos, mitos, lendas, adivinhações, provérbios, fantasias, alegorias, cantorias, folguedos populares e congêneres;

7.1.6 – Literatura e Leitura: área que engloba a linguagem que utiliza a arte de escrever, declamar e narrar em qualquer gênero textual, bem como a cadeia econômica do livro, o incentivo à formação de leitores e a difusão literária;

7.1.7 – Música: linguagem artística que expressa harmonia, ritmo e melodia em diferentes modalidades e gêneros;

7.1.8 – Dança: manifestação artística que utiliza o corpo e o movimento como instrumento criativo;

7.1.9 – Patrimônio Cultural, Material e Imaterial: preservação e divulgação de bens materiais de relevância histórica, artística, arquitetônica, paisagística, arqueológica, etnográfica, bibliográfica, etnológica; e de bens imateriais considerados como as formas de expressão, modos de criar, fazer e viver, criações científicas, artísticas e tecnológicas.

7.2 – Produção técnica e gestão cultural:

7.3. É vedada a concessão de benefícios a obras, produtos, eventos ou outros decorrentes, destinados ou circunscritos a circuitos privados ou a coleções particulares;

8. DO ENQUADRAMENTO DOS PROJETOS

8.1 Os projetos a serem financiados pelo Fundo de Investimentos à Produção Artística e Cultural – FIP devem estar relacionados com pelo menos uma das áreas artísticas e/ou culturais (e com pelo menos uma das suas respectivas ações específicas) abaixo relacionadas:

8.1.1. Artes Cênicas

8.1.1.1. Produção – montagem de peças e espetáculos;

8.1.1.2. Promoção de eventos – realização de mostras e festivais;

8.1.1.3. Promoção de eventos – apresentação de espetáculos e ou circulação de espetáculos;

8.1.1.4. Atividades de formação e capacitação – workshops/oficinas: Carga Horária Mínima: 120, 60, 40 ou 20 horas;

8.1.1.5. Apoio à publicação na área de artes cênicas;

8.1.1.6. Apoio à pesquisa na área de artes cênicas.

8.1.2. Artes Visuais

8.1.2.1. Promoção de eventos – salões de arte;

8.1.2.2. Produção de obras de arte e promoção de eventos – exposição coletiva e ou individual;

8.1.2.3. Atividades de formação – Carga Horária Mínima - Cursos: 40 horas; Oficinas: 20 horas;

8.1.2.4. Apoio ao desenvolvimento de obra de artista, com lançamento do trabalho final, preferencialmente em espaço público;

8.1.3. Audiovisual

8.1.3.1. Produção – de CD/DVD;

8.1.3.2. Produção – de documentários e curtas-metragens (até 20:59);

8.1.3.3. Atividades de formação e capacitação – Carga Horária Mínima - Cursos: 40 horas; Oficinas: 20 horas;

8.1.4. Artesanato

8.1.4.1. Promoção de eventos – feiras, mostras e exposições;

8.1.4.2. Criação e fortalecimento de núcleos de produção;

8.1.4.3. Atividades de formação e capacitação – Oficinas: Carga Horária Mínima: 20 horas;

8.1.4.4. Confeção de peça/obra/objeto.

8.1.5. Cultura dos Povos Tradicionais e Populares

8.1.5.1. Promoção de eventos – apresentações e feiras;

8.1.5.2. Atividades de formação e capacitação – Carga Horária Mínima - Cursos: 40 horas; Oficinas: 20 horas;

8.1.6. Literatura e Leitura

8.1.6.1. Produção – publicação impressa e/ou digital de obras literárias;

8.1.6.2. Produção – edição e reedição de obras literárias de registro e de memória;

8.1.6.3. Promoção de eventos/ Literatura Oral – feiras de livro, festival de literatura, rodas de leitura e contação de histórias, mediação de leitura, slamers, repente, cordel, poesia falada;

8.1.7. Música

8.1.7.1. Produção – CD's, STREAMING;

8.1.7.2. Produção – CD's coletânea e/ou inéditas, STREAMING;

8.1.7.3. Produção – DVD's, STREAMING;

8.1.7.4. Produção – prensagem de CD's e DVD's;

8.1.7.5. Promoção de eventos – circulação de shows;

8.1.7.6. Promoção de eventos – apresentações de shows;

8.1.7.7. Promoção de eventos – realização de festivais;

8.1.7.8. Atividades de formação e capacitação – Carga Horária Mínima - Cursos: 40 horas; Oficinas: 20 horas;

8.1.7.9. Apoio a bandas e fanfarras;

8.1.8. Dança

EDITAIS

- 8.1.8.1. Produção – montagem de espetáculos;
 8.1.8.2. Promoção de eventos – realização de festivais;
 8.1.8.3. Promoção de eventos – apresentação de espetáculos e/ou circulação de espetáculos;
 8.1.8.4. Atividades de formação e capacitação – workshops/oficinas: Carga Horária Mínima: 120, 60, 40 ou 20 horas;

- 8.1.9. Patrimônio Cultural, Material e Imaterial
 8.1.9.1. Atividades de formação e capacitação – workshops/oficinas: Carga Horária Mínima: 120, 60, 40 ou 20 horas;
 8.1.9.2. Apoio à publicação na área de patrimônio cultural;
 8.1.9.3. Apoio à realização de pesquisa na área de patrimônio cultural;
 8.1.9.4. Apoio à revitalização de bem material edificado;
 8.1.9.5. Apoio à ações de educação patrimonial.

- 8.2. Produção Técnica e Gestão Cultural
 8.2.1. Promoção de eventos – realização de concertos/ recitais/festivais/ mostras;
 8.2.2. Atividades de formação e capacitação – workshops/oficinas: Carga Horária Mínima: 120, 60, 40 ou 20 horas.

9. DA AVALIAÇÃO TÉCNICO-JURÍDICA DOS PROJETOS:

9.1 Os projetos serão avaliados pela Comissão de Análise Técnica - CAT do Fundo de Investimentos à Produção Artística e Cultural – FIP em seus aspectos técnicos e jurídicos, com base nos critérios previstos no art. 17, do Decreto nº 1.427 de 29 de Junho de 2022:

- I - documentação de acordo com as exigências legais;
 II - domicílio do proponente e do executor no município de Dourados há no mínimo 2 anos;
 III - atuação do proponente e executor na área cultural há no mínimo 2 anos;
 IV - adequação às finalidades do Fundo;
 V - pertinência dos custos em relação ao mercado, a projetos semelhantes e a edições anteriores da proposta;
 VI - detalhamento dos itens constantes na planilha;
 VII - situação do proponente em relação aos seus projetos anteriores que tenham recebido verba pública.

9.2. Após a análise e emissão de parecer técnico pela Comissão de Análise Técnica - CAT do FIP, somente os projetos considerados aptos serão habilitados e encaminhados à Comissão de Avaliação e Seleção de Projetos para apreciação do mérito artístico.

9.3 Os projetos serão considerados inabilitados nas seguintes hipóteses:

- I - falta de documentação na instrução do processo;
 II - erro de cálculo e de digitação na planilha de previsão de custos;
 III - falta de preenchimento dos campos da planilha de previsão de custos;
 IV - exclusão de campos do formulário padrão;
 V - apresentação do projeto por proponente considerado inadimplente com prestação de contas referente a projeto cultural executado anteriormente;
 VI - inadequação dos objetivos do projeto aos do Fundo, confronto com este Regulamento e falta de clareza do texto, quando prejudicar o entendimento do projeto ou abrigar contradições insanáveis;
 VII - quando o proponente incorrer nas restrições contidas no art. 11 da Lei nº 4.851 de 24 de Junho de 2022, conforme Item 4.19 deste edital.

9.4 A Secretaria Municipal de Cultura - SEMC publicará no Diário Oficial do município a relação dos projetos culturais HABILITADOS, concedendo o prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recursos, conforme cronograma fixado no item 4.10 deste Edital.

9.5 Esgotada a fase Técnico-Jurídica, os projetos HABILITADOS serão encaminhados à Comissão de Avaliação e Seleção de Projetos para análise artística e emissão de parecer fundamentado do projeto.

9.6 No caso de reprovação do projeto, a Comissão firmará os termos da sua decisão, comunicando ao proponente para retirar o projeto não aprovado e seus anexos no prazo de trinta dias a contar da data de recebimento da publicação.

9.7 Verificada a inabilitação, as despesas de execução já realizadas serão de responsabilidade exclusiva do proponente.

10. DA AVALIAÇÃO ARTÍSTICA-CULTURAL DOS PROJETOS:

10.1 A Comissão de Avaliação e Seleção de Projetos avaliará os projetos habilitados, com base no relatório e pareceres técnicos da Comissão de Análise Técnica - CAT do FIP e nos critérios indicados no art. 20 do Decreto nº 1.427 de 29 de Junho de 2022, emitindo o parecer final de aprovação ou reprovação, conforme critérios e pontuações abaixo:

CRITÉRIOS DE MÉRITO	
A. Plano de Divulgação x Metas do Projeto: avaliar se o plano de divulgação alcança o público-alvo previsto no projeto e sua adequação ao objeto, metas e objetivos.	0 a 15
B. Capacidade de gestão do projeto: analisar se o proponente e a equipe apresentada na ficha técnica têm capacidade de gestão em relação ao projeto proposto.	0 a 20
C. Relevância da trajetória artística e cultural do proponente e da equipe técnica: análise da carreira do proponente e dos profissionais que compõem o corpo técnico, baseada nos currículos artísticos e portfólios enviados juntamente com a proposta x coerência em relação às atribuições que executarão no projeto.	0 a 20
D. Qualidade do Projeto: análise da coerência do projeto como um todo, observando o objeto, justificativa e as metas, consistência na abordagem artística, sendo claro os resultados que serão obtidos.	0 a 30
E. Relevância para cenário cultural douradense e formação cultural e artística da comunidade: será analisado se a ação contribui significativamente para a descentralização, circulação e acesso da população douradense a bens e serviços culturais, que valorizem a identidade e o cenário cultural do Município, bem como, se promove o incentivo à formação, estudo, pesquisa e divulgação do conhecimento sobre cultura e linguagens artísticas; se contribui para o intercâmbio e aperfeiçoamento de artistas e técnicos de diversas áreas de expressão da cultura douradense.	0 a 15
TOTAL	100 pontos

10.2 Os projetos culturais cuja soma de pontos seja inferior a 50 (cinquenta) serão reprovados.

10.3. Havendo EMPATE de pontuação entre os projetos culturais, a Comissão de Avaliação e Seleção de Projetos promoverá o desempate, seguindo a ordem proposta que:

- I. Obtiver maior nota na alínea “d”

EDITAIS

II. Obter maior nota na alínea “b”

10.4. As propostas aprovadas serão selecionadas em ordem decrescente de pontuação por área cultural, conforme o somatório da avaliação dos critérios técnicos e de mérito.

10.5. Concluída a avaliação do projeto cultural, a Comissão de Avaliação e Seleção de Projetos, de maneira formal e devidamente justificada, declarará como APROVADOS POR MÉRITO aqueles que cumpriram os requisitos do Item 10.1 e estão aptos a receber o benefício do FIP/MS.

10.6. Os projetos culturais não aprovados terão prazo de 02 (dois) dias úteis para recorrer da decisão da Comissão de Avaliação e Seleção de Projetos, conforme cronograma fixado no item 4.10 deste Edital.

10.7. Os projetos culturais não aprovados e seus anexos deverão ser retirados pelo proponente no prazo de até 30 (trinta) dias após a publicação dos aprovados em Diário Oficial, na sede da Secretaria Municipal de Cultura de Dourados, sito à Avenida Presidente Vargas, S/nº Parque dos Ipês, Vila Tonani, Dourados/MS, mediante termo de entrega; decorrido o prazo, os projetos e seus anexos serão inutilizados.

10.8. A relação dos projetos aprovados será publicada em Diário Oficial do Município no prazo previsto no Item “4.10” deste Edital, por área cultural e em ordem decrescente de pontuação. 10.9. Nesse mesmo ATO CONVOCARÁ os projetos aprovados, que obtiveram pontuação para pactuar com o FIP/MS, a entregarem a documentação listada no Item “11”.

10.10. A contar do dia imediato da publicação no Diário Oficial do Município de Dourados da relação dos projetos aprovados e convocados, o proponente terá o prazo previsto no Item “4.10” deste edital para a apresentação da documentação exigida no Item 11.1.

10.11. Ao término do prazo previsto no Item “4.10” deste edital, o proponente que não entregar a documentação será eliminado e, será convocado o projeto subsequente na ordem de pontuação.

10.12. Considerando a aprovação dos projetos culturais como expectativa de direito, a transferência dos recursos financeiros aos CONVOCADOS fica condicionada à existência de disponibilidade financeira.

11. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR PARA OS PROJETOS APROVADOS

11.1. Os proponentes dos projetos aprovados deverão apresentar à Coordenadoria do Fundo de Investimentos à Produção Artística e Cultural – FIP, mediante protocolo, a documentação indicada no art. 24 do Decreto nº 1.427 de 29 de Junho de 2022, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar do dia seguinte à publicação no Diário Oficial, sob pena de indeferimento, conforme relação abaixo:

I – Pessoa Física:

A. Certidão Negativa Municipal com a respectiva AUTENTICAÇÃO: <http://egov2.dourados.ms.gov.br/servicosweb/publico/emissaoCertidaoIntegracaoDourados.xhtml>

B. Certidão Negativa da Receita Estadual: <https://www.sefaz.ms.gov.br/servicos/certidao-negativa/>

C. Certidão Negativa dos Tributos Federais e Dívida Ativa da União: <http://www.receita.fazenda/>

D. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas: <http://www.tst.jus.br/certidao;>

II – Pessoa Jurídica/ MEI:

A. Certidão Negativa Municipal com a respectiva AUTENTICAÇÃO: <http://egov2.dourados.ms.gov.br/servicosweb/publico/emissaoCertidaoIntegracaoDourados.xhtml>

B. Certidão Negativa da Receita Estadual: <https://www.sefaz.ms.gov.br/servicos/certidao-negativa/>

C. Certidão Negativa dos Tributos Federais e Dívida Ativa da União: <http://www.receita.fazenda/>

D. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas: <http://www.tst.jus.br/certidao;>

E. Certidão de Regularidade do FGTS: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

11.2. Expirado o prazo de que trata o Item “4.10”, caso o proponente não tenha apresentado toda a documentação ou tenha apresentado de forma irregular ou ainda, havendo desistência do proponente em obter o recurso público, o FIP/MS, através da SEMC, obedecida a ordem de classificação da Comissão de Avaliação e Seleção de Projetos, poderá convocar por publicação no Diário Oficial do Município de Dourados o próximo classificado, na ordem decrescente de classificação.

11.3. O proponente do projeto cultural convocado a substituir o desistente ou indeferido, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir do comunicado da Coordenadoria do FIP, para apresentar a documentação para a formalização do convênio, sob pena de decadência de direito a contar da publicação.

12. DA CONTRAPARTIDA OBRIGATÓRIA

12.1. Os projetos culturais aprovados e executados deverão destinar como contrapartida pelo investimento recebido, parte do produto final ou em espécie, no que couber, à Secretaria Municipal de Cultura de Dourados, na seguinte proporção:

12.2. Produção no formato SINGLE/EP/CD/DVD – 10% (dez por cento) do total produzido;

12.2.1. Produção no formato STREAMING – 01 Show Presencial em data e local a ser definido em comum acordo com a SEMC e disponibilização do produto por 1 (um ano) para uso da SEMC;

12.3. Obra literária impressa – 10% (dez por cento) do total produzido;

12.3.1. Obra literária digital – disponibilizar a obra por 1 (um) ano para uso da SEMC;

12.3.2. Literatura Oral - Podcast/ Vídeo/ Eventos: 01 bate-papo presencial ou Live, em data e local a ser definido em comum acordo com a SEMC;

12.4. Espetáculos de teatro, dança, música, circo, exposições de cinema e vídeo – 5% (cinco por cento) dos ingressos com comprovação da arrecadação, ou 5% (cinco por cento) do total de ingressos confeccionados, em conformidade com o Encaminhamento da Prestação de Contas;

12.5. Fotografia, pesquisa, documentação e produção cinematográfica – 02 (duas) cópias do produto final do projeto em formato digital;

12.6. Produção de obras de artes plásticas, gráficas e artesanato – 01 (uma) peça ou obra correspondente a 5% (cinco por cento) do investimento recebido; § 1º – O material entregue à Secretaria Municipal de Cultura como contrapartida será destinado à promoção do produto cultural.

§ 2º – Os projetos culturais que previrem contrapartida financeira deverão depositar os recursos financeiros em conta específica do projeto cultural.

12.7. Realização de oficinas de qualquer área – 5% (cinco por cento) das vagas;

12.8. Realização de mostras, feiras, salão, desenvolvimento de obra de artista de qualquer área - 02 (duas) peças/obras.

12.9. Revitalização de Espaço Cultural - uma palestra sobre patrimônio cultural em local e data a ser definida de comum acordo com a SEMC, ou placa ou banner com as marcas do fomento, indicando a revitalização realizada no local.

12.10. Os projetos culturais aprovados que receberão investimentos do FIP deverão ser executados no município de Dourados e, obrigatoriamente, com acompanhamento e fiscalização da Comissão de Avaliação e Seleção de Projetos.

12.11. O não cumprimento de quaisquer dos dispositivos deste edital inabilitará o proponente infrator conforme Art. 15 da Lei nº 4.851 de 24 de Junho de 2022.

EDITAIS**13. DA CONTRAPARTIDA SOCIAL**

- 13.1. A contrapartida social não é obrigatória, porém poderá ser um diferencial na Análise Meritória dos projetos culturais habilitados na Fase Técnico-Jurídica.
- 13.2. Produção de SINGLE/EP/CD/DVD/STREAMING – área Musical: 01 show/concerto em data e local a ser definido em comum acordo com a SEMC;
- 13.3. Obra literária impressa: 01 palestra presencial ou online, em data e local a ser definido em comum acordo com a SEMC;
- 13.4. Obra literária digital: 01 Live em data a ser definida em comum acordo com a SEMC;
- 13.5. Literatura Oral – Podcast/Vídeo/Eventos: 1 palestra, em data a ser definida em comum acordo com a SEMC;
- 13.6. Artes Visuais: 01 Exposição em data e local a ser definido em comum acordo com a SEMC;
- 13.7. Artesanato: 01 palestra, em data e local a ser definido em comum acordo com a SEMC;
- 13.8. Produção cinematográfica: 01 palestra e/ou exibição do filme, em data e local a ser definido em comum acordo com a SEMC;
- 13.9. Espetáculos de teatro, dança, música, circo, 01 (uma) apresentação aberta ao público em local e data distinta do lançamento, previamente acordado entre o proponente e a SEMC, sendo que a estrutura técnica será de responsabilidade desta Secretaria;
- 13.10. Realização de oficinas de qualquer área: 01 palestra em data e local a ser definido, em comum acordo com a SEMC;
- 13.11. Realização de mostras, feiras, salão, desenvolvimento de obra de artista de qualquer área: 01 palestra em data e local a ser definido, em comum acordo com a SEMC;
- 13.12. Revitalização de Espaço Cultural - uma palestra sobre patrimônio cultural em local e data a ser definida de comum acordo com a SEMC.
- 13.13. Esta lista é exemplificativa, sendo assim, os projetos culturais poderão apresentar outras ações de contrapartida pelo benefício recebido, além do cumprimento daquelas determinadas no Item 12 deste Edital, enfatizando a contribuição e relevância social que o projeto propiciará à comunidade douradense.

14. DAS OBRIGAÇÕES DOS SELECIONADOS

- 14.1. Todo material de divulgação do projeto cultural deverá conter, obrigatoriamente, as logomarcas do Fundo de Investimentos à Produção Artística e Cultural – FIP, da Secretaria Municipal de Cultura de Dourados, Prefeitura Municipal de Dourados, como Incentivador, e do Conselho Municipal de Política Cultural como Apoio, além do crédito do seguinte texto “PROJETO INCENTIVADO PELO FUNDO DE INVESTIMENTOS À PRODUÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL - FIP”.
- 14.2. O material de divulgação deverá ser aprovado pela Coordenadoria do Fundo de Investimentos à Produção Artística e Cultural – FIP, de acordo com o art. 32, §1º do Decreto nº 1.427 de 29 de Junho de 2022, antes de sua impressão e veiculação.
- 14.3. Todo o material publicitário dos projetos APROVADOS no FIP/MS deverá constar a frase “A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS APRESENTA:”
- 14.4. O projeto que não divulgar as marcas dos apoios institucionais será obrigado ao pagamento da multa de 5% (cinco por cento) do valor total recebido do FIP, e ficará impedido de apresentar novos projetos pelo período de um ano.
- 14.5. O projeto que não divulgar corretamente as marcas dos apoios institucionais será obrigado ao pagamento da multa de 1% (um por cento) do valor total recebido do FIP, e ficará impedido de apresentar novos projetos pelo período de um ano.
- 14.6. Os comprovantes bancários referentes ao pagamento das multas impostas deverão ser apresentados à Coordenadoria do FIP, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento do ofício que comunicou as infrações cometidas das logomarcas.
- 14.7. Os recursos oriundos do FIP não poderão ser utilizados para cobertura de despesas realizadas antes da aprovação do projeto, exceto as despesas realizadas com a elaboração do mesmo.
- 14.8. Os recursos financeiros do FIP para a realização do projeto serão depositados em conta corrente, especialmente aberta para esse fim, da qual constará o nome do proponente.
- 14.9. Os recursos destinados aos projetos, enquanto não forem utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em conta de investimentos de instituição financeira oficial.
- 14.10. A não observação da obrigatoriedade de utilização da conta corrente aberta para recebimento dos recursos do FIP, e respectivo pagamento das despesas constantes no orçamento do projeto aprovado, sujeitará à rejeição das contas do proponente, e conseqüentemente, às sanções cabíveis.
- 14.11. Durante a EXECUÇÃO do projeto aprovado, o proponente deverá, obrigatoriamente:
- I. Movimentar os recursos da conta vinculada ao projeto somente via transferência bancária, mediante DOC, TED ou PIX, sendo vedado o saque bancário, conforme disposto no Art. 26 § 4º do Decreto nº 1.427 de 29 de Junho de 2022;
 - II. As despesas com as transferências bancárias não poderão ser computadas à conta do projeto;
 - III. Para a aquisição de bens e serviços deverá apresentar 03 (três) orçamentos e contratar o de MENOR VALOR; em caso de inviabilidade de competição, apresentar justificativa de preço para PESSOAS FÍSICAS e PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO;
 - IV. Informar à Coordenadoria do FIP/MS sobre a agenda de execução do projeto, visando o acompanhamento e fiscalização do mesmo.
- 14.12. As contrapartidas previstas nos projetos aprovados deverão ser devidamente comprovadas por meio de declarações apresentadas na prestação de contas.

15. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 15.1. O relatório da prestação de contas da execução do projeto cultural deverá ser entregue até o prazo improrrogável de trinta dias, após o término da vigência do contrato, conforme Art. 29 do Decreto nº 1.427 de 29 de Junho de 2022.
- 15.2. A prestação de contas é composta por duas partes distintas: um relatório físico e um relatório financeiro, que devem ser apresentados com observância do formulário-modelo.
- 15.3. O relatório físico consiste em um resumo estatístico e um relato detalhado das atividades, que evidenciam a realização dos objetivos, das metas, do cumprimento da contrapartida ao Município e veiculação das marcas do Fundo de Investimentos à Produção Artística e Cultural – FIP, da Prefeitura Municipal de Dourados e SEMC, dos indicadores de público, da distribuição e/ou comercialização do produto cultural, da divulgação e outras informações pertinentes.

EDITAIS

- 15.4. A divulgação deverá ser comprovada por folhetos, panfletos, vídeos, anúncios, convites, reportagens, fotos, spots de rádio ou outros documentos que mostrem a veiculação das marcas patrocinadoras.
- 15.5. A contrapartida ao Município deverá constar no relatório por comprovante de entrega ou doação.
- 15.6. Os números e fatos apresentados no relatório deverão ser comprovados por documentos, no que couber, e por fotos digitalizadas, datadas, registrando a execução das atividades descritas no cronograma de desenvolvimento, impressas e anexadas ao relatório físico.
- 15.7. Os EP's, CD's, DVD's e STREAMINGS DIGITAIS incentivados deverão obedecer aos padrões de industrialização e de qualidade.
- 15.8. O relatório financeiro será composto pelos demonstrativos de origem e aplicação dos recursos, informações complementares, demonstrativo da conciliação da conta vinculada e o montante de documentos utilizados na execução do projeto, incluindo rendimentos de aplicações financeiras e recursos provenientes de outras fontes, devendo demonstrar a execução do orçamento aprovado.
- 15.9. A data da emissão dos documentos comprobatórios apresentados deverá estar compreendida entre o repasse do recurso à conta do projeto cultural e o término da vigência do CONTRATO.
- 15.10. As notas fiscais devem ser emitidas no ato do recebimento e pagamento dos serviços.
- 15.11. Os comprovantes apresentados na prestação de contas deverão ser classificáveis em um dos itens do orçamento do projeto cultural.
- 15.12. O montante de papéis será composto pelos originais dos comprovantes de créditos e das despesas, não poderá conter erro ou rasura, organizados de acordo com os itens do orçamento, em ordem cronológica das despesas efetuadas, devidamente numeradas e rubricadas pelo produtor cultural e pelo contador responsável.
- 15.13. O relatório financeiro abrangerá a totalidade dos recursos utilizados na execução do projeto, incluindo rendimentos de aplicações financeiras e recursos provenientes de outras fontes.
- 15.14. Ocorrendo sobras dos recursos financiados, estes deverão ser recolhidos ao FIP/MS, por meio de comprovante bancário, cuja cópia integrará o montante de documentos do relatório financeiro.
- 15.15. Os documentos pertencentes ao montante de documentos do relatório financeiro que comprovam aplicação de recursos do Fundo de Investimentos à Produção Artística e Cultural – FIP são exclusivos, não podendo compor prestações de contas para recursos incentivados ou financiados por outras leis de incentivo.
- 15.16. Serão aceitos somente relatórios financeiros apresentados em conformidade com o formulário-modelo.
- 15.17. Nas notas fiscais, recibos e demais comprovantes de despesa emitidos pelos fornecedores, devem constar o nome do proponente acrescido do título do projeto, o número do contrato, e o número da transferência bancária (DOC, TED ou PIX) realizada em que constem o nome do credor, CPF ou CNPJ, data do pagamento e valor.
- 15.18. O proponente deverá solicitar à instituição bancária:
- 15.18.1. O extrato da conta vinculada, em papel timbrado, que deve conter toda a movimentação financeira do projeto, desde o primeiro depósito até o lançamento que zerou o saldo;
- 15.18.2. O extrato da conta vinculada, em papel timbrado, da aplicação financeira do período total;
- 15.18.3. O encerramento da conta vinculada que deverá ser demonstrado na prestação de contas.
- 15.19. As prestações de contas do projeto cultural deverão ser assinadas por contador ou técnico em contabilidade legalmente habilitado.
- 15.20. O analista da prestação de contas poderá baixar diligência solicitando complementação da documentação, esclarecimentos ou adequação da prestação de contas ao orçamento.

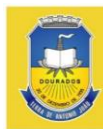
16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 16.1. Durante a fase de EXECUÇÃO do projeto cultural, qualquer alteração no respectivo Cronograma ou Plano de Trabalho, ou quanto à capacidade técnica, financeira, só poderá ocorrer dentro dos prazos legais, devidamente justificada e formalmente submetida à aprovação da Coordenadoria do FIP /MS.
- 16.2. O prazo para a execução do projeto cultural é de um ano a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado somente uma vez, por igual período, mediante justificativa apresentada pelo proponente e aprovada pela Coordenadoria do FIP/MS.
- 16.3. Todos os documentos encartados nos projetos APROVADOS e CONVOCADOS, assim como seus produtos finais referentes a este Edital, passarão a fazer parte do acervo do FIP /MS, para fins de pesquisa e documentação, razão pela qual não serão devolvidos aos produtores.
- 16.4. O custo dos ingressos ou taxas de inscrição de projetos culturais financiados pelo Fundo de Investimentos à Produção Artística e Cultural – FIP, deverá ser comercializado a preços populares, não podendo ultrapassar uma unidade e meia de UFERMS, e a critério da Comissão de Avaliação e Seleção de Projetos os ingressos poderão ser comercializados a preços superiores, desde que não ultrapasse o limite de três UFERMS.
- 16.5. Os produtos resultantes dos investimentos do FIP não poderão ser comercializados a preços superiores a 5 (cinco) UFERMS.
- 16.6. A inobservância de quaisquer itens deste edital implicará na reprovação do projeto cultural.
- 16.7. A participação no presente procedimento de seleção implica, automaticamente, na concordância irrestrita e aceitação integral e irretroatável dos termos do presente edital e seus anexos, bem como seu pleno conhecimento, não se admitindo alegações futuras de desconhecimentos de normas, regulamentos ou fatos que impossibilitem ou dificultem a participação do proponente ao seu objeto.
- 16.8. Eventuais dúvidas e impugnações acerca do presente edital deverão ser remetidas à Comissão de Seleção em até 02 (dois) dias antes da data de encerramento das inscrições.
- Eventuais recursos acerca dos procedimentos serão encaminhados em até 02 (dois) dias após o ato à Comissão de Seleção, que receberá e, não havendo retratação, o remeterá para decisão do Secretário Municipal de Cultura.
- 16.9. Os direitos autorais das obras produzidas serão de propriedade dos autores, concedendo-se ao FIP/MS, à SEMC e à Prefeitura Municipal de Dourados o direito ao uso gratuito em suas ações institucionais.

Dourados – MS, 18 de Julho de 2022.

Francisco Marcos Rosseti Chamorro
Secretário Municipal de Cultura de Dourados

EDITAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOURADOS
Construindo uma nova história

SEMC SECRETARIA
MUNICIPAL DE
CULTURA



FUNDO DE INVESTIMENTO
À PRODUÇÃO ARTÍSTICA
E CULTURAL DE DOURADOS

ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Nome do Projeto:

Área Cultural:

Compreendendo:

Período de Realização:

Local de Realização: Espaços de execução do projeto (teatros, salas e etc.)

Município: **Dourados****2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE****Proponente Pessoa Física**

Nome:

Nome Social:

CPF:

Doc. Identidade nº

Órgão Emissor:

Data de Expedição:

Atividade Profissional:

Endereço: (Rua, N.º, Apto, Sala, Andar, Bairro, etc.)

Município: **Dourados**

UF:

CEP:

MS

Telefone (Resid.):

Telefone (Com.):

Celular:

Fax:

E-mail:

EDITAIS

Proponente Pessoa Jurídica

Nome da Entidade:		CNPJ:	UF:	
Endereço Completo: (Rua, N.º, Apto, Sala, Andar, Bairro, etc.)				
Município: Dourados		UF: MS	CEP:	
CX Postal:	Telefone:	Fax:	E-Mail:	
Nome do Dirigente:			Cargo/ Função:	
CPF do Dirigente:	Doc. Identidade nº:	Órgão Emissor:	Data de Expedição:	
Endereço Residencial: (Rua, N.º, Apto, Sala, Andar, Bairro, etc.)		Município:	UF: MS	CEP:
Telefone:	Celular:	E-Mail:		

3. IDENTIFICAÇÃO DO EXECUTOR**Pessoa Física**

Nome:				
Nome Social:				
CPF:	Doc. Identidade nº	Órgão Emissor:	Data de Expedição:	Atividade Profissional:
Endereço: (Rua, N.º, Apto, Sala, Andar, Bairro, etc.)				

EDITAIS

Município: Dourados				UF: MS	CEP:
Telefone (Res.):	Telefone (Com.):	Celular:	Fax:	E-mail:	
Pessoa Jurídica					
Nome da Entidade:				CNPJ:	UF:
Endereço Completo: (Rua, N.º, Apto, Sala, Andar, Bairro, etc.)					
Município: Dourados				UF: MS	CEP:
CX Postal:	Telefone:	Fax:	E-Mail:		
Nome do Dirigente:				Cargo/ Função:	
CPF do Dirigente:	Doc. Identidade nº:	Órgão Emissor:	Data de Expedição:		
Endereço Residencial: (Rua, N.º, Apto, Sala, Andar, Bairro, etc.)			Município:	UF: MS	CEP:
Telefone:	Celular:	E-Mail:			

4. QUADRO DE RESPONSABILIDADES

FUNÇÃO NO PROJETO	NOME COMPLETO DO PROFISSIONAL	CPF/CNPJ	FONE/E-MAIL DE CONTATO

EDITAIS

5. INFORMAÇÕES TÉCNICAS**1 - INFORME, QUANDO FOR O CASO:****() NO CASO DE EVENTO E OU ESPETÁCULOS ARTÍSTICOS (Teatro, Dança, Circo, Ópera):**

Locais abrangidos;

Local das apresentações;

Lotação do local das apresentações;

Nº de Apresentações;

Público Estimado;

Data de Início;

Data de Término;

Custo estimado do ingresso; R\$ *(Caso seja superior a 3 UFERMS, anexar justificativa)***() NO CASO DE OFICINAS, CURSOS, WORKSHOPS, SEMINÁRIOS E PALESTRAS** (que prevejam formação, difusão e qualificação de mão-de-obra):

Locais abrangidos

Local de realização:

N.º de Alunos/Participantes:

Carga Horária:

Preço das Inscrições: R\$

Cronograma e conteúdo programático:

EDITAIS**() NO CASO DE MONTAGEM DE ESPETÁCULO CÊNICO:**

Nome do Espetáculo:

Nome do texto / obra:

Autor:

Adaptação:

Período dos Ensaios:

Número de Apresentações:

Local das apresentações:

Lotação do local de apresentação:

Nome do Diretor:

Nº de atores:

Nº de técnicos:

Nome do elenco protagonista:

Preço do ingresso R\$:.....(*caso seja superior 3 UFERMS, anexar justificativa*)**() NO CASO DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL:**

Nome do texto / obra:

Duração:

Autor:

Adaptador:

Período da gravação:

Número de Apresentações:

Local das apresentações:

Lotação do local de apresentação:

N.º de atores:

N.º de técnicos:

Nome do Diretor:

Currículo do Diretor, Roteirista, Produtor

Nome do elenco protagonista:

Preço ingresso: R\$ *(Caso seja superior a 3 UFERMS, anexar justificativa)*****Anexar roteiro e currículo do diretor, e para finalização de curta-metragem, apresentação de material já gravado****() NO CASO DE OBRA LITERÁRIA IMPRESSA (Artes Cênicas, Literatura, Cultura Povos Tradicionais, Patrimônio Cultural):**

Título da obra:

Quantidade de Exemplares:

EDITAIS

Número de Páginas:

Dimensão:

Preço estimado para venda: R\$

Cores:

* Anexar texto original e carta de anuência do autor, e para reedição 01 (um) exemplar da obra com carta de anuência do autor.

5. INFORMAÇÕES TÉCNICAS**CONTINUAÇÃO:****() NO CASO DE OBRA LITERÁRIA DIGITAL (EPUB, PDF, MOBI, Áudio Livro etc)**

Título da obra:

Número de Páginas:

Dimensão:

Preço estimado para venda: R\$

Cores:

Informe a plataforma em que o livro será publicado:

* Anexar texto original e carta de anuência do autor.

() NO CASO DE LITERATURA ORAL (Podcast, Slammers, Repente, Cordel, Poesia Falada, Contação De Histórias, Mediação De Leitura):

Título do texto ou poesia:

Roteiro com público alvo, faixa etária e duração:

Nº de programas (se Podcast):

() NO CASO DE PRODUÇÃO DE SINGLE, EP OU ÁLBUM (Formatos CD ou STREAMING):

* Anexar pendrive (formato mp3) com 01 (uma) para SINGLE e no mínimo 03 (três) músicas para EP/ÁLBUM, acompanhadas de suas composições (letra da música) que farão parte da gravação OU INFORMAR LINK DE ACESSO DESBLOQUEADO (e SENHA se necessário)

() NO CASO DE CLIPE OU SHOW GRAVADO (Formatos DVD ou STREAMING):

* **CLIFE:** A música que fará parte da gravação

* **SHOW:** Anexar pendrive (formato mp3) com no mínimo 03 (três) músicas, que farão parte do show OU INFORMAR LINK DE ACESSO DESBLOQUEADO (e SENHA se necessário)

() NO CASO DE PRODUÇÃO DE SHOWS/ CONCERTOS/ FESTIVAIS/ MOSTRAS/ RECITAIS (Música, Produção Técnica):

EDITAIS

Locais abrangidos;

Local das apresentações;

Lotação do local das apresentações;

Nº de Apresentações;

Nº de Músicos;

Nº de Equipe Técnica;

Público Estimado;

Data de Início;

Data de Término;

Custo estimado do ingresso; R\$ *(Caso seja superior a 3 UFERMS, anexar justificativa)*

() NO CASO DE CIRCULAÇÃO DE SHOWS (Dança, Música):

Locais abrangidos;

Local das apresentações;

Lotação do local das apresentações;

Nº de Apresentações;

Público Estimado;

Data de Início;

Data de Término;

Custo estimado do ingresso; R\$ *(Caso seja superior a 3 UFERMS, anexar justificativa)*

() NO CASO DE ARTES VISUAIS (Plásticas, Gráficas, Fotografia, Mídias Digitais, Grafite):

* Anexar fotografia de trabalhos recentes e/ou exposições, ficha técnica das obras, proposta curatorial;

() NO CASO DE ARTESANATO:

* Anexar fotografia de trabalhos recentes e/ou exposições, fotografia nítida de trabalhos e/ou exposições recentes;

currículo artístico/portfólio do candidato com um breve histórico documentado/comprovado das atividades desenvolvidas na área do artesanato

Nota:

- Durante a avaliação do projeto serão consideradas somente as informações apresentadas no formulário e seus anexos. A Comissão de Avaliação e Seleção de Projetos Culturais não consultará o proponente durante o processo de avaliação, bem como não aceitará durante a análise ou a posteriori a inclusão de qualquer item que venha a alterar os fundamentos do projeto original, com exceção da necessidade de readequação de valores, conforme disposto no Edital.

EDITAIS**6. INFORMAÇÕES ADICIONAIS****7. JUSTIFICATIVA**

Nota: Apresentar os motivos e defender a relevância do projeto, identificar o tema central do projeto, conceituar e ou formular o problema que ele pretende resolver ressaltando antecedentes históricos, bem como a situação atual. Apresentar os dados que forem necessários para caracterizar a situação atual e circunstâncias que reclamam ou favorecem a execução do projeto.

EDITAIS

8. OBJETIVOS

- **Objetivos Gerais:**

- **Objetivos Específicos:**

Nota:

- **OBJETIVOS GERAIS:** Caracterize de forma resumida e pontuada, os objetivos mais amplos do projeto. Informe as metas e produtos a serem obtidos e indique os beneficiários diretos e indiretos do projeto. Descreva resultados esperados a curto e longo prazo.

- **OBJETIVOS ESPECÍFICOS:** Identifique os objetivos mais diretos ou singulares, em que o projeto concorre para ampliar, aperfeiçoar, desenvolver, difundir, divulgar, estruturar, expandir, explorar, formar, melhorar, preservar, resgatar, sistematizar, solucionar ou valorizar determinado aspecto da produção proposta no projeto.

- **Informar se o Projeto engloba ações de: acessibilidade, democratização do produto cultural, minimizem o impacto ambiental**

9. METAS A ATINGIR

Metas	Unidade de Medida	Quantidade

EDITAIS

--	--	--

Nota:
São os objetivos quantificáveis "alvos" que devem ser atingidos para que os objetivos específicos sejam alcançados. Consulte os objetivos específicos do projeto e defina as ações que devem ser desenvolvidas, bens culturais a serem produzidos para alcançá-los, qualifique-os e se possível, encontre uma unidade de medida correspondente.

10. CRONOGRAMA DE DESENVOLVIMENTO

DATA DE INÍCIO ____ / ____ / ____	DATA DE TÉRMINO ____ / ____ / ____
--	---

ATIVIDADES	MESES											
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ

Nota:
A data de início da execução do Cronograma será a partir do crédito do recurso em conta bancária vinculada.
Assinale cronologicamente as fases de desenvolvimento do projeto (preparação, produção, pesquisa, levantamentos, treinamentos, editoração, divulgação, apresentações, articuladas em etapa/mês, etc), marcando com um X o período de cada etapa das estratégias de ação.

EDITAIS

14. CONTRAPARTIDA OBRIGATÓRIA

Produto	Destinação	Quant. (%)	Valor Estimado R\$

15. CONTRAPARTIDA SOCIAL**Nota:**

Descreva, se for o caso, a contrapartida social sugerida de acordo com a natureza do projeto e seu público alvo, se possível, estime o número de pessoas que serão beneficiadas pelo projeto cultural. Esta contrapartida, se realizada, deverá ser registrada através de fotos e lista de presença da ação, podendo ser incluídas na prestação de contas, como um diferencial ao projeto.

EDITAIS

16. ORÇAMENTO

Nº ITEM	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	PRODUÇÃO/EXECUÇÃO				
A	Despesas com Serviços				
	Pessoal:				
	Serviços de Terceiros:				
				Subtotal A	
B	Despesas com Custeio				
	Material de Consumo:				
				Subtotal B	
C	Despesas de Capital				
	Material/ Equipamentos Permanentes				
				Subtotal C	
TOTAL DA PRODUÇÃO/EXECUÇÃO (A + B + C)					

EDITAIS

2	DIVULGAÇÃO				
D	Despesas com Serviços				
TOTAL DA DIVULGAÇÃO (= D)					
VALOR DA PROPOSTA BÁSICA DO PROJETO (Total 1 + 2)					
3	ELABORAÇÃO				
E	Despesas com Serviços				
TOTAL DA ELABORAÇÃO (= E)					
TOTAL DO ORÇAMENTO (Total 1 + 2 + 3)					

Nota:

- O orçamento deverá ser preenchido por ordem de prioridade para a indicação do que é essencial à sua execução.
- A apresentação deste quadro deve ser a mais detalhada possível.
- Para adicionar novas linhas clique com o cursor dentro de uma das linhas já existentes no campo desejado, em seguida na barra de ferramentas superior clique em "tabela", "inserir", "linha acima" ou "linha abaixo".

17. RESUMO GERAL DO ORÇAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
1	Produção/Execução	
2	Divulgação (até 10% do Valor das despesas do quadro Produção/Execução)	
3	Elaboração (até 5%) do valor da soma dos totais dos quadros Produção/Execução + Divulgação)	
Total Geral		

EDITAIS

18. RESUMO DO ORÇAMENTO POR NATUREZA DE DESPESA

ITEM	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	VALOR (R\$)
1	Despesas com Serviços	Subtotal A + D + E	
2	Despesas com Custeio	Subtotal B	
3	Despesas de Capital	Subtotal C	
TOTAL GERAL			

19. FONTES DE FINANCIAMENTO

FONTES		VALOR (R\$)
Valor Total do Projeto	=	
Valor da Contrapartida (recursos próprios ou de terceiros)	-	
Valor a ser Financiado por outras Leis de Incentivo (especificar)	-	
Total a ser Financiado pelo FIP	=	

Nota: Identificar as fontes de financiamento com o valor da participação de cada uma delas.

20. DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

1. Declaro que todas as informações aqui prestadas, tanto no projeto como em seus anexos, são verdadeiras, e de minha inteira responsabilidade e podem, a qualquer momento, ser comprovadas.
2. Estou ciente de que, caso o apoio ao projeto se concretize, estarei automaticamente obrigado a fazer constar a frase: "A Prefeitura Municipal de Dourados apresenta" e as marcas da Secretaria Municipal de Cultura de Dourados, do Fundo de Investimentos à Produção Artística e Cultural de Dourados (FIP), e do Conselho Municipal de Política Cultural como Apoio, ilustradas, em **todos** os produtos e serviços culturais e nas peças promocionais relacionadas ao projeto, na forma determinada pelo Manual de Aplicação do Programa.

INVESTIMENTO:



APOIO:



3. Declaro estar ciente de que todo o material de divulgação, antes de sua veiculação, deverá ser apresentado, à Secretaria Municipal de Cultura de Dourados, para a devida aprovação.
4. Declaro estar ciente de que devo apresentar à Secretaria Municipal de Cultura de Dourados, ao término do projeto incentivado, a prestação de contas dos recursos recebidos e despendidos, no valor total do projeto aprovado e de acordo com as normas definidas pela Lei nº 4.851 de 24 de Junho de 2022 e pelo Decreto nº 1.427 de 29 de Junho de 2022, devidamente instruída por contador ou técnico contábil habilitado.
5. Declaro para todos os fins que me comprometo a financiar a contrapartida com recursos próprios ou de terceiros, conforme a Lei nº 4.851 de 24 de Junho de 2022 e alterações posteriores.

Local / Data:

Nome do Proponente:

Assinatura:

EDITAIS**21. TERMO DE RESPONSABILIDADE**

Declaro, estar ciente que, são de minha inteira responsabilidade as informações contidas no presente formulário, relativo ao meu projeto cultural e que, ao apresentá-lo este deve ser acompanhado dos documentos básicos e os específicos de cada área, listados no Edital relativo ao referido período de inscrição, sem os quais a análise e a tramitação do projeto ficarão prejudicadas por minha exclusiva responsabilidade.

Tenho pleno conhecimento do direito de propriedade da Secretaria Municipal de Cultura de Dourados, após a conclusão do projeto cultural, dos bens e equipamentos permanentes adquiridos ou fabricados com recursos do Fundo de Investimentos à Produção Artística e Cultural de Dourados.

Estou ciente que, caso o projeto seja aprovado, é necessário que seja aberta conta corrente em nome do proponente do projeto, e que todos os gastos do projeto deverão ser efetuados através de transferências bancárias (DÓC, TED ou PIX), sendo vedado o saque bancário. Declaro que não há nenhum impedimento legal para a realização do procedimento de abertura de conta corrente em meu nome e vinculada ao projeto.

Tenho ciência dos prazos acerca da retirada dos projetos reprovados e da entrega da documentação complementar dos projetos aprovados.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Local/Data:

Nome do Proponente:

Assinatura:

22. INSTRUÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DA PLANILHA

O número refere-se ao tipo de quadro de despesa do orçamento:

- (1) Refere-se ao quadro das despesas com PRODUÇÃO/EXECUÇÃO
- (2) Refere-se ao quadro das despesas com DIVULGAÇÃO
- (3) Refere-se ao quadro da despesa com ELABORAÇÃO

A letra refere-se ao tipo de grupo de natureza contábil da despesa correspondente.

- (A) Despesas com SERVIÇOS, que engloba subgrupos de despesas como: Pessoal, Serviços de Terceiros e etc.
- (B) Despesas com CUSTEIO, que engloba subgrupos de despesas como: Material de Consumo, etc.
- (C) Despesas de CAPITAL, que engloba subgrupos de despesas como: Material/Equipamentos Permanentes, etc.

- Os campos sombreados não deverão ser preenchidos.

Nº Item

- Numerar em ordem crescente as despesas apontadas na coluna Descrição das Atividades;

Descrição das Atividades

- Descrição das atividades, profissionais, serviços, equipamentos, trabalhos, materiais, etc. necessários à realização do projeto;

Quantidade

- Quantidade de cada item incluído na coluna Descrição das Atividades. (atividades, profissionais, serviços, equipamentos, trabalhos, materiais, etc.);

Unidade

- Unidades de despesa referentes às atividades profissionais, serviços, equipamentos, trabalhos, materiais, etc., mencionados na coluna Quantidade (Ex.: dias, semanas, meses, litros (L), quilômetros (km), metro cúbico (m³), locação, contrato, serviço, etc.); Se for caso, pode acrescentar a quantidade de unidades de despesa necessárias (Ex.: quantos dias, semanas, ou meses, ou quantos litros, ou quantas locações, etc.);

Valor Unitário

Valor unitário de cada atividade, em reais, mencionada na coluna Descrição das Atividades (Ex.: 1 diretor = 2.000,00, 1 fotolito = 200,00);

Total da linha

Valor correspondente, em reais, à multiplicação do número da coluna Quantidade pela Unidade (quando houver) e pela coluna Valor Unitário (Ex.: 1 instrutor X 3 meses X 1.000,00 por mês = 3.000,00);

Subtotal A, B, C, D e E

- Soma dos totais de cada linha dos itens apontados no grupo de despesa de Serviços, Custeio ou Capital.

Total do quadro 1. Produção/Execução

- Soma dos subtotais A, B e C; o valor obtido é necessário para se calcular o percentual de até 10% que poderá ser orçado para despesas com divulgação, conforme determina o Regulamento.

Total do quadro 2. DIVULGAÇÃO

- Soma dos totais de cada linha dos itens de despesas apontados neste grupo, o qual deve se limitar até o percentual de 10% sobre o valor apontado no quadro 1. Produção/Execução.

Total do quadro 3. ELABORAÇÃO

- Valor a ser pago para o serviço de elaboração do projeto (se for o caso), o qual deve se limitar até o percentual de 5% sobre o valor encontrado na soma do quadro 1. Produção/Execução + 2. Divulgação.

Total GERAL

- Soma dos totais obtidos nos quadros 1. Produção/Execução + 2. Divulgação + 3. Elaboração

EDITAIS**ANEXO II****TERMO DE ANUÊNCIA DAS PESSOAS ENVOLVIDAS**

Ao Fundo Municipal de Investimentos à Produção Artística e Cultural de Dourados/MS – FIP 20__

Ref.: (título do projeto)

Eu, abaixo assinado, (nome do colaborador), RG nº xxxxx xxx/xx, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, residente à (endereço completo), na cidade de Dourados/MS, tenho pleno conhecimento do projeto proposto, inscrito no Edital nº ____/20__/FIP/SEMC 20____, por (nome do proponente) e confirmo a minha participação no mesmo, na função de (responsabilidade ou atividade que desenvolverá no projeto).

Dourados, ____ de ____ de 20____.

(nome completo e RG)

ANEXO III**AUTO DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA OU SEDE EM NOME DE TERCEIROS**

Ao Fundo Municipal de Investimentos à Produção Artística e Cultural de Dourados/MS – FIP 20__

Ref.: (título do projeto)

Eu, (pessoa física / dirigente de Pessoa Jurídica/ representante de Núcleo Coletivo) RG _____ órgão expedidor _____
CPF _____ nacionalidade _____ naturalidade _____ telefone (DDD e nº) _____ celular _____
e-mail _____.

Na falta de documentos nominal para comprovação de residência, DECLARO para os devidos fins, sob as penas da Lei, ser residente e domiciliado e/ou que a instituição cultural de responsabilidade do declarante possui sua sede no endereço: _____

Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo: “Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir Declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante” “Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.”

Obs.: Juntamente com essa declaração é OBRIGATÓRIO o envio de comprovante de residência, no mesmo endereço citado acima, em nome de terceiros.

Dourados, ____ de ____ de 20____.

(nome completo e RG)

ANEXO IV**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ**

Ao Fundo Municipal de Investimentos à Produção Artística e Cultural de Dourados/MS – FIP 20__

Ref.: (título do projeto)

Eu, (pessoa física / dirigente de Pessoa Jurídica/ representante de Núcleo Coletivo), portador/a da Cédula de Identidade nº _____, inscrito/a no CPF nº _____, residente à Rua _____, nº _____, na cidade de Dourados, estado de Mato Grosso do Sul, AUTORIZO o uso de minha imagem e voz em fotos ou filmes produzidos para minha participação no EDITAL Nº ____/20____, DO FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS À PRODUÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL DE DOURADOS/MS – FIP 20____.

A presente autorização é concedida sem ônus financeiro para ser utilizado em todas as suas modalidades e, em destaque das seguintes formas: (I) Sites e redes sociais. (II) Cartazes, postagens e outros formatos de divulgação online. (III) Divulgação em geral. (IV) Demais modelos expositivos ao público.

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que AUTORIZO o uso acima descrito, sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro.

Dourados, ____ de ____ de 20____.

(nome completo e RG)

EDITAIS

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DIREITOS AUTORAIS DE TERCEIROS

Declaro para os devidos fins que no projeto _____ de minha autoria e aprovado para os benefícios do Edital _____ / 20____ FUNDO DE INVESTIMENTOS À PRODUÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL – FIP, NÃO HÁ DIREITOS AUTORAIS DE TERCEIROS.

Estou ciente da responsabilidade única e exclusiva à minha pessoa, para todos os fins de direito perante as leis vigentes, incluindo a veracidade do declarado.

Por ser expressão de minha livre e espontânea vontade FIRMO este termo, sem que nada haja, no presente ou no futuro, a ser reclamado a título de direitos autorais conexos ou qualquer outro.

Dourados, ____ de _____ de 20_____.

(Assinatura do Proponente): _____

ANEXO VI
AUTORIZAÇÃO DE USO DE DIREITOS AUTORAIS DE TERCEIROS

Autorizo o uso da(s) obra(s) de minha titularidade abaixo informada(s) para o projeto _____ de autoria de _____ projeto este aprovado para recebimento dos recursos do Edital _____ / 20____ FUNDO DE INVESTIMENTOS À PRODUÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL – FIP.

Estou ciente da responsabilidade única e exclusiva à minha pessoa, para todos os fins de direito perante às leis vigentes, incluindo a veracidade do autorizado.

Relacionar todas as obras autorizadas:

Dourados, ____ de _____ de 20_____.

Assinatura do Autor (Reconhecida em Cartório)

OBRIGATÓRIO RECONHECIMENTO DE FIRMA (Conforme dispositivos contidos na Lei Federal nº 9610/98, as propostas de utilização de qualquer obra de titularidade de terceiros, independentemente de sua natureza, depende de prévia e expressa autorização, com firma reconhecida do autor ou dos detentores dos direitos autorais. Estando o autor falecido, deverá ser comprovada pelo proponente a qualidade de detentor dos direitos autorais da pessoa física ou jurídica que autorizar a utilização).

ANEXO VII
ANÁLISE TÉCNICA DOS PROJETOS
CHECK LIST – FIP 2022

Proponente: _____

Projeto: _____

Área: _____

PESSOA FÍSICA PROPONENTE E EXECUTOR

- RG
- CPF
- PIS
- CV resumido/ Portfólio
- Comprovante de domicílio em seu nome com data anterior a JULHO/2020
- Comprovante de domicílio em seu nome com data dos últimos 3 (três) meses contados da data da publicação do Edital e com data dos últimos 3 (três) meses contados da data da publicação do Edital)
- ANEXO II - Termo de Anuência das pessoas envolvidas no projeto
- ANEXO III - Auto-Declaração de Residência + 2 Comprovações de domicílio em nome de terceiro (data anterior a JULHO/2020 e
- ANEXO IV - Termo de Autorização de Uso de Imagem e Voz
- ANEXO V - Declaração de Inexistência de Direitos Autorais de Terceiros
- ANEXO VI - Termo de Autorização de Uso de Obras – Direitos Autorais
- Autorização prévia dos espaços públicos e privados, quando for o caso
- Documentação específica da Área Cultural
- Planilha de previsão de custos com cálculo e preenchimento correto

EDITAIS

PESSOA JURÍDICA/ MEI

- () Cópia do contrato social
 () Cópia do estatuto
 () Cópia do CNPJ (mínimo 12 meses de atividades comprovadas no município de Dourados)
 () Relatório das atividades artístico e/ ou culturais desenvolvidas
 () Comprovante de domicílio em seu nome com data anterior a JULHO/2020
 () Comprovante de domicílio em seu nome com data dos últimos 3 (três) meses contados da data da publicação do Edital
 () Cópia dos documentos pessoais (RG/CPF) do presidente ou dirigente da instituição
 () ANEXO II - Termo de Anuência das pessoas envolvidas no projeto
 () ANEXO III - Auto-Declaração de Residência + Comprovante de domicílio em nome de terceiro
 () ANEXO IV - Termo de Autorização de Uso de Imagem e Voz
 () ANEXO V - Declaração de Inexistência de Direitos Autorais de Terceiros
 () ANEXO VI - Termo de Autorização de Uso de Obras – Direitos Autorais
 () Autorização prévia dos espaços públicos e privados, quando for o caso
 () Documentação específica da Área Cultural
 () Planilha de previsão de custos com cálculo e preenchimento correto

1ª conferência: _____

2ª conferência: _____

Comissão Análise Projetos (CAT):

Coordenador: _____

Gestores analistas: _____ / _____

Assistente administrativo: _____

ANEXO VIII
APRECIÇÃO DOS PROJETOS - CHECK LIST – FIP 2022

Proponente: _____

Projeto: _____

Área: _____

Valor: R\$ _____

CRITÉRIOS DE MÉRITO	100 pontos
Plano de Divulgação x Metas do Projeto: avaliar se o plano de divulgação alcança o público-alvo previsto no projeto e sua adequação ao objeto, metas e objetivos.	0 a 15=
Capacidade de gestão do projeto: analisar se o proponente e a equipe apresentada na ficha técnica têm capacidade de gestão em relação ao projeto proposto.	0 a 20=
Relevância da trajetória artística e cultural do proponente e da equipe técnica: análise da carreira do proponente e dos profissionais que compõem o corpo técnico, baseada nos currículos artísticos e portfólios enviados juntamente com a proposta x coerência em relação às atribuições que executarão no projeto.	0 a 20=
Qualidade do Projeto: análise da coerência do projeto como um todo, observando o objeto, justificativa e as metas, consistência na abordagem artística, sendo claro os resultados que serão obtidos.	0 a 30=
Relevância para cenário cultural douradense e formação cultural e artística da comunidade: será analisado se a ação contribui significativamente para a descentralização, circulação e acesso da população douradense a bens e serviços culturais, que valorizem a identidade e o cenário cultural do Município, bem como, se promove o incentivo à formação, estudo, pesquisa e divulgação do conhecimento sobre cultura e linguagens artísticas; se contribui para o intercâmbio e aperfeiçoamento de artistas e técnicos de diversas áreas de expressão da cultura douradense.	0 a 15=
TOTAL GERAL	pontos

* mínimo de pontos = 50 (Item 10.2 do Edital 003/2022/FIP)

() APROVADO

() REPROVADO

JUSTIFICATIVA: _____

Comissão de Análise e Seleção de Projetos:

1º Membro indicado pela SEMC: _____;

2º Membro indicado pela SEMC: _____;

3º Membro indicado pela CMPC: _____;

4º Membro indicado pela CMPC: _____;

5º Membro indicado pela CMPC: _____;

EDITAIS**ANEXO IX
FORMULÁRIO PARA RECURSOS**

Ao Fundo Municipal de Investimentos à Produção Artística e Cultural de Dourados/MS – FIP 20__

Ref.:(título do projeto)

Eu,(pessoa física/ pessoa jurídica – dirigente / coletivo), portador/a da Cédula de Identidade nº _____, inscrito/a no CPF nº _____, residente à Rua _____, nº _____, na cidade de Dourados, estado de Mato Grosso do Sul, inscrito/a no EDITAL Nº _____/20_____ - Fundo Municipal de Investimentos à Produção Artística e Cultural de Dourados/MS – FIP 20____, apresento o presente recurso:

A decisão objeto de contestação refere-se a: _____
Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são: _____

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos: _____

Dourados, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do/a Recorrente

**ANEXO X
Roteiro de Plano de Execução para cursos, oficinas, workshops
[modelo]**

Nome da oficina:

Orientador/Ministrante:

Currículo comprovado do Ministrante:

Objetivos (que pretende alcançar com a ação):

Carga Horária:

Público Alvo:

Nº. de participantes:

Local de realização:

Cronograma de desenvolvimento:

Conteúdo programático:

Temas a serem discutidos:

Metodologia de trabalho durante a realização das oficinas:

Recursos técnicos utilizados nas oficinas:

Materiais Necessários:

Como será a avaliação do processo de trabalho:

(nome completo e RG)

**ANEXO XI
Roteiro de Proposta Curatorial
[modelo]**

Relatar como será a exposição:

Quantidade de trabalhos:

Qual a proposta principal:

Período de exposição:

Técnica desenvolvida:

Objetivo da exposição:

Público-alvo:

Local:

(nome completo e RG)

EDITAIS

ANEXO XII
CONTRATO Nº ____ /FIP/SEMC/2022.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DOURADOS E _____ EM DECORRÊNCIA DA HOMOLOGAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº ____/2022/FIP/SEMC.

I. DAS PARTES: O MUNICÍPIO DE DOURADOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Coronel Ponciano, nº 1.700, Parque dos Jequitibás, em Dourados-MS, inscrito no CNPJ sob o nº 03.155.926/0001-44, neste ato representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO À PRODUÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL DE DOURADOS, com sede à Av. Presidente Vargas, nº 1740, Parque dos Ipês, neste ato representado pelo Secretário, FRANCISCO MARCOS ROSSETI CHAMORRO, Brasileiro, Portador do CPF 164.849.751-91, residente e domiciliado à Avenida Weimar Gonçalves Torres, nº 1570, nesta cidade de Dourados/MS, denominado CONTRATANTE; e de outro lado _____, portador (a) do RG nº _____ inscrito (a) no CPF/CNPJ sob o nº _____, residente e domiciliado (a) à Rua/Avenida _____ CEP _____, nesta cidade de Dourados/MS, denominado CONTRATADO (A).

II. FUNDAMENTO LEGAL: O presente CONTRATO é regido pela Lei Municipal nº 4.851 de 24 de Junho de 2022 e Decreto nº 1.427 de 29 de Junho de 2022, bem como a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, no que couber, e Edital nº 003/2022/FIP publicado no Diário Oficial do Município nº _____, páginas _____, aplicando-se a este CONTRATO suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições a seguir aduzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

01.1. Constitui objeto do presente CONTRATO a concessão de auxílio financeiro para o apoio à execução do Projeto Cultural na área de _____ intitulado _____ compreendendo Produção de obras de arte e promoção de eventos – exposição coletiva e ou individual, Processo nº _____, nos termos do detalhamento do referido Projeto Cultural, que integra o presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

02.1. Dá-se ao presente CONTRATO o valor global, de R\$ _____ (_____) que será repassado em parcela única, a ser depositada em conta corrente aberta especificamente para fins de movimentação financeira deste projeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

PARCELA ÚNICA	VALOR R\$
PARCELA ÚNICA	R\$

CONTA BANCÁRIA PARA CRÉDITO DOS RECURSOS:

Nome do Banco	Nº. Banco	Nº. Agência	Nº. Conta Corrente	Nº. Poupança
			

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

04.1. As despesas decorrentes da aquisição dos materiais e das prestações de serviços objeto deste CONTRATO correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

20.00 – Secretaria Municipal de Cultura

20.02 – Fundo Municipal de Investimento à Produção Artística e Cultural

13.392.118 – Programa de Popularização da Cultura e do Lazer

2.121 – Apoio, Promoção e Estímulo ao Desenvolvimento da Produção Cultural e Artística no Município

33.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas

Fonte 100000 – Ficha

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

05.1. O presente instrumento terá vigência pelo período um ano a contar da respectiva assinatura, destinando-se à execução do objeto expresso no Projeto Cultural, que integra o presente instrumento, independentemente de transcrição, acrescido de 30 (trinta) dias para apresentação da Prestação de Contas final dos recursos financeiros transferidos.

05.2. A vigência deste CONTRATO poderá ser prorrogada somente uma vez, e por período não superior a um ano, por meio de Termo Aditivo, solicitado pelo CONTRATADO, fundamentada em razões concretas que a justifique, formulada no mínimo 20 (vinte) dias antes do término de sua vigência, desde que aceitas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

06.1. Para consecução do objetivo proposto na Cláusula Primeira será:

06.1.1 – Obrigações do CONTRATANTE:

Transferir os recursos ao CONTRATADO, de acordo com o Cronograma de Desembolso previsto na CLÁUSULA TERCEIRA e no valor nele fixado;

Fiscalizar a execução do CONTRATO, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do CONTRATADO pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

Zelar pela observância dos prazos referentes à vigência deste CONTRATO;

EDITAIS

Comunicar formalmente ao CONTRATADO qualquer irregularidade encontrada na execução das ações fixando-lhe, quando não pactuado neste CONTRATO prazo para corrigi-lo;

Prorrogar por Termo Aditivo a vigência do CONTRATO, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada à prorrogação ao exato período do atraso verificado;

Aplicar as penalidades regulamentadas neste CONTRATO;

Orientar, supervisionar e cooperar com a implantação das ações objeto deste CONTRATO;

Analisar e aprovar os relatórios de Execução previstos no Projeto Cultural e as prestações de contas objeto do presente CONTRATO;

Acompanhar as atividades de execução, avaliando os resultados e reflexos, podendo contar, para isso, com os representantes do CONTRATANTE, bem como representantes do Conselho Municipal de Cultura;

Analisar, excepcionalmente, as propostas de reformulação do Plano de Trabalho do Projeto Cultural, desde que apresentadas previamente, por escrito, acompanhadas de justificativas e desde quando não impliquem em alteração do objeto.

06.1.2 – Obrigações do CONTRATADO:

Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Comissão de Avaliação e Seleção dos Projetos, observadas as disposições deste CONTRATO relativas à aplicação dos recursos;

Prestar contas dos recursos recebidos, assinadas por contador ou técnico em contabilidade legalmente habilitado nos termos da Lei Municipal nº 4.851 de 24 de Junho de 2022, e Decreto Municipal nº 1.427 de 29 de Junho de 2022, nos prazos e forma estabelecidos neste instrumento;

Executar as ações objeto desta parceria com qualidade e zelo conforme critérios de qualidade técnica, prazos e custos previstos;

Divulgar, obrigatoriamente, em todos os produtos culturais, espetáculos, atividades, comunicações, releases, peças publicitárias audiovisuais e escritas, as marcas do Fundo de Investimento à Produção Artística e Cultural – FIP, da Secretaria Municipal de Cultura – SEMC e da Prefeitura Municipal, na forma que determina a Lei Municipal nº 4.851 de 24 de Junho de 2022, e Decreto Municipal nº 1.427 de 29 de Junho de 2022, devendo este ser apresentado obrigatoriamente à sua finalização e veiculação;

Fornecer cópias e transferir à Secretaria Municipal de Cultura os direitos de utilização conjunta do material publicitário e promocional relativo ao projeto, para fins de promoção institucional do Fundo de Investimento à Produção Artística e Cultural – FIP;

Elaborar todos os documentos e relatórios necessários à implementação das atividades, bem como promover a contratação de serviços em conformidade com a legislação aplicável;

Informar à Secretaria Municipal de Cultura, sito à Avenida Presidente Vargas, s/nº, Parque dos Ipês, telefone: (67) 3411.7709, e-mail: fip.semc@dourados.ms.gov.br, os prazos do projeto (com eventuais alterações), bem como a data e o local pretendido para lançamento ou apresentação cultural, de forma a facilitar o acompanhamento e fiscalização da execução dos Projetos pela Secretaria;

Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto deste CONTRATO;

Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes da execução deste CONTRATO, inclusive as tarifas bancárias, sendo vedado atribuir ao CONTRATANTE quaisquer obrigações inerentes às relações trabalhistas e de natureza previdenciária e fiscal;

Restituir o eventual saldo de recursos, inclusive rendimentos da aplicação financeira, ao CONTRATANTE, conforme o caso, no prazo de trinta dias contados da data de conclusão ou extinção deste CONTRATO;

Restituir ao CONTRATANTE o valor recebido como investimento cultural ao projeto, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável, quando:

Não houver a execução do objeto pactuado;

A apresentação de contas não for apresentada no prazo determinado;

Os recursos forem utilizados em finalidade diversa da ora estabelecida;

Responsabilizar-se pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto deste CONTRATO;

Garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este CONTRATO, bem como aos locais de execução do objeto;

Repassar como contrapartida à CONTRATANTE parte do produto final produzido ou em espécie, no que couber, de acordo com o previsto no Edital de Chamada Pública;

Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão;

Sendo o CONTRATADO entidade de caráter privado, este não está sujeito às regras da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no entanto, deverá prever a adoção de procedimentos de compra de bens e serviços apresentando coleta de no mínimo 3 (três) cotações de preços de materiais ou prestações de serviços sujeitos ao menor preço.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

07.1 – Os recursos financeiros repassados por meio do Fundo para a realização do projeto serão depositados em conta corrente, especialmente aberta para esse fim, da qual constará o nome do CONTRATADO.

07.1.1 – A movimentação da conta corrente prevista neste item será vinculada à execução do projeto, sendo proibida a utilização dos recursos em atividades não previstas quando de sua análise e aprovação.

07.1.2 – A não observação da obrigatoriedade de utilização da conta corrente aberta para recebimento dos recursos do Fundo e conseqüente pagamento das rubricas constantes no orçamento do projeto aprovado, sujeitará a rejeição das contas do CONTRATADO, e, por conseguinte, às sanções cabíveis.

07.2 – Os pagamentos das despesas deverão ser efetuados em concordância com os previstos no orçamento e estabelecidos no cronograma de desenvolvimento das atividades do Projeto Cultural.

07.3 – Os recursos recebidos e os saldos financeiros deverão ser mantidos em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública.

07.4 – Utilizar os recursos liberados, respeitando os limites aprovados, por natureza de despesa e não fazer alteração na aplicação dos recursos de um elemento de despesa para outro, salvo com autorização prévia do CONTRATANTE.

07.5 – Aplicar os recursos de capital exclusivamente na aquisição de equipamentos e ou materiais permanentes especificados no projeto, salvo alteração aprovada previamente pela CONTRATANTE.

07.6 – Os comprovantes fiscais (notas fiscais, faturas etc.) deverão ser emitidos sem rasuras, em nome do CONTRATADO, acrescido do título do projeto e do número do contrato, os quais deverão conter obrigatoriamente:

A data de emissão;

A descrição detalhada do bem adquirido ou do serviço prestado;

A declaração expressa do recebimento dos recursos pelo fornecedor ou pelo prestador de serviço (carimbo de “recebi” ou a autenticação mecânica e a assinatura do fornecedor), na frente da nota fiscal;

EDITAIS

O número da transferência bancária (TED/DOC/PIX) mediante a qual foi efetis, de acorodoverificar-se em prazos menores de um mde aplicaçvado o pagamento;

A descrição do número total dos ingressos confeccionados para bilheteria de shows, espetáculos de teatro, dança, música, circo, exibições de cinema e vídeo;

O atestado no verso, datado e assinado por dois componentes da equipe do projeto/atividade ou pelo próprio CONTRATADO, que os materiais foram recebidos ou que os serviços foram realizados.

07.7 – Sempre que ocorrer remuneração à pessoa física deverá ser emitida Nota Fiscal Pessoa Física, nos termos da legislação aplicável aos recolhimentos de encargos sociais, trabalhistas e tributários compulsórios.

07.8 – Não utilizar recursos do projeto cultural a título de empréstimo pessoal para reposição futura ou em finalidade diversa daquelas previstas no Plano de Trabalho.

07.9 – Não utilizar dos recursos para pagamento de despesas com seguro e prestação de serviços de assistência técnica, preventiva e corretiva de bens adquiridos para o projeto cultural e contraídos antes do contrato.

07.10 – Não pagar com recursos concedidos despesas contraídas fora do prazo compreendido entre o repasse do recurso à conta vinculada ao projeto e o término da vigência do CONTRATO.

07.11 - Os recursos concedidos não poderão ser destinados a fins diversos dos indicados no CONTRATO, no Projeto e ou Plano de Trabalho aprovados, ficando o CONTRATADO responsável pela perfeita e regular aplicação do ajustado.

CLÁUSULA OITAVA – DA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE

08.1– Os recursos do fundo poderão ser aplicados na aquisição de material permanente, desde que sejam imprescindíveis para a execução do projeto, permanecendo estes bens na titularidade do CONTRATADO até o término do CONTRATO;

08.2 – Ao término da execução, o CONTRATADO obriga-se a doar os equipamentos, materiais permanentes adquiridos, construídos ou produzidos com recurso do Fundo de Investimento à Produção Artística e Cultural – FIP, à Secretaria Municipal de Cultura, em bom estado de conservação e funcionamento, acompanhadas das nota fiscais, manuais e garantias;

08.3 – Deverá ser juntada à prestação de contas final, a cópia do termo, comprovando a transferência dos bens ao encerramento do projeto cultural à CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

09.1- O relatório da prestação de contas da execução do projeto cultural deverá ser entregue até o prazo improrrogável de trinta dias após o término da vigência do contrato, conforme Decreto nº 1.427 de 29 de Junho de 2022, diretamente na sede da Secretaria Municipal de Cultura.

- A prestação de contas deverá ser elaborada com rigorosa observância à legislação específica, em especial ao Decreto nº 1.427 de 29 de Junho de 2022, com observância do formulário-modelo estabelecido pela CONTRATANTE.

A não apresentação da prestação de contas no prazo estipulado implicará na aplicação das sanções previstas na Cláusula Décima Segunda deste CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RELATÓRIO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1 - A prestação de contas deverá ser apresentada com observância do formulário-modelo composta por duas partes distintas: um relatório financeiro e um relatório físico.

10.2 - O relatório financeiro abrangerá a totalidade dos recursos utilizados na execução do projeto, incluindo rendimentos de aplicações financeiras, recursos próprios, recursos da contrapartida e receitas com bens e serviços, e deverá conter:

- a) Demonstrativo de Execução da Receita e Despesa, em conformidade com o Anexo 1-I;
- b) Relação de pagamentos, em conformidade com o Anexo 1-II;
- c) Relação dos bens adquiridos, produzidos ou construídos com recursos recebidos, de acordo com o Anexo 1-III;
- d) Conciliação Bancária, em conformidade com o Anexo 1-IV;
- e) Comprovantes fiscais (notas fiscais pessoa jurídica e pessoa física, faturas, recibos etc.), das despesas realizadas, a primeira via em original, organizados em ordem cronológica de emissão;
- f) Cópias xerocopiadas dos comprovantes de pagamento realizados via transferência bancária, mediante TEC, DOC ou PIX;
- g) Comprovante do recolhimento do saldo dos recursos não utilizados ao Fundo de Investimentos à Produção Artística e Cultural de Dourados (FIP), dentro do prazo de trinta dias imediatamente após o término da vigência do CONTRATO, por meio de depósito identificado;
- h) Extratos da conta corrente bancária específica do projeto, compreendendo o período de recebimento dos recursos até a última movimentação da conta, com saldo “zerado”;
- i) Extratos do fundo de investimento da conta corrente bancária específica do projeto, com rendimentos mensais, compreendendo o período de recebimento dos recursos até a última movimentação da conta, com saldo “zerado”;
- j) Termo de encerramento da conta corrente bancária específica do projeto;
- k) Juntada de documentos comprobatórios da coleta de preços entre, no mínimo, três fornecedores do mesmo ramo de atividade de comércio do serviço, material ou bem adquirido, prevista no parágrafo único do Art. 26, do Decreto nº. 11.261, de 16 de junho de 2003;
- l) Orçamento dos fornecedores com a descrição dos serviços/ materiais solicitados, conforme previsto na Planilha de Orçamento do Projeto ou Atividade;
- m) Orçamento de aquisição de bem permanente e respectiva nota fiscal, quando for o caso;
- n) Relatório de doação/ venda de ingressos referente aos shows musicais, peças teatrais, espetáculos de dança, ou outro tipo de evento cultural que haja bilheteria, em conformidade com o Anexo 3;
- o) Termo de Entrega da Contrapartida, em conformidade com o Anexo 4;

EDITAIS

p) Recibo de Pagamento, conforme Anexo 5.

10.3 - A data da emissão dos documentos comprobatórios apresentados deverá estar compreendida entre o repasse do recurso à conta do projeto cultural e o término da vigência do CONTRATO.

10.4 – As notas fiscais devem ser emitidas no ato do recebimento e pagamento dos serviços.

10.5 - Os comprovantes apresentados na prestação de contas deverão ser classificáveis em um dos itens do orçamento do projeto cultural.

10.6 - O montante de papéis será composto pelos originais dos comprovantes de créditos e das despesas, não poderá conter erro ou rasura, organizados de acordo com os itens do orçamento, em ordem cronológica, devidamente numeradas e rubricadas pelo produtor cultural e pelo contador responsável.

10.7- Quanto aos pagamentos realizados por uma única ou várias transferências bancárias para uma única despesa, a composição do valor deverá ser demonstrada, sem prejuízo da anexação dos documentos ao montante de papeis.

10.8- As despesas realizadas com recursos transferidos deverão ser apresentadas em vias originais, sendo os comprovantes adequados para fundamentar o relatório financeiro:

Nota fiscal, sempre que o fornecedor ou o prestador de serviço for pessoa jurídica;

Nota fiscal pessoa física, sempre que ocorrer remuneração à pessoa física;

Boletos de bancos ou casas oficinas de câmbio, devidamente acompanhados de documento traduzido para a língua portuguesa e com o valor convertido ao real pelo câmbio do dia em que se concretizou a operação;

Recibos bancários de transferências eletrônicas da conta específica do projeto para a conta do credor com emissão de comprovante fiscal que identifique o favorecido;

Guias de recolhimento de impostos e contribuições;

Cópia dos contratos firmados;

Bilhete(s) de passagem aérea em nome de um ou mais componentes da equipe do projeto/atividade ou do próprio CONTRATADO, acompanhado(s) da nota fiscal, se a despesa for necessária para a execução do projeto e prevista no respectivo Orçamento;

10.9 - Os documentos pertencentes ao montante de documentos do relatório financeiro que comprovam aplicação de recursos do Fundo de Investimentos à Produção Artística e Cultural de Dourados (FIP) são exclusivos, não podendo compor prestações de contas para recursos incentivados ou financiados por outras leis de incentivo.

10.10 - O relatório físico deverá expressar um resumo estatístico e um relato detalhado das atividades, que evidenciem a realização dos objetivos, das metas, do cumprimento da contrapartida ao Município e da veiculação das marcas do Fundo de Investimentos à Produção Artística e Cultural de Dourados (FIP), da Prefeitura Municipal de Dourados, dos indicadores de público, da distribuição e/ou comercialização do produto cultural, da divulgação e outras informações pertinentes, e deverá conter:

Relatório de Cumprimento e Desempenho do Objeto, em conformidade com o Anexo 2-I.

10.11 - A divulgação deverá ser comprovada por folhetos, panfletos, vídeos, anúncios, convites, reportagens, fotos, spots de rádio ou outros documentos que mostrem a veiculação das marcas patrocinadoras, e deverão ser entregues em duas vias.

10.12 - A contrapartida ao Município deverá constar no Relatório Físico por comprovante de entrega ou doação, e mediante comprovação em conformidade com o Anexo 4.

10.13 - Os números e fatos apresentados no relatório deverão ser comprovados por documentos, no que couber, e por fotos digitalizadas, datadas, registrando a execução das atividades descritas no cronograma de desenvolvimento, algumas, selecionadas pelo CONTRATADO, deverão ser impressas e anexadas ao relatório físico, as demais, deverão ser entregues em mídia digital (CD/DVD), para o acervo do Fundo de Investimentos à Produção Artística e Cultural de Dourados (FIP).

10.14 - A prestação de contas das Oficinas deverá ser entregue com ficha de inscrição acompanhada das respectivas listas de presença diária, assinadas pelos alunos.

10.15 - As prestações de contas do projeto cultural deverão ser assinadas por contador ou técnico em contabilidade legalmente habilitado.

10.16 – Em havendo dúvidas acerca da prestação de contas, antes de iniciar a tomada de contas especial, poderão ser solicitados documentos complementares ao esclarecimento, além do previsto no item 10.8 deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RENÚNCIA, SUSPENSÃO E RESCISÃO

11.1- O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente este CONTRATO quando da constatação das seguintes situações:

11.1.1 – Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;

11.1.2 – Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste CONTRATO;

11.1.3 – Descumprimento de cláusula constante deste CONTRATO.

11.2 – É facultado aos CONTRATANTES rescindir este CONTRATO, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período de vigência do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1– O contratado é o principal beneficiado com os recursos do FIP e será considerado inadimplente junto à Secretaria Municipal de Cultura, quando não apresentar a prestação de contas no prazo legal ou quando a mesma for rejeitada, cabendo-lhes a aplicação das seguintes sanções:

12.1.1 Advertência;

12.1.2 Suspensão da análise e arquivamento de projetos que envolvam seus nomes e que estejam tramitando no FIP;

12.1.3 Paralisação e tomada de contas do projeto em execução;

12.1.4 Constatada a irregularidade ou inadimplência na prestação de contas, o CONTRATANTE notificará o CONTRATADO para no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sanar as irregularidades e cumprir a obrigação;

12.1.5 Esgotado o prazo mencionado no item anterior sem que o CONTRATADO regularize a situação, a CONTRATANTE determinará a instauração de tomada de conta especial, e registrará a inadimplência no cadastro de convênios ou órgão similar que venha a substituí-lo;

EDITAIS

12.1.6 Impedimento de pleitear qualquer outro incentivo da Secretaria Municipal de Cultura e de participarem, como contratados, de eventos promovidos pelo Governo Municipal;

12.1.7 Inscrição no cadastro de inadimplentes da Secretaria Municipal de Cultura e do órgão de controle de contratos e convênios da Secretaria Municipal de Fazenda, sem prejuízo de outras cominações cíveis, criminais e tributárias decorrentes de fraude ao erário;

12.2- A utilização indevida dos benefícios concedidos na forma deste CONTRATO sujeitará o CONTRATADO à obrigatoriedade de ressarcimento do valor integral dos recursos recebidos, devidamente atualizados, sem prejuízo da aplicação cumulativa das sanções previstas no item anterior;

12.3 – Além destas sanções, o nome do CONTRATADO será enviado para publicação no Diário Oficial, sob a informação “inadimplente com a prestação de contas dos recursos recebidos no FIP”.

12.3.1 Seguindo o nome do CONTRATADO haverá o nome do principal beneficiado, caso haja, ou executor, como responsável solidário, o título do projeto e o valor recebido.

12.4 – O CONTRATADO será considerado inadimplente pelo período de 5 (cinco) anos após sua inscrição no cadastro de inadimplentes da Secretaria Municipal de Cultura e do órgão de controle de contratos e convênios da Secretaria Municipal da Fazenda.

12.5 - Somente será procedida a baixa do registro de inadimplência quando a prestação de contas for aprovada ou o valor integral do débito imputado for recolhido, acrescido de correção monetária e juros de mora, bem como das justificativas e das alegações de defesa julgadas necessárias.

12.6 - O CONTRATADO que não divulgar as marcas dos apoios institucionais em todo o material de divulgação relativo ao projeto cultural será obrigado ao pagamento de quantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total recebido do Fundo de Investimentos à Produção Artística e Cultural de Dourados (FIP) e ficará impedido de apresentar novos projetos por um período de um ano, recolhendo-se o valor da multa por meio de depósito à conta do FIP.

12.7 - O CONTRATADO que não divulgar corretamente as marcas dos apoios institucionais em todo o material de divulgação relativo ao projeto cultural será obrigado ao pagamento de quantia correspondente a 1% (um por cento) do valor total recebido, na mesma forma item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

13.1–Para acompanhamento, fiscalização e gestão do presente CONTRATO, o Município nomeia a servidora Anaia Beatriz Cappi, conforme Portaria nº _____ publicada no Diário Oficial nº _____, com as seguintes atribuições:

13.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO;

13.1.2 Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou objetivos do CONTRATO e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

13.1.3 Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

13.1.4 Emitir parecer técnico conclusivo de análise das prestações de contas parciais e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1– Este CONTRATO poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante celebração de Termos Auditivos, desde que acordados entre os parceiros e firmados antes do término de sua vigência.

14.2– O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Dourados – MS, Estado do Mato Grosso do Sul, para dirimir todas as questões oriundas do presente CONTRATO, sendo esta competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1– O presente CONTRATO regula-se pelas suas cláusulas e pelos seus preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente os Princípios da Teoria Geral de Contratos e as disposições de direito privado.

16.2– Após a assinatura deste CONTRATO, toda comunicação entre o CONTRATANTE e CONTRATADO será feita através de correspondência devidamente registrada.

16.3– Não terão eficácia quaisquer exceções às especificações contidas neste instrumento e/ou em seus anexos, em relação às quais o CONTRATANTE não houver, por escrito, se declarado de acordo.

16.4– Declaram as partes que este CONTRATO corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrados.

16.5– Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente CONTRATO serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis.

16.6– E, por estarem as partes justas e acordadas, firmam os CONTRATANTES o presente CONTRATO, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Dourados-MS, _____ de _____ de 2022.

Francisco Marcos Rosseti Chamorro		
CONTRATANTE		CONTRATADO (A)

Testemunhas:

Anaia Beatriz Cappi
CPF: 258.860.628-82

Andiara Pacco Coquemala
CPF: 005.122.721-58

EXTRATOS**EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2022/RH/SEMS****PARTES:**

Secretaria Municipal de Saúde

Danieli Pereira Felix

PROCESSO: Contrato Temporário

OBJETO: Contratação da profissional Auxiliar de Serviços Manutenção e Apoio (40 horas) para prestação de serviços nas Unidades de Saúde, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei Complementar nº 3990, de 20 de maio de 2016.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

12.00 - Secretaria Municipal de Saúde.

12.02 – Fundo Municipal de Saúde.

10.301.014 – Atendimento Básico à Saúde

2146 – Atenção à Rede Básica de Saúde da Família

31900401 – Contratados

VIGENCIA CONTRATUAL: O presente instrumento vigorará pelo período de 01/06/2022 a 02/01/2022. O mesmo pode ser rescindido pelas partes, nos seguintes casos; a) a pedido do(a) Contratado(a); b) pela conveniência exclusiva do contratante, sem qualquer justificativa.

VALOR MENSAL DO CONTRATO: R\$ 1.551,98 (Auxiliar de Serviços Manutenção e Apoio 40 horas);**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO:** Waldno Pereira de Lucena Junior

Secretário Municipal de Saúde

FUNDAÇÕES / EXTRATOS - FUNSAUD**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2022****Partes:**

FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE DOURADOS

CNPJ: 20.267.427/0001-68

Compromitente Fornecedor:

BIOMED MATERIAIS DE IMPLANTES CIRURGICOS EIRELI

CNPJ: 03.916.634/0001-87

Valor: R\$ 1.963.497,80

Processo de Licitação nº 060/2022 - Pregão Presencial nº 015/2022.

OBJETO: O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste em futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição com consignação de materiais de órtese e prótese, com entrega parcelada e com o comodato de material auxiliar, consistente em instrumentos necessários à realização das CIRURGIAS ORTOPÉDICAS e BUCOMAXILOFACIAL conforme Tabela SUS, nas condições definidas no edital e seus anexos, propostas de preços e ata do Pregão Presencial nº 015/2022.

BIOMED MATERIAIS DE IMPLANTES CIRURGICOS EIRELI

Item	Cod. Tabela SUS	Especificação	Unid.	Qtd.	Marca	Preço Expresso em Reais (R\$)	
						Unitário	Total
1	07.02.05.079-2	FIO TIPO STEINMAN LISO	Unid.	34	SARTORI	R\$ 13,44	R\$ 456,96
2	07.02.03.033-3	FIO TIPO STEINMAN ROSQUEADO	Unid.	34	ORTOSIN-TESE	R\$ 15,82	R\$ 537,88
3	07.02.03.007-4	CENTRALIZADOR PARA COMPONENTE FEMORAL CIMENTADO MODULAR	Unid.	100	ORTOSIN-TESE	R\$ 104,44	R\$ 10.444,00
4	07.02.03.008-2	CIMENTO C/ ANTIBIOTICO	Unid.	28	VINCULA	R\$ 109,62	R\$ 3.069,36
5	07.02.03.138-0	CIMENTO S/ ANTIBIOTICO	Unid.	150	CIMTECH	R\$ 60,59	R\$ 9.088,50
6	07.02.03.009-0	COMPONENTE ACETABULAR DE POLIETILENO CIMENTADO PRIMARIO/REVISAO	Unid.	34	ORTOSIN-TESE	R\$ 282,87	R\$ 9.617,58
7	07.02.03.011-2	COMPONENTE CEFALICO	Unid.	70	ORTOSIN-TESE	R\$ 426,15	R\$ 29.830,50
8	07.02.03.013-9	COMPONENTE CEFALICO P/ ARTROPASTIA TOTAL DO QUADRIL	Unid.	100	ORTOSIN-TESE	R\$ 463,48	R\$ 46.348,00
9	07.02.03.016-3	COMPONENTE FEMORAL CIMENTADO MODULAR PRIMARIO	Unid.	100	ORTOSIN-TESE	R\$ 1.008,00	R\$ 100.800,00
10	07.02.03.029-5	COMPONENTE UMERAL CIMENTADO/ FIXAÇÃO BIOLOGICA	Unid.	25	ORTOSIN-TESE	R\$ 793,25	R\$ 19.831,25
11	07.02.03.134-8	FIO DE KIRCHNER - 1,0	Unid.	500	SARTORI	R\$ 13,00	R\$ 6.500,00
12	07.02.03.134-8	FIO DE KIRCHNER - 1,5	Unid.	1000	SARTORI	R\$ 13,00	R\$ 13.000,00
13	07.02.03.134-8	FIO DE KIRCHNER - 2,0	Unid.	1000	SARTORI	R\$ 13,00	R\$ 13.000,00
14	07.02.03.134-8	FIO DE KIRCHNER - 2,5	Unid.	500	SARTORI	R\$ 13,00	R\$ 6.500,00
15	07.02.03.134-8	FIO DE KIRCHNER - 3,0	Unid.	100	SARTORI	R\$ 13,00	R\$ 1.300,00
16	07.02.03.134-8	FIO DE KIRCHNER - 3,5	Unid.	100	SARTORI	R\$ 13,00	R\$ 1.300,00
17	07.02.03.134-8	FIO DE KIRCHNER - 4,0	Unid.	60	SARTORI	R\$ 13,00	R\$ 780,00

FUNDAÇÕES / EXTRATOS - FUNSAUD

18	07.02.03.134-8	FIO DE KIRCHNER - 5,0	Unid.	30	SARTORI	R\$ 13,00	R\$ 390,00
19	07.02.03.032-5	FIO OLIVADO P/ FIXADOR EXTERNO	Unid.	40	SARTORI	R\$ 16,94	R\$ 677,60
20	07.02.03.035-0	FIXADOR EXTERNO C/ SISTEMA DE ALONGAMENTO MONOFOCAL	Unid.	30	SARTORI	R\$ 1.054,91	R\$ 31.647,30
21	07.02.03.036-8	FIXADOR EXTERNO C/ SISTEMA DE CORRECAO ANGULAR E/OU ROTACIONAL	Unid.	20	SARTORI	R\$ 1.351,04	R\$ 27.020,80
22	07.02.03.038-4	FIXADOR EXTERNO CIRCULAR / SEMI CIRCULAR	Unid.	30	ORTOSINTESE	R\$ 1.163,90	R\$ 34.917,00
23	07.02.03.039-2	FIXADOR EXTERNO HIBRIDO	Unid.	10	WORD FIX	R\$ 913,16	R\$ 9.131,60
24	07.02.03.040-6	FIXADOR EXTERNO LINEAR	Unid.	250	G D RUFINO	R\$ 648,11	R\$ 162.027,50
25	07.02.03.041-4	FIXADOR EXTERNO P/ PUNHO	Unid.	50	SARTORI	R\$ 561,66	R\$ 28.083,00
26	07.02.03.042-2	FIXADOR EXTERNO TIPO PLATAFORMA - SISTEMA DE ALONGAMENTO/ TRANSPLANTE OSSEO	Unid.	50	WORD FIX	R\$ 1.054,91	R\$ 52.745,50
27	07.02.03.043-0	FIXADOR PELVICO	Unid.	12	SARTORI	R\$ 950,74	R\$ 11.408,88
28	07.02.03.044-9	GRAMPO	Unid.	12	ORTOSINTESE	R\$ 24,61	R\$ 295,32
29	07.02.03.048-1	HASTE FEMORAL CURTA C/ BLOQUEIO CEFALICO (INCLUI PARAFUSOS)	Unid.	80	ORTOSINTESE	R\$ 936,58	R\$ 74.926,40
30	07.02.03.049-0	HASTE FEMORAL LONGA C/ BLOQUEIO CEFALICO (INCLUI PARAFUSOS)	Unid.	40	ORTOSINTESE	R\$ 989,15	R\$ 39.566,00
31	07.02.03.051-1	HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE FEMUR (INCLUI PARAFUSOS)	Unid.	80	ORTOSINTESE	R\$ 1.120,00	R\$ 89.600,00
32	07.02.03.052-0	HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE TIBIA (INCLUI PARAFUSOS)	Unid.	100	ORTOSINTESE	R\$ 1.096,39	R\$ 109.639,00
33	07.02.03.056-2	HASTE INTRAMEDULAR RETROGRADA (INCLUI PARAFUSOS)	Unid.	20	SARTORI	R\$ 905,90	R\$ 18.118,00
34	07.02.03.057-0	HASTE INTRAMEDULAR TIBIO TARSICA	Unid.	12	ORTOSINTESE	R\$ 790,50	R\$ 9.486,00
35	07.02.03.060-0	MINI-FIXADOR EXTERNO	Unid.	10	SARTORI	R\$ 780,00	R\$ 7.800,00
36	07.02.03.061-9	MINI-PARAFUSO AUTO-COMPRESSAO	Unid.	15	ORTOSINTESE	R\$ 154,38	R\$ 2.315,70
37	07.02.03.062-7	PARAFUSO CANULADO 3,5 MM	Unid.	50	ORTOSINTESE	R\$ 116,02	R\$ 5.801,00
38	07.02.03.063-5	PARAFUSO CANULADO 4,5 MM	Unid.	50	ORTOSINTESE	R\$ 102,92	R\$ 5.146,00
39	07.02.03.064-3	PARAFUSO CANULADO 7,0 MM	Unid.	100	ORTOSINTESE	R\$ 90,29	R\$ 9.029,00
40	07.02.03.068-6	PARAFUSO CORTICAL 2,7 MM	Unid.	100	ORTOSINTESE	R\$ 16,94	R\$ 1.694,00
41	07.02.03.069-4	PARAFUSO CORTICAL 3,5 MM	Unid.	100	ORTOSINTESE	R\$ 15,34	R\$ 1.534,00
42	07.02.03.070-8	PARAFUSO CORTICAL 4,5 MM	Unid.	100	ORTOSINTESE	R\$ 18,06	R\$ 1.806,00
43	07.02.03.071-6	PARAFUSO DE INTERFERENCIA DE TITANIO	Unid.	12	SARTORI	R\$ 486,29	R\$ 5.835,48
44	07.02.03.072-4	PARAFUSO ESPONJOSO 4,0 MM	Unid.	200	ORTOSINTESE	R\$ 27,71	R\$ 5.542,00
45	07.02.03.073-2	PARAFUSO ESPONJOSO 6,5	Unid.	70	ORTOSINTESE	R\$ 27,71	R\$ 1.939,70
46	07.02.03.074-0	PARAFUSO MALEOLAR	Unid.	30	ORTOSINTESE	R\$ 21,89	R\$ 656,70
47	07.02.03.080-5	PINO DE SHANTZ	Unid.	1000	WORD FIX	R\$ 28,45	R\$ 28.450,00
48	07.02.03.083-0	PLACA 1/3 TUBULAR 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	Unid.	200	ORTOSINTESE	R\$ 148,40	R\$ 29.680,00
49	07.02.03.084-8	PLACA 1/3 TUBULAR 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	Unid.	10	ORTOSINTESE	R\$ 177,20	R\$ 1.772,00
50	07.02.03.085-6	PLACA ANGULADA 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	Unid.	15	ORTOSINTESE	R\$ 381,95	R\$ 5.729,25
51	07.02.03.086-4	PLACA CALCO (INCLUI PARAFUSOS)	Unid.	10	ORTOSINTESE	R\$ 308,75	R\$ 3.087,50

FUNDAÇÕES / EXTRATOS - FUNSAUD

52	07.02.03.081-3	PLACA COM PARAFUSO DESLIZANTE DE 135 OU 150 GRAUS	Unid.	200	ORTOSINTESE	R\$ 764,34	R\$ 152.868,00
53	07.02.03.082-1	PLACA COM PARAFUSO DESLIZANTE DE 95 GRAUS	Unid.	60	ORTOSINTESE	R\$ 686,87	R\$ 41.212,20
54	07.02.03.088-0	PLACA CONDILINEA 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	Unid.	10	ORTOSINTESE	R\$ 534,97	R\$ 5.349,70
55	07.02.03.089-9	PLACA DE COMPRESSAO DINAMICA 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	Unid.	250	ORTOSINTESE	R\$ 183,81	R\$ 45.952,50
56	07.02.03.090-2	PLACA DE COMPRESSAO DINAMICA 4,5 MM ESTREITA (INCLUI PARAFUSOS)	Unid.	80	ORTOSINTESE	R\$ 235,88	R\$ 18.870,40
57	07.02.03.091-0	PLACA DE COMPRESSAO DINAMICA 4,5 MM LARGA (INCLUI PARAFUSOS)	Unid.	80	ORTOSINTESE	R\$ 296,13	R\$ 23.690,40
58	07.02.03.092-9	PLACA DE RECONSTRUCAO DE 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	Unid.	50	ORTOSINTESE	R\$ 299,90	R\$ 14.995,00
59	07.02.03.093-7	PLACA DE RECONSTRUCAO DE 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	Unid.	16	ORTOSINTESE	R\$ 325,69	R\$ 5.211,04
60	07.02.03.094-5	PLACA DE SUPORTE DE PLATEAU TIBIAL 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	Unid.	30	ORTOSINTESE	R\$ 288,71	R\$ 8.661,30
61	07.02.03.095-3	PLACA EM L 2,7 MM (INCLUI PARAFUSOS)	Unid.	30	ORTOSINTESE	R\$ 131,36	R\$ 3.940,80
62	07.02.03.096-1	PLACA EM L 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	Unid.	30	ORTOSINTESE	R\$ 275,48	R\$ 8.264,40
63	07.02.03.097-0	PLACA EM L 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	Unid.	60	ORTOSINTESE	R\$ 288,71	R\$ 17.322,60
64	07.02.03.098-8	PLACA EM T 2,7 MM (INCLUI PARAFUSOS)	Unid.	16	ORTOSINTESE	R\$ 131,36	R\$ 2.101,76
65	07.02.03.099-6	PLACA EM T 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	Unid.	80	ORTOSINTESE	R\$ 275,48	R\$ 22.038,40
66	07.02.03.100-3	PLACA EM T 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	Unid.	30	ORTOSINTESE	R\$ 326,00	R\$ 9.780,00
67	07.02.03.102-0	PLACA EM TREVO 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	Unid.	22	ORTOSINTESE	R\$ 288,71	R\$ 6.351,62
68	07.02.03.105-4	PLACA PONTE 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	Unid.	22	ORTOSINTESE	R\$ 527,20	R\$ 11.598,40
69	07.02.03.106-2	PLACA PONTE 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	Unid.	16	ORTOSINTESE	R\$ 564,13	R\$ 9.026,08
70	07.02.03.107-0	PLACA SEMI TUBULAR 2,7 MM (INCLUI PARAFUSOS)	Unid.	16	ORTOSINTESE	R\$ 146,64	R\$ 2.346,24
71	07.02.03.108-9	PLACA SEMI TUBULAR 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	Unid.	50	ORTOSINTESE	R\$ 146,64	R\$ 7.332,00
72	07.02.03.109-7	PLACA SEMI TUBULAR 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	Unid.	12	ORTOSINTESE	R\$ 177,20	R\$ 2.126,40
73	07.02.03.122-4	PROTESE PARCIAL DE QUADRIL CIMENTADA MONOBLOCO (TIPO TOMPSON)	Unid.	16	ORTOSINTESE	R\$ 642,55	R\$ 10.280,80
74	07.02.03.125-9	RESTRITOR DE CIMENTO FEMORAL/UMERAL	Unid.	100	ORTOSINTESE	R\$ 28,80	R\$ 2.880,00
75	07.02.03.128-3	TELA DE RECONSTRUCAO ACETABULAR	Unid.	70	ORTOSINTESE	R\$ 396,88	R\$ 27.781,60
76	07.02.03.129-1	TELA DE RECONSTRUCAO FEMORAL	Unid.	70	ORTOSINTESE	R\$ 334,22	R\$ 23.395,40
77	07.02.03.132-1	PARAFUSOS BLOQUEADOS	Unid.	240	ORTOSINTESE	R\$ 21,60	R\$ 5.184,00
78	07.02.03.002-3	ANCORA	Unid.	200	ORTOSINTESE	R\$ 197,60	R\$ 39.520,00
79	07.02.03.003-1	ARRUELAS DENTEADA	Unid.	30	ORTOSINTESE	R\$ 41,06	R\$ 1.231,80
80	07.02.03.004-0	ARRUELAS LISA	Unid.	200	ORTOSINTESE	R\$ 8,05	R\$ 1.610,00
81	07.02.03.012-0	COMPONENTE ACETABULAR / POLIETILENO METAL P/ HEMIARTROPLASTIA BIPOLAR	Unid.	100	ORTOSINTESE	R\$ 1.008,00	R\$ 100.800,00
82	07.02.03.130-5	PLACA 1/3 TUBULAR 2,7 MM(INCLUI PARAFUSOS)	Unid.	20	ORTOSINTESE	R\$ 93,00	R\$ 1.860,00
83	07.02.03.083-0	PLACA 1/3 TUBULAR 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	Unid.	50	ORTOSINTESE	R\$ 148,40	R\$ 7.420,00

FUNDAÇÕES / EXTRATOS - FUNSAUD

84	07.02.03.084-8	PLACA 1/3 TUBULAR 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	Unid.	15	ORTOSINTESE	R\$ 177,20	R\$ 2.658,00
85	07.02.03.117-8	ENDOPROTESE; EM TITANIO; PROXIMAL DE FEMUR; NAO CONVENCIONAL, MODULAR; COMPONENTE ACETABULAR COM DIAMETRO DE 38 A 58 MM; INCLUI HASTE FEMORAL, MODULOS INTERMEDIARIOS, COMPONENTE TROCANTERICO; CABECA FEMORAL INTERCAMBIAVEL, MAIS DE UMA OPCAO DE TAMANHO DE COLO PARA CADA TAMANHO DE CABECA; COMPONENTE ACETABULAR BIPOLAR, COM RESPECTIVOS COMPONENTES PARA SUA MONTAGEM; ESTERIL; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO E OBEDECA A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE.	Unid.	15	VINCULA	R\$ 3.549,36	R\$ 53.240,40
86	07.02.03.118-6	ENDOPROTESE; EM TITANIO; NAO CONVENCIONAL, MODULAR; COM HASTE MEDINDO APROXIMADAMENTE 80 MM DE COMPRIMENTO; ARTICULADA COM HASTE UMERAL, MODULOS INTERMEDIARIOS; COMPONENTE UMERAL PROXIMAL; CABECA UMERAL INTERCAMBIAVEL, COMPONENTE GLENOIDAL; COMPONENTES PARA MONTAGEM DO CONJUNTO; ESTERIL; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E OBEDECA A LEGISLACAO VIGENTE.	Unid.	15	VINCULA	R\$ 2.241,70	R\$ 33.625,50
87	07.02.05.048-2	MICRO PLACAS EM TITÂNIO 1,3 A 1,6, (INCLUI PARAFUSOS), CAIXA DEVE CONTER: - PLACA DE ADAPTAÇÃO DE 1.3 A 1.6, 24 FUROS, ESPESSURA MÁXIMA DE 0,5MM - PLACA DE ADAPTAÇÃO DE 1.3 A 1.6, 6 E 8 FUROS, ESPESSURA MÁXIMA DE 0,5MM - PLACA PARA REBORDO ORBITÁRIO DE 1.3 A 1.6, CURVA, 9 FUROS, ESPESSURA MÁXIMA DE 0,5MM - PLACA DE 1.3 A 1.6 EM L, ESQUERDA E DIREITA, 6 E 7 FUROS, ESPESSURA MÁXIMA DE 0,5MM - PLACA DE 1.3 A 1.6 EM Y, 5 FUROS, ESPESSURA MÁXIMA DE 0,5MM - PLACA DE 1.3 A 1.6 EM Y DUPLO, 6 FUROS, ESPESSURA MÁXIMA DE 0,5MM - PLACA DE 1.3 A 1.6 EM T, 7 FUROS, ESPESSURA MÁXIMA DE 0,5MM - PLACA DE 1.3 A 1.6 EM X, 4 FUROS, ESPESSURA MÁXIMA 0,5MM - PLACA DE 1.3 A 1.6 EM H, 11 FUROS, ESPESSURA MÁXIMA DE 0,5MM - PLACA DE ADAPTAÇÃO DE 1.3 A 1.6, 20 FUROS, ESPESSURA MÁXIMA DE 0,9MM - PLACA DE ADAPTAÇÃO DE 1.3 A 1.6, 20 FUROS, ESPESSURA MÁXIMA DE 0,6MM - PLACA PARA REBORDO ORBITÁRIO DE 1.3 A 1.6, CURVA, 8, 10 E 12 FUROS, ESPESSURA MÁXIMA DE 0,9MM - PLACA PARA PAVIMENTO ORBITÁRIO DE 1.3 A 1.6, ESQUERDA E DIREITA, ESPESSURA MÁXIMA DE 0,9MM - PLACA DE 1.3 A 1.6 EM L, ESQUERDA E DIREITA, 5 FUROS, ESPESSURA MÁXIMA DE 0,9MM - PLACA DE 1.3 A 1.6 EM L, ESQUERDA E DIREITA, 7 FUROS, ESPESSURA MÁXIMA DE 0,9MM - PLACA DE 1.3 A 1.6 EM Y, 5 FUROS, ESPESSURA MÁXIMA DE 0,9MM - PLACA DE 1.3 A 1.6 EM Y, 5 FUROS, ESPESSURA MÁXIMA DE 0,9MM - PLACA DE 1.3 A 1.6 EM Y, 5 FUROS, ESPESSURA MÁXIMA 0,6 MM FLEXÍVEL - PLACA EM Y DUPLO DE 1.3 A 1.6, 18 MM, 6 FUROS, ESPESSURA MÁXIMA DE 0,6MM - PLACA EM Y DUPLO DE 1.3 A 1.6, 21 MM, 6 FUROS, ESPESSURA MÁXIMA DE 0,6MM - PLACA DE 1.3 A 1.6 EM Z, DIREITA E ESQUERDA, 4 FUROS, ESPESSURA MÁXIMA DE 0,9MM - PLACA DE 1.3 A 1.6 EM Z, DIREITA E ESQUERDA, 4 FUROS, ESPESSURA MÁXIMA DE 0,9MM - PLACA DE 1.3 A 1.6 EM X, 4 FUROS, ESPESSURA MÁXIMA DE 0,9MM - PLACA DE 1.3 A 1.6 EM X, ESPESSURA MÁXIMA 0,6 MM, 4 FUROS, ESPESSURA MÁXIMA DE 0,6MM FLEXÍVEL - PLACA DE 1.3 A 1.6 EM Y, 5 FUROS, ESPESSURA MÁXIMA 0,6 MM FLEXÍVEL - PLACA DE ADAPT. DE 1.3 A 1.6, 6 E 8 FUROS, ESPESSURA MÁXIMA DE 0,9MM - PLACA DE ADAPT. DE 1.3 A 1.6, 4 FUROS, ESPESSURA MÁXIMA DE 0,9MM - PLACA DE ADAPT. DE 1.3 A 1.6, 20 FUROS, ESPESSURA MÁXIMA DE 0,9MM - PLACA DE 1.3 A 1.6 EM T, 4+7 FUROS, ESPESSURA MÁXIMA DE 0,9MM	Unid.	150	VINCULA	R\$ 361,88	R\$ 54.282,00

FUNDAÇÕES / EXTRATOS - FUNSAUD

88	07.02.05.048-2	<p>MINI PLACAS EM TITÂNIO 1,9 A 2,1, (INCLUI PARAFUSOS)CAIXA - PLACA DE ADAPTAÇÃO. DE 1.9 A 2.1, 9 FUROS, ESPESSURA MÁXIMA DE 0,9MM DEVE CONTER: PLACA DE COMPRESSÃO DINÂMICA PARA ARCO ZIGOMÁTICO DE 1.9 A 2.1, 4 , 5 E 6 FUROS, ESPESSURA MÁXIMA DE 0,8MM - PLACA DE ADAPTAÇÃO DE 1.9 A 2.1, 20 FUROS ESPESSURA MÁXIMA DE 0,9MM - PLACA DE ADAPTAÇÃO DE 1.9 A 2.1, 6 FUROS, ESPESSURA MÁXIMA DE 0,9MM - PLACA DE ADAPTAÇÃO DE 1.9 A 2.1, 8 FUROS, ESPESSURA MÁXIMA DE 0,9MM - PLACA DE ADAPTAÇÃO. DE 1.9 A 2.1, 4 FUROS, ESPESSURA MÁXIMA DE 0,9MM - PLACA DE ADAPTAÇÃO. DE 1.9 A 2.1, 18 FUROS, ESPESSURA MÁXIMA DE 0,9MM - PLACA PARA REBORDO ORBITÁRIO DE 1.9 A 2,1, CURVA, 8, 10 E 12 FUROS, ESPESSURA MÁXIMA DE 0,9MM - PLACA DE 1.9 A 2.1 EM L, ESQUERDA E DIREITA, 5 FUROS, ESPESSURA MÁXIMA DE 0,9MM - PLACA DE 1.9 A 2.1 EM L, ESQUERDA E DIREITA, 7 FUROS, ESPESSURA MÁXIMA DE 0,9MM - PLACA DE 1.9 A 2.1 EM Z, DIREITA E ESQUERDA, 4 FUROS, ESPESSURA MÁXIMA DE 0,9MM - PLACA DE 1.9 A 2.1 EN Z, DIREITA E ESQUERDA, 4 FUROS, ESPESSURA MÁXIMA DE 0,9MM - PLACA DE 1.9 A 2.1 EM Y, 5 FUROS, ESPESSURA MÁXIMA DE 0,9MM PLACA DE 1.9 A 2.1 EM Y, 8 FUROS, ESPESSURA MÁXIMA DE 0,9MM - PLACA DE 1.9 A 2.1 EM X, 4 FUROS, ESPESSURA MÁXIMA DE 0,9MM PLACA DE 1.9 A 2.1 EM H, 8 E 9 FUROS, ESPESSURA MÁXIMA DE 0,9MM PLACA DE 1.9 A 2.1 PARA MANDÍBULA, COM ESPAÇO CENTRAL, 2 FUROS, ESPESSURA MÁXIMA DE 1.0MM PLACA DE 1.9 A 2.1 PARA MANDÍBULA, COM ESPAÇO CENTRAL, 4 FUROS, ESPESSURA MÁXIMA DE 1.0MM - PLACA DE 1.9 A 2.1 PARA MANDÍBULA, COM ESPAÇO CENTRAL, 6 FUROS, ESPESSURA MÁXIMA DE 1.0MM - PLACA DE 1.9 A 2.1 PARA MANDÍBULA, 4 FUROS, SEM ESPAÇO CENTRAL, ESPESSURA MÁXIMA DE 1.0MM -PLACA DE 1.9 A 2.1 PARA MANDÍBULA, 6 FUROS, SEM ESPAÇO CENTRAL, ESPESSURA MÁXIMA DE 1.0MM - PLACA DE 1.9 A 2.1 PARA MANDÍBULA, 20 FUROS, SEM ESPAÇO CENTRAL, ESPESSURA MÁXIMA DE 1.0MM - PLACA PARA MENTO DE 1.9 A 2.1, CURVA DUPLA, AVANÇO DE 4 MM, ESPESSURA MÁXIMA 0.6 MM, 5 FUROS -PLACA PARA MENTO DE 1.9 A 2.1, CURVA DUPLA, AVANÇO DE 6 MM, ESPESSURA MÁXIMA 0.6 MM, 5 FUROS - PLACA PARA MENTO DE 1.9 A 2.1, CURVA DUPLA, AVANÇO DE 8 MM, ESPESSURA MÁXIMA 0.6 MM, 5 FUROS - PLACA PARA MENTO DE 1.9 A 2.1, CURVA DUPLA, AVANÇO DE 10 MM, ESPESSURA MÁXIMA 0.6 MM, 5 FUROS</p>	Unid.	150	VINCULA	R\$ 361,88	R\$ 54.282,00
----	----------------	--	-------	-----	---------	------------	---------------

FUNDAÇÕES / EXTRATOS - FUNSAUD

89	07.02.05.047-4	PLACAS P/ RECONSTRUÇÃO DE MANDÍBULA EM TITÂNIO 2,3 A 2,5 SISTEMA UNIVERSAL, (INCLUI PARAFUSOS) CAIXA DEVE CONTER: - PLACA DE RECONSTRUÇÃO DE 2.3 A 2.5 RETA, 20 FUIROS, ESPESSURA DE 2,5MM - PLACA UNIVERSAL PARA FRATURAS DE 2.3 A 2.5 RETA, 8 FUIROS, COMPRIMENTO 64 MM, ESPESSURA MÁXIMA DE 2,0MM - PLACA UNIVERSAL PARA FRATURAS DE 2.3 A 2.5 RETA, 10 FUIROS, ESPESSURA MÁXIMA DE 1.9 A 2.1MM - PLACA UNIVERSAL PARA FRATURAS DE 2.3 A 2.5 RETA, 24 FUIROS, ESPESSURA MÁXIMA DE 1.9 A 2.1MM - PLACA UNIVERSAL PARA FRATURAS DE 2.3 A 2.5, ANGULADA, 3+3 FUIROS, COMPRIMENTO 26/26 MM, ESPESSURA MÁXIMA DE 1.9 A 2.1MM - PLACA UNIVERSAL PARA FRATURAS DE 2.3 A 2.5, ANGULADA, 4+4 FUIROS, ESPESSURA MÁXIMA DE 1.9 A 2.1MM - PLACA UNIVERSAL PARA FRATURAS DE 2.3 A 2.5, ANGULADA, DIREITA E ESQUERDA, 6+4 FUIROS, ESPESSURA MÁXIMA DE 1.9 A 2.1MM - PLACA DE BAIXO CONTATO E COMPRESSÃO DINÂMICA DE 2.3 A 2.5, 4 FUIROS COM ESPAÇO CENTRAL, ESPESSURA MÁXIMA DE 1,65MM - PLACA DE BAIXO CONTATO E COMPRESSÃO DINÂMICA DE 2.3 A 2.5, 5 FUIROS, ESPESSURA MÁXIMA DE 1,65MM - PLACA DE BAIXO CONTATO E COMPRESSÃO DINÂMICA DE 2.3 A 2.5, 6 FUIROS COM ESPAÇO CENTRAL, ESPESSURA MÁXIMA DE 1,65MM - PLACA DE BAIXO CONTATO E COMPRESSÃO DINÂMICA DE 2.3 A 2.5, SEMILUNAR, 4 FUIROS COM ESPAÇO CENTRAL, ESPESSURA MÁXIMA DE 2.0MM - PLACA DE BAIXO CONTATO E COMPRESSÃO DINÂMICA DE 2.3 A 2.5, SEMILUNAR, 6 FUIROS COM ESPAÇO CENTRAL, ESPESSURA MÁXIMA DE 2.0MM ** O VALOR REFERE-SE AO CUSTO DE 01 PLACA	Unid.	30	VINCULA	R\$ 1.150,16	R\$ 34.504,80
----	----------------	---	-------	----	---------	--------------	---------------

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 3.447, de 23 de fevereiro de 2005, Lei Complementar nº 331, de 03 de julho de 2017, aplicando-se ainda, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, e, ainda, as disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente.

PRAZO: 12 (doze) meses, contados da data de publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

ASSINAM: Sr. Jairo Jose de Lima e Sr. Marcelo Edson Frota.

DATA DE ASSINATURA: 12 de Julho 2022.

FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE DOURADOS

Promitente Fornecedor:

BIOMED MATERIAIS DE IMPLANTES CIRURGICOS EIRELI

Testemunhas:

Ass.: _____	Ass.: _____
Nome: _____	Nome: _____
CPF: _____	CPF: _____

EXTRATO DO CONTRATO Nº 129/2022

PARTES:

FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE DOURADOS

CNPJ Nº 20.267.427/0001-68

SULAMÉRICA INDÚSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA

CNPJ: 37.189.304/0001-59

Ref. Processo de Licitação nº 112/2021– Pregão Presencial nº 032/2021.

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo (expediente) e insumos de escritório, objetivando atender as necessidades e demanda da Central de Abastecimento Farmacêutico da Fundação de Serviços de Saúde de Dourados - FUNSAUD. declarados desertos e fracassados no pregão presencial 14/2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02; Lei nº 8.666/93

As despesas decorrentes deste processo correrão por conta de repasses financeiros repassados pela Prefeitura Municipal de Dourados à Fundação de Serviços de Saúde de Dourados por meio instrumento legal de contrato, aditivo, termo de ajuste de contas ou outro cabível.

FUNDAÇÕES / EXTRATOS - FUNSAUD

FISCAIS DO CONTRATO: Tais Rodrigues Alves (PORTARIA Nº 124/FUNSAUD/2021 de 01 de setembro de 2021, Larissa Rodrigues Pimentel -Farmacêutica CAF FUNSAUD e Nikolas Dutra de Macedo Marques, Supervisor à Saúde (PORTARIA Nº 195/FUNSAUD/2021 de 12 de novembro de 2021).
VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 4.025,50 (Quatro Mil e Vinte Cinco Reais e Cinquenta Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 14 de julho de 2022.

JAIRO JOSE DE LIMA
DIRETOR PRESIDENTE - FUNSAUD
DECRETO “P” Nº 137 DE 11 DE MARÇO DE 2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 136/2022

PARTES:
FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE DOURADOS
CNPJ Nº 20.267.427/0001-68

SULAMÉRICA INDÚSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA
CNPJ: 37.189.304/0001-59

Ref. Processo de Licitação nº 112/2021– Pregão Presencial nº 032/2021.

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo (expediente) e insumos de escritório, objetivando atender as necessidades e demanda da Central de Abastecimento Farmacêutico da Fundação de Serviços de Saúde de Dourados - FUNSAUD. declarados desertos e fracassados no pregão presencial 14/2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02; Lei nº 8.666/93

As despesas decorrentes deste processo correrão por conta de repasses financeiros repassados pela Prefeitura Municipal de Dourados à Fundação de Serviços de Saúde de Dourados por meio instrumento legal de contrato, aditivo, termo de ajuste de contas ou outro cabível.

FISCAIS DO CONTRATO: Tais Rodrigues Alves (PORTARIA Nº 124/FUNSAUD/2021 de 01 de setembro de 2021, Larissa Rodrigues Pimentel -Farmacêutica CAF FUNSAUD e Nikolas Dutra de Macedo Marques, Supervisor à Saúde (PORTARIA Nº 195/FUNSAUD/2021 de 12 de novembro de 2021).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 30.450,00 (Trinta Mil Quatrocentos e Cinquenta Reais)

DATA DA ASSINATURA: 14 de julho de 2022.

JAIRO JOSE DE LIMA
DIRETOR PRESIDENTE - FUNSAUD
DECRETO “P” Nº 137 DE 11 DE MARÇO DE 2021

FUNDAÇÕES / PARECER / COMISSÃO PERMANENTE - FUNSAUD**PARECER N. 01/2022/CASSPlan/CMS****DA COMISSÃO PERMANENTE CASSPlan, SOBRE A MINUTA DO CONTRATO DE GESTÃO DA FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE DOURADOS**

A Minuta do Contrato de Gestão da Fundação de Serviços de Saúde de Dourados (FUNSAUD) com o Fundo Municipal de Saúde de Dourados esteve na pauta da reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Dourados (CMS) em 08 de junho de 2022, após amplo debate foi aprovado pela maioria a proposta de prazo de trinta dias para que as Comissões Permanentes afins a matéria, tenham tempo hábil para apreciarem e emitirem pareceres sobre a matéria.

Ao apreciar a Minuta do Contrato de Gestão os membros desta comissão estudaram o a Lei de Criação da FUNSAUD – Lei Complementar n. 245 de 03 de abril de 2014 –, o Estatuto da FUNSAUD – Decreto n. 1.072, de 14 de maio de 2014 – e os Regimentos Internos do CMS e da SEMS.

Desta forma, naquilo que nos cabe examinar, apontamos as seguintes emendas de adequações e sugestões:

ADEQUAÇÕES:

1) Considerando a Lei de Criação da FUNSAUD, nos Artigos 17, 34 e 37, que instrui sobre o papel do Controle Social – CMS – no acompanhamento da execução do Contrato de Gestão do Fundo Municipal de Saúde com a referida Fundação Pública de Direito Privado, solicitamos adequações para atenderem a Lei de Criação da Fundação, em especial, o que trata o Artigo 17, na adequação do item 05.09 da matéria, afim do CMS também receba os relatórios trimestrais com os demonstrativos financeiros, contábeis e operacionais sobre as ações e serviços prestados;

2) Corrigir o termo Contrante nos incisos 2.3, 2.5 e subitem XVIII;

3) Ocorreu a duplicação do inciso 04.03.;

4) Adequar a numeração dos dois últimos subitens do inciso 10.2, assim como corrigir a duplicação da enumeração III;

5) Substituir “após a assinatura do presente termo aditivo” por “após a assinatura do presente Contrato de Gestão”, no § 1º, inciso 15.01;

6) Incluir o CMS no inciso 15.01, § 6º, conforme argumentado anteriormente;

7) As metas quantitativas não podem receber as pontuações máximas ao atingirem as quantidades mínimas discriminadas nas normativas do Ministério da Saúde, conforme fica evidente nas quantidades expressas na Portaria de Consolidação n. 6/2017;

8) Inserir no Contrato de Gestão a série histórica dos indicadores quantitativos e qualitativos para tornar fundamentar a análise das metas propostas;

9) A pontuação das metas qualitativas não pode, em hipótese alguma, ser considerada suficiente a partir de apenas 64 pontos, permitindo que 29 pontos sejam desconsiderados, a exemplo dos itens 6), 7), 8) e 9), que tratam do que é mais fundamental, a efetividade do cuidado humanizado e o Controle Social do SUS. Além de ferirem a Lei de Criação da FUNSAUD, não implica em nenhuma multa pelo descumprimento das metas;

10) Inclusão da precificação dos serviços prestados, que fundamenta o valor global do referido Contrato de Gestão, de 79.157.862,36 reais, quase o dobro do exercício 2020 e 23% acima do informado na prestação de contas do ano de 2021.

SUGESTÕES:

1) Incluir limites para as subcontratações de empresas com fins lucrativos no Contrato de Gestão, permitindo as terceirizações/quarteirizações somente

FUNDAÇÕES / PARECER / COMISSÃO PERMANENTE - FUNSAUD

nos casos de escassez de determinadas especialidades médicas. Priorizar completar o quadro próprio por meio de vagas em concursos públicos, evitando assim a precarização das condições de vida dos(as) trabalhadores(as), ao incentivar a permanência da equipe qualificada, conforme as diretrizes da política de educação permanente em saúde, a humanização no SUS, dentre muitos outros fatores que aumentaram a efetividade, o acesso, a eficiência e a qualidade nos cuidados de saúde para as(os) Usuárias(os).

Portanto, nosso PARECER a Minuta do Contrato de Gestão da FUNSAUD é de APROVAÇÃO COM RESSALVAS, acima apresentadas.

Dourados/MS, 04 de julho de 2022.

Adeir Archanjo da Mota
Representante do Fórum dos Usuários
Coordenador da CASSPlan/ CMS

Cleudimara Reginaldo
Representante do Fórum dos Usuários
Membro da CASSPlan/ CMS

Jhonatan Willian da Silva
Representante do Fórum dos Trabalhadores
Membro da CASSPlan/ CMS

Ester Camilo Alves
Rep. do Fórum dos Gestores/Prestadores
Membro da CASSPlan/ CMS

FUNDAÇÕES / PORTARIAS - FUNSAUD**PORTARIA Nº 186 /2022/ FUNSAUD****13 de Julho de 2022.**

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE DOURADOS-FUNSAUD, JAIRO JOSÉ DE LIMA, nomeado pelo Decreto "P" Nº 137 de 11 de Março de 2021, em conformidade com a Lei Complementar Nº 245 de 03 de Abril de 2014, com fulcro no inciso IV do art. 22 do Decreto Nº 1.072 de 14 de Maio de 2014, no uso de suas atribuições:

RESOLVE:

Art 1º - Em cumprimento à Portaria GM/MS nº 1.693 de 23 de Julho de 2021 e à Portaria GM/MS nº 1.694 de 23 de Julho de 2021, vem publicar a composição dos membros executores do Núcleo Hospitalar de Epidemiologia (NHE) instituído no Hospital da Vida, bem como as suas respectivas atribuições quanto serviço:

- Coordenador (a) do Núcleo: Quezia Peres Woeth
- Assistente Administrativo: Ederson Benites Lima

Art 2º - Serviços e ações aos quais o NHE se habilita:

- Elaborar diagnóstico epidemiológico da instituição;
- Elaborar, implementar e manter regimento interno do Núcleo Hospitalar de Epidemiologia (NHE) do hospital implantado;
- Elaborar, implementar e revisar, o plano de trabalho do NHE anualmente;
- Elaborar e divulgar o fluxo de notificação das doenças e agravos de notificação compulsória (DNC), bem como dos eventos de interesse para saúde pública;
- Preencher adequadamente as fichas de notificações do SINAN e demais sistemas oficiais, e investigar os casos suspeitos de doenças e agravos de notificação compulsória, seguindo o fluxo estabelecido pelo Ministério da Saúde para cada doença, agravo ou eventos de saúde pública e enviar para a Vigilância Epidemiológica Municipal em tempo oportuno de acordo com a portaria de notificação vigente;
- Desenvolver processos de trabalho integrado aos demais setores da instituição, com o objetivo de implementar as atividades de vigilância em saúde;
- Promover capacitação dos profissionais dos serviços no que diz respeito às doenças de notificação compulsória, à prevenção e controle das infecções relacionadas à assistência em saúde, doenças ocupacionais e segurança do paciente;
- Elaborar e manter um sistema de busca ativa para a detecção de infecções, eventos adversos, doenças e agravos de notificação compulsória e agravos relacionados ao trabalho nos pacientes internados e atendidos em pronto-socorro, unidades de internação e ambulatório;
- Recomendar à equipe do hospital a realização coletas de amostras laboratoriais para investigação de casos suspeitos de doenças ou agravos de notificação compulsória ou coleta de material e fragmentos de órgãos para exames microbiológicos, toxicológicos ou anatomopatológicos em óbitos mal definidos e em situações que se fizerem necessárias;
- Monitorar os resultados dos exames dos pacientes com suspeita/diagnóstico de doença e agravo de notificação compulsória encaminhados aos laboratórios do hospital, conveniados, LACEN e comunicar a equipe de saúde assistente do paciente e o resultado de exames, recomendando as medidas de precaução necessárias, conforme indicação;
- Todas as alterações de comportamento epidemiológico de doenças ou agravos de notificação compulsória deverão ser objeto de investigação epidemiológica específica;
- Elaborar e manter em operação um sistema de busca ativa para detecção e notificação dos óbitos ocorridos em ambiente hospitalar, incluindo óbitos maternos declarados, de mulher em idade fértil, infantil e fetal, e óbitos relacionados ao trabalho;
- Apoiar na investigação de óbitos maternos declarados e de mulheres em idade fértil, infantis e fetais, em conjunto com a Comissão de Óbito da instituição;
- Detectar e investigar óbitos mal definidos;
- Apoiar no controle, monitoramento e avaliação do preenchimento das declarações de óbito e nascidos vivos;
- Realizar a notificação e investigação epidemiológica das doenças, eventos adversos e infecções relacionadas à assistência à saúde, de acordo com a legislação vigente;
- Cooperar com a investigação epidemiológica de casos e surtos de Doenças de Notificação Compulsória e Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde (IRAS);
- Realizar vigilância dos processos e ambientes de trabalho, com vistas a orientar as mudanças das condições provocadoras de infecções, agravos, doenças e segurança do paciente;
- Implementar e monitorar a aplicação dos protocolos técnico-operacionais, visando a prevenção e controle das infecções, eventos adversos, doenças e agravos de notificação compulsória;
- Monitorar, avaliar e divulgar os indicadores epidemiológicos de agravos de notificação compulsória, óbitos, eventos adversos, IRAS e morbimortalidade hospitalar;
- Manter comunicação ativa e sistemática com a Gerência Técnica Estadual dos Núcleos de Vigilância Epidemiológica Hospitalar e o Centro de Informações Estratégicas em Vigilância em Saúde (CIEVS) sobre potenciais Emergências em Saúde Pública;

FUNDAÇÕES / PORTARIAS - FUNSAUD

Notificar a vigilância epidemiológica municipal as doenças e agravos de notificação compulsória detectados no âmbito hospitalar;
Realizar a notificação negativa semanalmente quando não houver casos de DNC no hospital;
Alimentar oportunamente os sistemas de notificação oficiais do Ministério da Saúde;
Elaborar e divulgar Informes/Notas Técnicas de acordo com as orientações do Ministério da Saúde, Secretaria de Estado de Saúde, Secretaria Municipal de Saúde para os profissionais de saúde do estabelecimento hospitalar;
Elaborar e divulgar boletim epidemiológico quadrimestral com os dados coletados das buscas ativas de doenças de notificação compulsória realizadas pelo Núcleo no período;
Elaborar e encaminhar relatório quadrimestral para a Gerência Técnica Estadual dos Núcleos de Vigilância Epidemiológica Hospitalar contendo as ações executadas pelo Núcleo no período.

Art 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jairo José de Lima
Diretor Presidente da FUNSAUD

PORTARIA Nº 187/2022/ FUNSAUD
13 de Julho de 2022.

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE DOURADOS-FUNSAUD, JAIRO JOSÉ DE LIMA, nomeado pelo Decreto "P" Nº 137 de 11 de Março de 2021, em conformidade com a Lei Complementar Nº 245 de 03 de Abril de 2014, com fulcro no inciso IV do art. 22 do Decreto Nº 1.072 de 14 de Maio de 2014, no uso de suas atribuições:

R E S O L V E:

Publicar o Regimento Interno do Núcleo Hospitalar de Epidemiologia (NHE) do Hospital da Vida.

CAPÍTULO I
DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º O Núcleo Epidemiológico Hospitalar (NHE) do Hospital da Vida é responsável pelo planejamento e execução das ações de epidemiologia hospitalar, incluindo a vigilância epidemiológica das doenças de notificação compulsória (DNC) ou outros agravos de interesse para a saúde pública.

Art. 2º O Núcleo Epidemiológico Hospitalar é de natureza consultiva e deliberativa, de caráter permanente, terá seu funcionamento regulamentado por este regimento, normas internas da unidade hospitalar e pelas bases legais que lhe forem aplicáveis: Lei Nº 6.259, de 30 de outubro de 1975, regulamentada pelo Decreto nº 78.231, de 12 de agosto de 1976, Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990 e na Portaria Nº. 2.254, de 5 de agosto de 2010, Portaria GM/MS nº 1.693 de 23 de Julho de 2021 e à Portaria GM/MS nº 1.694 de 23 de Julho de 2021.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3º Compete ao Núcleo Epidemiológico Hospitalar do Hospital da Vida:

- I. Estudar e propor aos empregados do Hospital da Vida medidas para prevenção e controle das doenças de notificação compulsória e seus agravos;
- II. Assegurar a implantação e manutenção dos processos e fluxos organizacionais estabelecidos e aprovados, inclusive através da viabilização, junto à administração;
- III. Incentivar estudos e debates com as lideranças, visando o aperfeiçoamento permanente da estrutura e dos processos e fluxos organizacionais, definidos para estes serviços;
- IV. Assegurar a implantação das medidas aprovadas;
- V. Orientar os processos de trabalho através da coleta de dados (agravos e doenças) através da busca ativa e passiva nas unidades de internação, pronto-atendimento, ambulatório, laboratório, e outras unidades de interesse nos hospitais;
- VI. Notificar e investigar as Doenças de Notificação Compulsória (DNC) no âmbito hospitalar, utilizando as fichas de notificação e investigação padronizadas pelo Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN);
- VII. Analisar e interpretar os dados, monitorando e divulgando o perfil de morbimortalidade hospitalar;
- VIII. Participar de treinamento continuado para os profissionais dos serviços, estimulando a notificação das doenças no ambiente hospitalar.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º O Núcleo de Vigilância Epidemiológica do Hospital será composto pelos membros abaixo elencados:

- I. Coordenador (a) do Núcleo;
- II. Enfermeiro (a);
- III. Assistente administrativo.

§ 1º Os representantes indicados serão nomeados pela Presidência.

§ 2º A equipe deve ser multidisciplinar, dimensionada e estruturada conforme as necessidades da instituição, sendo os técnicos com formação superior ou média, com conhecimento em vigilância epidemiológica.

§ 3º A equipe técnico-administrativa deve ser formalmente designada pela Presidência, cujo quantitativo e qualificação deverão estar de acordo com as atribuições do Núcleo.

CAPÍTULO IV
DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 5º Compete a todos os membros do Núcleo:

FUNDAÇÕES / PORTARIAS - FUNSAUD

- I. Elaborar e manter em operação um sistema de busca ativa para os pacientes internados e atendidos em pronto-socorro e ambulatório da unidade hospitalar, para a detecção das doenças e agravos constantes nas Portarias nacionais, estaduais e municipais vigentes;
- II. Elaborar e manter em operação sistema de busca ativa para detecção e notificação dos óbitos ocorridos no ambiente hospitalar;
- III. Notificar ao primeiro nível hierárquico superior da vigilância epidemiológica as doenças e agravos de notificação compulsória detectados no âmbito hospitalar, de acordo com os instrumentos e fluxos de notificações definidos pela Secretaria de Vigilância em Saúde (SVS/MS);
- IV. Realizar a investigação epidemiológica das doenças, eventos e agravos constantes na Portaria vigente, detectados no ambiente hospitalar, em articulação com a Secretaria Municipal de Saúde (SEMS) e com a Secretaria Estadual de Saúde (SES), incluindo as atividades de interrupção da cadeia de transmissão de casos e surtos, quando pertinentes, segundo as normas e procedimentos estabelecidos pela SVS/MS;
- V. Elaborar e divulgar Informes/Notas Técnicas de acordo com as orientações do Ministério da Saúde, Secretaria de Estado de Saúde, Secretaria Municipal de Saúde e da FUNSAUD;
- VI. Participar da investigação dos óbitos infantis ocorridos no ambiente hospitalar, em conjunto com a comissão de análise de óbitos e em articulação com a SEMS e com a SES;
- VII. Incentivar a realização de necropsias ou a coleta de material e fragmentos de órgãos para exames microbiológicos e anatomopatológicos, em caso de óbitos por causa mal definida ocorridos no ambiente hospitalar;
- VIII. Desenvolver processo de trabalho integrado aos setores estratégicos da unidade hospitalar, para fins de implementação das atividades de vigilância epidemiológica para acesso às informações necessárias à detecção, monitoramento e encerramento de casos ou surtos sob investigação;
- IX. Validar as Autorizações de Internação Hospitalar (AIH) cujo código da Classificação Internacional de Doenças (CID) indique tratar-se de internação por doença de notificação compulsória;
- X. Promover treinamento continuado para os profissionais dos serviços, estimulando a notificação das doenças no ambiente hospitalar;
- XI. Monitorar e avaliar o preenchimento das declarações de óbitos;
- XII. Monitorar, avaliar e divulgar o perfil de morbimortalidade hospitalar, incluindo as DNC detectadas nesse ambiente, subsidiando o processo de planejamento e a tomada de decisão dos gestores do hospital, dos gestores estaduais e dos municipais dos sistemas de vigilância e de atenção à saúde;
- XIII. Realizar o monitoramento de casos hospitalizados por doenças e agravos prioritários para o SNVS, de acordo com as prioridades definidas pela SVS/MS, com base na situação epidemiológica e na viabilidade operacional;
- XIV. Apoiar ou desenvolver estudos epidemiológicos ou operacionais complementares de DNC no ambiente hospitalar, incluindo a avaliação de protocolos clínicos das DNC, em consonância com as prioridades definidas pelos gestores do SNVS;
- XV. Alimentar periodicamente os sistemas oficiais de notificação, como o Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN) e Sistema de Informação sobre Mortalidade (SIM) via Secretaria Municipal de Saúde;
- XVI. Monitorar os resultados dos exames dos pacientes com suspeita/diagnóstico de doença e agravo de notificação compulsória encaminhados aos laboratórios do Hospital e conveniados e comunicar a equipe de saúde assistente do paciente e o resultado de exames, recomendando as medidas de precaução necessárias, conforme indicação.

Art. 6º Compete ao Coordenador do Núcleo:

- I. Planejar, organizar e gerenciar o cuidado realizado no âmbito do Núcleo Epidemiológico Hospitalar;
- II. Coordenar as atividades da equipe multiprofissional de saúde vinculada;
- III. Implantar e avaliar, com a participação da equipe multiprofissional, os protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas relacionados aos cuidados desenvolvidos pelo Núcleo;
- IV. Identificar necessidades e propor ações de educação permanente das equipes multiprofissionais;
- V. Definir processo de trabalho junto à sua equipe;
- VI. Participar de Grupos de Trabalho, Comissões e Reuniões Administrativas determinadas pela Instituição;
- VII. Manter a equipe ciente das exigências institucionais, por meio de reuniões ou informativos;
- VIII. Apresentar habilidades em liderança, trabalho em equipe, mediação de conflitos, processos de comunicação, decisão, negociação e mudanças;
- IX. Convocar e coordenar as reuniões ordinárias e extraordinárias do Núcleo;
- X. Representar o Núcleo junto à Direção Superior e entidades da sociedade;
- XI. Delegar atribuições aos demais membros do Núcleo;
- XII. Fazer cumprir este Regimento.

Art. 7º Compete ao (a) Enfermeiro (a) do Núcleo:

- I. Realizar busca ativa para os pacientes internados ou atendidos em pronto-atendimento e ambulatório para a detecção de DNC;
- II. Notificar e investigar, no âmbito hospitalar, as DNC, utilizando as fichas de notificação e investigação padronizadas pelo SINAN;
- III. Realizar a notificação imediata para as doenças que necessitam de ação de controle e investigação segundo normas e procedimentos estabelecidos pela SEMS;
- IV. Supervisionar os dados das fichas de Investigação Epidemiológica, fichas de notificação manualmente e encaminhar para a SEMS semanalmente;
- V. Consolidar, analisar e divulgar as informações referentes às DNC no ambiente hospitalar, subsidiando o planejamento e a avaliação das ações para os gestores do hospital;
- VI. Participar das atividades de investigação de surtos e de interrupção da cadeia de transmissão das DNC detectadas no âmbito hospitalar, elaborando relatórios com medidas a serem adotadas para sua contenção;
- VII. Promover um trabalho integrado com o laboratório do hospital e com outros laboratórios de referência, estabelecendo fluxo de envio de amostras e de recebimento de resultados de exames referentes às DNC;
- VIII. Auxiliar nas orientações e monitoramento das “Medidas de Precaução e Isolamentos” em casos de notificação compulsória;
- IX. Desenvolver ações integradas com a CCIH, Divisão de Enfermagem, Divisão Médica, Gerências, Farmácia e Laboratório.

Art. 8º Compete ao Assistente Administrativo do Núcleo:

- I. Agendar reuniões e expedir convocações/convites para as reuniões extraordinárias;
- II. Digitar memorandos, ofícios e demais documentos;
- III. Receber, encaminhar e arquivar processos, bem como, todas as atualizações pertinentes ao Núcleo;
- IV. Executar os serviços de digitação do Núcleo;
- V. Participar da organização de eventos;
- VI. Digitar os relatórios elaborados pelo grupo técnico;
- VII. Participar de reuniões e elaborar as atas do Núcleo;

FUNDAÇÕES / PORTARIAS - FUNSAUD

VIII. Participar de Grupos de Trabalho, Comissões e Reuniões Administrativas relacionadas a sua função, determinadas pela Instituição;

IX. Conferir os e-mails da caixa de entrada do Núcleo;

X. Alimentar diariamente o sistema para notificações de DNC (planilha Excel), o SINAN e gerar a estatística.

**CAPÍTULO V
DO FUNCIONAMENTO**

Art. 9º O Núcleo de Vigilância Epidemiológica Hospitalar funciona de segunda a sexta-feira das 7h às 17h e nos finais de semana e feriados por plantão à distância.

Art. 10 As reuniões do Núcleo serão realizadas com os membros nomeados, em caráter ordinário mensalmente e em caráter extraordinário em dia, local e horário pré- estabelecido, de acordo com a necessidade de definição de ações relacionadas ao serviço.

Parágrafo único. Em caso de impossibilidade de participação da reunião agendada, o membro deverá justificar no mesmo processo da convocação até o início da reunião.

Art. 11 As reuniões poderão ser convocadas pelo Coordenador ou a pedido de qualquer membro do Núcleo.

Art. 12 De cada reunião será lavrada ata, incluindo assuntos discutidos, decisões tomadas e lista de presença.

Art. 13 As deliberações do Núcleo serão preferencialmente estabelecidas por consenso entre os seus membros.

Art. 14 O funcionamento do Núcleo de Vigilância Epidemiológica Hospitalar, além dos critérios, regras e recomendações contidas neste Regimento, deve observar a legislação brasileira pertinente, o Estatuto e o Regimento Geral da FUNSAUD, e as regras estabelecidas internamente pela Instituição.

Parágrafo único. Assuntos referentes a normas e rotinas do Núcleo devem ser tratados em documento próprio (manual de normas e rotinas e/ou POPs).

Art. 15 Este Regimento poderá ser modificado no todo ou em parte, por proposta dos membros do núcleo, mediante aprovação em reunião convocada para esta finalidade.

Art. 16 O presente Regimento entra em vigor na data de sua publicação.

Jairo José de Lima
Diretor Presidente da FUNSAUD

PORTARIA Nº 163/2022/FUNSAUD de 30 DE JUNHO DE 2022

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE DOURADOS – FUNSAUD, JAIRO JOSÉ DE LIMA, nomeado pelo Decreto P nº 137 de 11 de março de 2021, em conformidade com a Lei Complementar Nº 245 de 03 de abril de 2014, com fulcro no inciso IV do art. 22 do Decreto nº 1.072, de 14 de maio de 2014, no uso de suas atribuições:

Considerando a importância de aprimorar e simplificar o processo de trabalho institucional inerente à aquisição de materiais e gestão de recursos;

Considerando os Art. 68 e 69 da Lei n. 4.320, de 17 de março de 1964; o artigo 60 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993; e o Decreto Municipal nº 562, de 26 de outubro de 2009.

Considerando a aprovação pelo Conselho Curador da FUNSAUD em 28/06/2022, da instituição de adiantamento de despesas de pequeno vulto e de pronto pagamento, por meio de suprimento de fundos.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Instituir e regulamentar a concessão, aplicação e prestação de contas de suprimento de fundos, no âmbito da Fundação de Serviços de Saúde de Dourados, que obedecerá às disposições desta Portaria, observada a legislação de regência da matéria.

DO SUPRIMENTO DE FUNDOS

Artigo 2º - O Suprimento de Fundos, é a entrega ou reserva de numerário colocado à disposição da administração, visando atender despesas de emergência, ou pela excepcionalidade, a critério do Ordenador de Despesa e sob sua inteira responsabilidade, das quais não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação.

Artigo 3º - O Suprimento de Fundos será concedido no valor não superior a 5% do montante estabelecido na alínea “a” do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/1993, com alteração do decreto n. 9.412 de 18/06/2018, utilizadas para compras e outros serviços, cujos comprovantes não ultrapassem o percentual de 1% do valor constante na alínea “a” do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/1993, com alteração do decreto n. 9.412 de 18/06/2018, sendo vedado o fracionamento da despesa ou do documento comprobatório para adequar a esse valor.

Artigo 4º - O Suprimento de Fundos se aplica aos seguintes casos:

I – Despesas de pequeno vulto;

II - Despesas Extraordinárias ou Urgentes;

III – Despesas de viagem;

§1º - Despesas de pequeno vulto são entendidas como aquelas não rotineiras ou normais, cujo valor do suprimento não poderá exceder a R\$8.800,00 (oito mil e oitocentos reais) e cujo comprovante de despesa não poderá ultrapassar o valor de R\$ 1.760,00 (mil setecentos e sessenta reais).

§2º - Constituem despesas extraordinárias ou urgentes, as que se não atendidas imediatamente, possam ocasionar prejuízo ou interromper o curso do atendimento dos serviços de responsabilidade da Fundação de Serviços de Saúde de Dourados.

EDITAIS FUNDAÇÕES / PORTARIAS - FUNSAUD

§3º - Constituem despesas de viagem, aquelas pertinentes e necessárias ao deslocamento do servidor, hospedagem, alimentação, transporte, comunicação, desde que comprovado o relevante interesse da Fundação de Serviços de Saúde de Dourados, limitadas ao valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

§4º - As despesas que tenham caráter repetitivo não são passíveis de custeio por meio de Suprimento de Fundos uma vez que serão consideradas previsíveis, não se justificando, portanto, a sua excepcionalidade.

Artigo 5º - Não serão executadas despesas por meio de Suprimento de Fundos para:

I - aquisição de material permanente ou outra mutação patrimonial classificada como despesa de capital;

II - aquisição de bens ou serviços de maneira que possa caracterizar fracionamento de despesa;

III - aquisição de bens ou serviços para os quais existam ou devam existir contratos de fornecimento;

IV - pagamento de diárias;

V - pagamento de pessoal;

VI - pagamento de despesas com locomoção urbana. Autorizadas às despesas referentes a deslocamentos fora do Município de Dourados, quando o servidor estiver em viagem de interesse da Fundação de Serviços de Saúde de Dourados.

DA CONCESSÃO DE SUPRIMENTO

Artigo 6º - Os gerentes, encarregados e coordenadores, chamados agentes proponentes, estão autorizados a proceder à execução financeira, tendo a responsabilidade pela aplicação e comprovação dos recursos recebidos a título de Suprimento de Fundos.

§1º - Não se concederá suprimento:

I - a servidor que no prazo exigido, não tenha prestado contas de recebimento de suprimento de fundos;

II - a servidor responsável por um suprimento a comprovar;

III - a servidor que esteja respondendo a inquérito administrativo.

Artigo 7º - Na execução das despesas de pequeno vulto e despesas extraordinárias ou urgentes via suprimento, o suprido será sempre o agente proponente.

Artigo 8º - Os agentes públicos autorizados a proceder à execução financeira via suprimento de fundos deverão instruir devidamente o pedido e nele será juntada a justificativa da necessidade e urgência da aquisição do item, declaração do Setor de Almoxarifado de que não há o item em estoque, a pesquisa de preços com pelo menos 03 orçamentos e a indicação dos dados bancários e de contato do fornecedor ofertante do menor preço.

Artigo 9º - Nas despesas de pequeno vulto e despesas extraordinárias ou urgentes, após a autorização da despesa pelo Diretor Presidente, o Gerente Financeiro entrará em contato com o fornecedor ofertante do menor preço, para realizar a transferência de valores referentes à aquisição do item objeto do suprimento.

Artigo 10 - As despesas serão efetuadas em no máximo 05 dias, a contar da data da autorização, não podendo ultrapassar o encerramento do exercício financeiro em que foi concedido; quando se tratar de suprimento de fundos para cobrir despesas em viagem, o período de aplicação será o período da viagem.

Artigo 11 - Somente nas despesas de viagem haverá a efetiva entrega de numerário ao agente suprido.

Artigo 12 - O responsável por suprimento não poderá em nenhuma hipótese, conceder ou transferir a outro, no todo ou em parte, recursos de seu suprimento.

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SOLICITAÇÃO DE SUPRIMENTO

Artigo 13 - O Suprimento de Fundos será solicitado, conforme o modelo do Anexo I, e será protocolado e autuado junto ao Setor Financeiro, o Gerente Financeiro fará a primeira análise para verificação do cumprimento dos requisitos constantes desta Portaria e fará o encaminhamento ao Diretor Presidente, e na sua ausência à Direção Administrativa para a autorização da despesa, com a motivação e justificativa necessária, com antecedência mínima de 05 (dias) dias.

Artigo 14 - A solicitação de Suprimento de Fundos deverá conter:

a) Nome completo, cargo e CPF do suprido;

b) Destinação ou objeto da despesa a ser realizada;

c) Indicação, em algarismo e por extenso, da importância solicitada;

d) Identificação do Elemento de despesa: Material de Consumo, Passagem e Locomoção, Serviços de Terceiros Pessoa Física, Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;

e) Nome e assinatura legível da chefia imediata

§ único - O Gerente Financeiro lançará no documento de solicitação de suprimento o período de aplicação e o prazo para a prestação de contas. Constatando algum defeito na instrução do pedido, não dará prosseguimento ao processo, devendo devolvê-lo, para as correções que se fizerem necessárias.

Artigo 15 - Os processos de adiantamentos terão sempre andamento preferencial e urgente. E serão instruídos conforme indicado no artigo 8º.

Artigo 16 - Os atos posteriores à autuação da solicitação de suprimento serão:

I - Recebida à solicitação pelo Gerente Financeiro, será protocolada e autuada, realizada a verificação dos requisitos desta Portaria;

II - O Gerente Financeiro encaminhará ao Setor de Compras e Licitações o pedido de informações acerca de eventual licitação em fase final que tenha o mesmo objeto do suprimento;

III - Havendo compra em fase final por meio de licitação e se a espera da conclusão da licitação não ocasione prejuízo ou interrompa o curso do atendimento dos serviços de responsabilidade da Fundação de Serviços de Saúde de Dourados, o processo administrativo de suprimento será arquivado;

IV - Não havendo licitação em andamento, o gerente financeiro encaminhará o pedido para autorização da compra pelo ordenador de despesas;

V - Após a autorização o Gerente Financeiro fará o contato com o fornecedor e executará a despesa;

VI - O agente suprido encaminhará a prestação de contas ao Setor Financeiro;

VII - O gerente financeiro realizará a análise da prestação de contas e encaminhará ao Setor de Controle Interno para parecer. No caso de entendimento pela não aprovação da prestação de contas deverá indicar as irregularidades que serão sanadas pelo agente suprido;

FUNDAÇÕES / PORTARIAS - FUNSAUD

VIII – Com parecer favorável do Controle Interno, o gerente financeiro encaminhará ao ordenador de despesas para aprovação ou impugnação da prestação de contas;

IX – Após a aprovação pelo ordenador de despesas o gerente financeiro promoverá a baixa de responsabilidade do agente suprido e arquivará o processo administrativo;

X – Não havendo parecer favorável, o gerente financeiro solicitará os devidos esclarecimentos ao agente suprido, e este deverá atender todas as recomendações do controle interno para aprovação da prestação de contas.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Artigo 17 – O prazo para a prestação de contas é de 15 dias contados da execução da despesa.

Artigo 18 - A Prestação de Contas será composta dos seguintes elementos:

I – Notas fiscais de vendas ao consumidor, no caso de compra de material de consumo;

II – Notas fiscais de prestações de serviços, no caso de pessoa jurídica;

III - Notas fiscais avulsas ou recibos de pessoa física, contendo nome, endereço, CPF, nº de Registro de Identidade, e assinatura da pessoa física prestadora de serviços, acompanhado de cópia do comprovante de residência e cópia da RG;

IV - Cupom Fiscal contendo o nome comercial, CNPJ, Inscrição Estadual e endereço da empresa emitente, com recibos;

V - Original do comprovante das retenções previdenciárias efetuadas e pagas, se houver;

VI - Comprovante de devolução do saldo não aplicado, se houver.

§ 1º - A prestação de contas será juntada aos autos do processo administrativo por meio do termo de juntada constante do anexo II desta Portaria.

§ 2º - Os documentos comprobatórios das despesas realizadas serão emitidos dentro do período fixado para aplicação do Suprimento de Fundos, em nome da FUNDAÇÃO DE SAUDE DE DOURADOS (CNPJ n. 20.267.427/0001-68) datados, sem rasuras e sem emendas.

§ 3º O saldo do suprimento não aplicado deverá ser depositado no BANCO DO BRASIL, na Agência 4336-2, Conta Corrente n. 18.197-8, até o último dia do prazo para a prestação de contas;

Artigo 19 - O agente suprido sujeitar-se-á à Tomada de Contas Especial, instaurada pelo Ordenador de Despesas, em caso de irregularidades, ou de não prestação de contas no prazo estabelecido nesta Portaria, sem prejuízo das providências administrativas, para apuração das responsabilidades e imposição das penalidades cabíveis (artigo 44 da Portaria n. 66/2018), observando sempre o princípio da ampla defesa e do contraditório.

Artigo 20 - A não apresentação da referida prestação de contas no prazo estipulado implicará na proibição de novo suprimento de fundos, podendo ainda sujeitar o suprido às disposições previstas no Capítulo XVI, da Portaria n. 66/2018.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 21 – O agente suprido não poderá pedir ressarcimento do valor excedente. O valor excedido não será ressarcido, por essa razão o suprido deverá ter o cuidado para não gastar além do valor recebido.

Artigo 22 – Ao entrar em gozo de férias, licença médica ou em caso de demissão, o agente suprido deverá prestar contas do valor utilizado, e o saldo não aplicado deverá ser depositado no BANCO DO BRASIL, em nome da Fundação de Serviço de Saúde de Dourados, na Agência 4336-2, Conta Corrente n. 18.197-8.

Artigo 23 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 30/06/2022, revogadas as disposições em contrário.

JAIRO JOSÉ DE LIMA

Diretor Presidente – FUNSAUD

Decreto P nº 137 de 11 de março de 2021

PORTARIA Nº 189/2022/FUNSAUD de 14 DE JULHO DE 2022

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE DOURADOS – FUNSAUD, JAIRO JOSÉ DE LIMA, nomeado pelo Decreto P nº 137 de 11 de março de 2021, em conformidade com a Lei Complementar Nº 245 de 03 de abril de 2014, com fulcro no inciso IV do art. 22 do Decreto nº 1.072, de 14 de maio de 2014, no uso de suas atribuições:

Considerando a necessidade de reorganização da estrutura administrativa referente aos empregos públicos pertencentes ao quadro de pessoal desta Fundação;

Considerando o disposto no artigo 461 da Consolidação das Leis do Trabalho;

Considerando a aprovação pelo Conselho Curador da FUNSAUD em 28/06/2022, em reunião ordinária que alterou no âmbito da Fundação de Serviços de Saúde de Dourados, a estrutura do quadro de encarregados de gestão de que trata o inciso II do artigo 47 do Decreto Municipal nº 1.072/2014 – Estatuto da Fundação de Serviços de Saúde de Dourados.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Alterar no âmbito da Fundação de Serviços de Saúde de Dourados, a estrutura do quadro de encarregados de gestão de que trata o inciso II do artigo 47 do Decreto Municipal nº 1.072/2014 – Estatuto da Fundação de Serviços de Saúde de Dourados, para que sejam incluídas as seguintes alterações:

Nomenclatura do Emprego Público.	Nova nomenclatura do Emprego Público	Setor de lotação
Supervisor de Assistência a Saúde de Unidade	Supervisor de Processo de Compras e Contratos	Compras
Coordenador de Qualidade	Coordenador de Gestão de Contratos	Contratos

FUNDAÇÕES / PORTARIAS - FUNSAUD

Responsável Financeiro	Secretária Executiva	Direção Executiva
Assessor Jurídico	Assessor Jurídico I	Assessoria Jurídica
Coordenador Jurídico	Assessor Jurídico II	Assessoria Jurídica
Supervisor Jurídico	Assessor Jurídico II	Assessoria Jurídica
Responsável Financeiro	Cargo extinto	Contabilidade
Gerente de Linha Assistencial de Urgência e Emergência.	Gerente de Atenção a Saúde.	Direção Técnica

Parágrafo Único - A alteração de nomenclatura dos empregos do quadro de encarregados de gestão não interfere na nomeação dos empregados ocupantes dos cargos atingidos pela modificação.

Artigo 2º - Estabelecer a graduação de nível superior na área da saúde, como qualificação para o cargo de Gerente de Atenção a Saúde.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 29/06/2022, revogadas as disposições em contrário.

JAIRO JOSÉ DE LIMA
Diretor Presidente – FUNSAUD
Decreto P nº 137 de 11 de março de 2021

PORTARIA Nº 190/2022/FUNSAUD de 14 DE JULHO DE 2022

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE DOURADOS – FUNSAUD, JAIRO JOSÉ DE LIMA, nomeado pelo Decreto P nº 137 de 11 de março de 2021, em conformidade com a Lei Complementar Nº 245 de 03 de abril de 2014, com fulcro no inciso IV do art. 22 do Decreto nº 1.072, de 14 de maio de 2014, no uso de suas atribuições:

Considerando a necessidade de reorganização da estrutura administrativa referente aos empregos públicos pertencentes ao quadro de pessoal desta Fundação;

Considerando o disposto no artigo 461 da Consolidação das Leis do Trabalho;

Considerando a aprovação pelo Conselho Curador da FUNSAUD em 28/06/2022, da Adequação e extinção de cargos no quadro de pessoal da FUNSAUD.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Atualizar no âmbito da Fundação de Serviços de Saúde de Dourados, a estrutura do quadro de encarregados de gestão de que trata o inciso II do artigo 47 do Decreto Municipal nº 1.072/2014 – Estatuto da Fundação de Serviços de Saúde de Dourados.

Artigo 2º - Os empregos e salários de que tratam o artigo 1º estão dispostos no anexo I desta Portaria.

Artigo 3º - O número de cargos constantes do anexo I, foram aprovados pelo Conselho Curador da FUNSAUD, em atendimento ao artigo 17, inciso III, alínea f, do Decreto nº 1072 de 14 de maio de 2014.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 29/06/2022, revogadas as disposições em contrário.

JAIRO JOSÉ DE LIMA
Diretor Presidente – FUNSAUD
Decreto P nº 137 de 11 de março de 2021

ANEXO I

EMPREGOS E SALÁRIOS – ENCARREGADOS DE GESTÃO				
Decreto Municipal nº 1.072/2014 – Estatuto da Fundação de Serviços de Saúde de Dourados				
ORDEM	NOMENCLATURA	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE	NÚMERO DE CARGOS
01	DIRETOR TÉCNICO MÉDICO	20h	R\$ 8.600,00	01
02	DIRETOR CLÍNICO	20h	R\$ 8.600,00	01
03	ASSESSOR JURÍDICO I	30h	R\$ 8.600,00	01
04	GERENTE DE INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	30h	R\$ 8.600,00	01
05	GERENTE DE FATURAMENTO	30h	R\$ 8.600,00	01
06	GERENTE DA FUNSAUD	30h	R\$ 8.600,00	01
07	GERENTE DE ATENÇÃO A SAUDE	30h	R\$ 8.600,00	01
08	ENCARREGADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA	40h	R\$ 6.200,00	01
09	ENCARREGADO DE CONTABILIDADE	40h	R\$ 6.200,00	01
10	ASSESSOR JURIDICO II	40h	R\$ 5.200,00	02
11	COORDENADOR DE COMPRAS	40h	R\$ 5.200,00	01
12	COORDENADOR DE GESTÃO DE CONTRATOS	40h	R\$ 5.200,00	01
13	COORDENADOR DE ALMOXARIFADO	40h	R\$ 5.200,00	01

FUNDAÇÕES / PORTARIAS - FUNSAUD

14	COORDENADOR DE FATURAMENTO	40h	R\$ 5.200,00	01
15	COORDENADOR DE ASSISTENCIA A SAUDE	40h	R\$ 5.200,00	02
16	COORDENADOR ADMINISTRATIVO	40h	R\$ 5.200,00	02
17	COORDENADOR DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	40h	R\$ 5.200,00	01
18	SUPERVISOR DE ASSISTENCIA A SAUDE	40h	R\$ 3.200,00	08
19	SUPERVISOR DE PROCESSOS DE COMPRAS E CONTRATOS	40h	R\$ 3.200,00	03
20	SUPERVISOR DO ALMOXARIFADO	40h	R\$ 3.200,00	01
21	SUPERVISOR FINANCEIRO/CONTABIL	40h	R\$ 3.200,00	01
22	SUPERVISOR DE HIGIENIZAÇÃO E HOTELARIA	40h	R\$ 3.200,00	01
23	SUPERVISOR DE RECEPÇÃO	40h	R\$ 3.200,00	01
24	SUPERVISOR DE FATURAMENTO	40h	R\$ 3.200,00	01
25	SUPERVISOR DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	40h	R\$ 3.200,00	01
26	SECRETÁRIA DIREÇÃO EXECUTIVA	40h	R\$ 2.800,00	01
27	RESPONSÁVEL DE FÁRMÁCIA	40h	R\$ 2.800,00	02
28	RESPONSÁVEL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA	40h	R\$ 2.800,00	04
29	RESPONSÁVEL DO SETOR DE IMAGEM	40h	R\$ 2.800,00	01
30	RESPONSÁVEL DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL	40h	R\$ 2.800,00	01
31	RESPONSÁVEL FINANCEIRO/CONTABIL	40h	R\$ 2.800,00	02

DEMAIS ATOS / CONJUNTO HABITACIONAL / IZIDRO PEDROSO - AGEHAB

Conforme Lei Federal nº 13.465/2017, Art. 28, Inciso V, a Prefeitura Municipal de Dourados - MS publica a Lista dos Beneficiados da CRF-003/2021-REURB-E do CONJUNTO HABITACIONAL IZIDRO PEDROSO, da cidade de DOURADOS - MS, requerimento realizado pela Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul e emitida por este Município.

QUANT.	BENEFICIARIO	CPF	CÔNJUGE	CPF	QUADRA	LOTE
	CLEONILDO BELARMINO NEVES	###.###.211-91	REGINA CELIA DA COSTA NUGOLI NEVES	###.###.171-53	09	09
	MARCOS BELARMINO NEVES	###.###.251-15	CENIRA DE SOUZA FLORES NEVES	###.###.931-91	09	09
	IRANEIDE BELARMINO NEVES	###.###.361-72	LAIR ROSA	###.###-161-68	09	09
	CLEONICE BELARMINO NEVES	###.###.401-20			09	09
	AILTON BELARMINO NEVES	###.###.741-04			09	09
	OSMAR BARROS SANTO	###.###.671-53	SIRLEI FERREIRA DOS SANTOS BARROS	###.###.691-15	09	17
	MARINALVA RODRIGUES RAMOS	###.###.501-15			14	10
	TEREZA MARIA PINHO ORTEGA	###.###.981-34			16	01
	JOSÉ CARLOS ORTEGA JUNIOR	###.###.751-90			16	01
	RUTINEIA PINHO ORTEGA	###.###.551-68			16	01
	WAGNER PINHO ORTEGA	###.###.621-49			16	01
	KATHERINE ANDRADE TOLEDO	###.###.251-87			16	02
	ALBERTO PIPPUS	###.###.451-91	MARLENE ANDRADE PIPPUS	###.###.301-91	23	26
	MARCIA RODRIGUES GARCIA DA SILVA	###.###.901-49	CLAUDIOMIRO GOMES DA SILVA	###.###.311-34	26	18
	VILSON LEONARDO GARCIA	###.###.661-15	IVETE SOUZA LIMA GARCIA	###.###.401-97	26	22
	DELURCE VILHALVA DA SIVA	###.###.331-49			32	11
	SERGIO MURILO VILHALVA DA SILVA	###.###.451-87			32	11
	CLAUDIA VILHALVA DA SILVA	###.###.971-40			32	11
	ATOS VILHALVA DA SILVA	###.###.401-15			32	11

DEMAIS ATOS / CONJUNTO HABITACIONAL / IZIDRO PEDROSO - AGEHAB

	ADRIANO VILHALVA DA SILVA	###.###.901-30			32	11
	ROGERIO VILHALVA DA SILVA	###.###.101-55			32	11
	MARCELO RICARDO SCHVEGER	###.###.501-63			34	06
	BENEDITA DE FÁTIMA DA SILVA	###.###.741-69			30	14
	TIHAGO PEREIRA DA SILVA	###.###.721-02			30	14
	EMERSON PEREIRA DA SILVA	###.###.091-34			30	14
	SANDRO LUIZ DE MORAES	###.###.201-34	MICHELE CRYSTINI VIEIRA	###.###.361-04	35	07
	ALDA RAMOS	###.###.721-00	ELIAS DA SILVA	###.###.171-91	19	06

Conforme Lei Federal nº 13.465/2017, Art. 28, Inciso V, a Prefeitura Municipal de Dourados - MS publica a Lista dos Beneficiados da CRF 007/2022-REUR-B-S do CONJUNTO HABITACIONAL IZIDRO PEDROSO, da cidade de DOURADOS - MS, requerimento realizado pela Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul e emitida por este Município.

QUANT.	BENEFICIARIO	CPF	CÔNJUGE	CPF	QUADRA	LOTE
	ELAINE SIMONE CARNEIRO OZORIO SOUZA	###.###.961-00			18	13
	TERESINHA MARCONDES ANNES	###.###.800-59			19	18
	NOCOLASSE AREVALO	###.###.701-04			20	23
	MARIA SUELY DANTAS	###.###.951-20			22	07
	AURELINA DA ROCHA NOGUEIRA	###.###.151-04			32	01
	EDSON BORGES DA SILVA	###.###.261-87	IVONE MARIA DA SILVA	###.###.791-72	40	06
	CEZAR GONÇALVES	###.###.821-53			42	04
	SOLENE MARIA DE MATOS	###.###.301-91			11	01

PODER LEGISLATIVO

PORTARIAS LEGISLATIVAS**PORTARIA/CMD/RH Nº. 271, de 13 de julho de 2022.**

O Presidente da Câmara Municipal de Dourados, no uso de suas atribuições e, considerando ainda, o disposto no art. 20, IV, "b" e art. 21, XI do Regimento Interno de 20 de novembro de 2012, resolve:

Art. 1º - Exonerar MARCELO FLEGR do cargo de Assessor Parlamentar I (AGP-01), lotada no Gabinete do Vereador Odon Anderson Ebenritter, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Dourados, em 04 de julho de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LAUDIR ANTONIO MUNARETTO
PRESIDENTE

PORTARIA CMD/RH Nº. 272, de 13 de julho de 2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Dourados, no uso de suas atribuições e, considerando ainda, o disposto no art. 20, IV, "b" e art. 21, XI do Regimento Interno de 20 de novembro de 2012, resolve:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, conforme Art. 126 do Estatuto do Servidor Público Municipal, ao seguinte servidor:

Servidor(a):	Período Aquisitivo	Período de Gozo
FATIMA ESPINOZA ECHEVERRIA	14/05/2021 - 2022	13/07/2022 - 12/08/2022

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LAUDIR ANTONIO MUNARETTO
PRESIDENTE

PORTARIAS LEGISLATIVAS**PORTARIA/CMD/RH Nº. 273, de 06 de julho de 2022.**

O Presidente da Câmara Municipal de Dourados, no uso de suas atribuições e, considerando ainda, o disposto no art. 20, IV, “b” e art. 21, XI do Regimento Interno de 20 de novembro de 2012, resolve:

Art. 1º - Nomear LIDIANE POYER ROCHA, no cargo de Assessor Parlamentar V (AGP-05), lotada no Gabinete do Vereador Marcelo Pereira Mourão, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Dourados, a partir de 04 de julho de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LAUDIR ANTONIO MUNARETTO
PRESIDENTE

PORTARIA/CMD/RH Nº. 274, de 15 de julho de 2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Dourados, no uso de suas atribuições e, considerando ainda, o disposto no art. 20, IV, “b” e art. 21, XI do Regimento Interno de 20 de novembro de 2012, resolve:

Art. 1º - Exonerar AGNALDO OLIVEIRA SILVA do cargo de Assessor Parlamentar VI (AGP-06), lotado no Gabinete do Vereador Juscelino Rodrigues Cabral, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Dourados, em 15 de julho de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LAUDIR ANTONIO MUNARETTO
PRESIDENTE

PORTARIA/CMD/RH Nº. 275, de 15 de julho de 2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Dourados, no uso de suas atribuições e, considerando ainda, o disposto no art. 20, IV, “b” e art. 21, XI do Regimento Interno de 20 de novembro de 2012, resolve:

Art. 1º - Prorrogar contrato dos servidores abaixo relacionados, para continuar executando a função, como prestadores de serviços temporários para atender à necessidade em função de vacância do cargo da Câmara Municipal de Dourados MS (art. 37, inc. IX da CF/88, c/c art. 92 da LOM, c/c artigos 2º, inc. I, e 4º, inc. I, da Lei nº 4.092 de 02 maio de 2017), com vigência do contrato prorrogando-o até 31 de dezembro de 2022.

Servidor(a)	Cargo/Função
Claudevaldo Moura de Carvalho	Agente de Segurança
Iatancludson Cardoso da Silva	Motorista
Ivano Souza Clink Pereira	Técnico Administrativo
Jessica Beatriz da Silva	Jornalista
José Laerte Prietto Junior	Técnico Administrativo
Juliana Nogueira de Azevedo Goulart	Técnico Legislativo
Lidiana Aparecida Caldeira	Agente de Segurança
Maria Celma de Lima	Copeiro
Roberto Borges de Farias	Motorista

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LAUDIR ANTONIO MUNARETTO
PRESIDENTE

PORTARIA CMD/RH Nº. 276, de 13 de julho de 2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Dourados, no uso de suas atribuições e, considerando ainda, o disposto no art. 20, IV, “b” e art. 21, XI do Regimento Interno de 20 de novembro de 2012, resolve:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, conforme Art. 126 do Estatuto do Servidor Público Municipal, ao seguinte servidor:

Servidor(a):	Período Aquisitivo	Período de Gozo
JOZIMAR FERNANDES	11/06/2021 - 2022	25/07/2022 – 24/08/2022

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LAUDIR ANTONIO MUNARETTO
PRESIDENTE

OUTROS ATOS

ATA - CMDU

CMDU

Ata de nº 495/2022

(14/07/2022)

Ao dia quatorze do mês de junho do ano de dois mil e vinte dois (14/07/2022), reuniram-se em reunião extraordinária, às nove horas (9:00h), com a presença dos seguintes membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano – CMDU: Fabio Barbosa de Souza - Presidente, representante da Seplan; Danilo de Arruda Bernal (suplente) representante do Departamento de Fiscalização de Obras, Seguiamar Gonçalves (suplente) representante da Agetran, João Paulo Machado Araújo (suplente) representante das imobiliárias, Neilton José Barbosa (titular) representante da Semsur, Luciane Fernandes Mendes (suplente) representante da PGM, Carine Correia da Silva Matos (titular) representante da Habitação, Wanilton Finamore Neto (titular) representante do IMAM, Edvaldo Setimo Carollo (titular) representante da Semdes, Edenilson Pereira Domingos (titular) representante do Corpo de Bombeiros, Meiriellen Menani Brito Holanda (suplente) representante da Semop, Rosimeire F. da Silva (suplente) representante da Vigilância Sanitária. A reunião ocorreu de forma presencial com a apresentação e votação dos processos em pauta. Assim, não havendo nada mais a tratar, eu, Talyta da Silva Paiva Moreira, lavrei a presente ata que foi lida, aprovada e assinada pelo presidente Fabio Barbosa de Souza.

01- Folha de Consulta de Processo nº 15819/2022

Requerente: YARA CAETANO DO NASCIMENTO

Requer: Comércio varejista de bebidas; Tabacaria; Restaurantes e similares; Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento; Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares; Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento.

Endereço: Rua Weimar Gonçalves Torres, 550, Lote: 02, Quadra: C, Centro, Insc: 00.01.04.02.060.000, área edificada 262.00m², Área Central Principal I- Eixo Secundário.

Parecer da SEPLAN: Para análise e parecer do CMDU.

Parecer do Conselho: Favorável com música dentro do estabelecimento, licença ambiental, vigilância sanitária e habite-se.

02- Folha de Consulta de Processo nº 15949/2022

Requerente: LUIS FERNANDO DOS S. NOGUEIRA.

Requer: COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS ,PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL,COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VESTUARIO E ACESSORIOS , COMERCIO VAREJISTA DE CALÇADOS.

Endereço: Rua Hilda Berço Duarte, S/N, Centro, Lote: D, Quadra: 29, Insc: 00.05.01.02.102.000, área edificada 195.00 m², Área Especial de Centro- Via Coletora.

Parecer da SEPLAN: Para análise e parecer do CMDU.

Parecer do Conselho: Favorável com licença ambiental, vigilância sanitária e habite-se.

03- Folha de Consulta de Processo nº 15988/2022

Requerente: ANILSON SOARES.

Requer: Templo religioso. (Construção)

Endereço: Rua Av. Esplanada, S/N, residencial esplanada, Lote: 17, Quadra: 12, Insc: 00.06.50.08.060.000., área do terreno 300,00 m², Área de Uso Misto- Via Estrutural.

Parecer da SEPLAN: Para análise e parecer do CMDU.

Parecer do Conselho: Favorável com anuência de vizinhos, estacionamento, licença ambiental, vigilância sanitária e habite-se.

04- Folha de Consulta de Processo nº 16267/2022

Requerente: RODRIGO CABRAL RODRIGUES.

Requer: Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados, Comércio atacadista de aves abatidas e derivados, Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, com atividade de fracionamento e Acondicionamento associada, Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças legumes frescos, Comércio atacadista de pescados e frutos do mar Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares Comercio atacadista de leite e laticínios, Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente, Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral.

Endereço: Rua Narciso Ramires, 16267, Vival Castelo, Lote: 03, Quadra: S, Insc: 00.03.16.03.290.000, área do terreno 200,00 m² Área Uso Misto- Via Coletora.

Parecer da SEPLAN: Para análise e parecer do CMDU

Parecer do Conselho: Favorável com parecer prévio da agetran, licença ambiental, vigilância sanitária e habite-se.

05- Folha de Consulta de Processo nº 16364/2022

Requerente: EDER DE FREITAS APOLÓNIO EPP.

Requer: Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos auto-motores; Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos auto motores.

Endereço: Rua Onofre Pereira de Mattos, 3052, Vila Sulmat, Lote: 04, Quadra: M, Insc: 00.05.02.25.040.000, área do terreno 456,00 m² Área Central Secundária II- Eixo Secundário.

Parecer da SEPLAN: Para análise e parecer do CMDU.

Parecer do Conselho: Favorável com licença ambiental e habite-se.

06- Folha de Consulta de Processo nº 16366/2022

Requerente: GILMAR MARINHO DE LIMA.

Requer: Templo Religioso

ATA - CMDU

Endereço: Rua Rio Brillhante, S/N, Jardim Agua Boa, Lote: 15, Quadra: 47, Insc: 00.05.31.31.130.000, área do terreno 360,00 m² Área Especial de Serviço- Eixo de Suporte

Parecer da SEPLAN: Para análise e parecer do CMDU.

Parecer do Conselho: Favoravel com estacionamento, licença ambiental, vigilância sanitária e habite-se.

07- Folha de Consulta de Processo nº 16771/2022

Requerente: PEDRO MONTEIRO DE QUEIROZ.

Requer: Igreja

Endereço: Rua Pastor Ronaldo Costa, 1115, Residencial Harrison de Figueiredo, Lote: 01, Quadra: 36, Insc: 00.05.83.81.020.000, área do terreno 200,00 m², Área de Uso Misto- Via Coletora.

Parecer da SEPLAN: Para análise e parecer do CMDU.

Parecer do Conselho: Desfavorável

08- Folha de Consulta de Processo nº 16571/2022

Requerente: SYLKA REBELATO TOPPAN LTDA.

Requer: Atividade médica ambulatório com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos; Atividade médica ambulatório restrita a consultas;

Endereço: Rua Quintino Bocaiuva, 1580, Jardim Bocaiuva, Lote: 16, Quadra: 14, Insc: 00.01.23.01.010.000, área do terreno 400.00 m², Área Residencial II- Via Coletora.

Parecer da SEPLAN: Para análise e parecer do CMDU.

Parecer do Conselho: Favoravel com licença ambiental, vigilância sanitária e habite-se.

09- Folha de Consulta de Processo nº 16623/2022

Requerente: LUIS PINTO FERNANDES.

Requer: COMERCIO VAREJISTA DE MARMORES, GRANITOS E PEDRAS DECORATIVAS; COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; FABRICAÇÃO E COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS PLANEJADOS E MODULADOS; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO EM RODAPÉS, PISO E MÓVEIS PLANEJADOS; MARCENARIA

Endereço: Rua Coronel Ponciano, 2395, Chacara 57, Lote: P/57, Quadra: 00, Insc: 00.05.13.21.040.000, área do terreno 625.00 m² Área de Uso Misto- Eixo Principal.

Parecer da SEPLAN: Para análise e parecer do CMDU.

Parecer do Conselho: Favoravel com licença ambiental e habite-se.

10- Folha de Consulta de Processo nº 16628/2022

Requerente: JUNIOR CARRILHO MACHADO.

Requer: Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados; Comercio por atacado de caminhões novos e usados; Estacionamento de veículos; Comércio sob consignação de veículos auto-motores; Comércio por atacado de reboques e semi-reboques novos e usados; Comércio por atacado de ônibus e micronibus novos e usados; Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; Serviço de reboque de veículos; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; Serviço de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores.

Endereço: Rua João Eduardo Izidoro, S/N, Dist. Vila Vargas, Lote: P/05, Quadra: 56NC, Insc: 07.01.46.02.039.000, área do terreno 1.793.00 m² Distrito Vila Vargas.

Parecer da SEPLAN: Para análise e parecer do CMDU.

Parecer do Conselho: Favoravel com licença ambiental e habite-se.

11- Folha de Consulta de Processo nº 16916/2022

Requerente: ADMILSON NUNCIO PINHEIRO.

Requer: COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS; 3312-1/03 - MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS ELETROMEDICOS E ELETROTERAPEUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO; ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS, MEDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR; COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR; ATIVIDADES DE FONOAUDIOLOGIA e TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL.

Endereço: Rua Firmino Vieira de Matos, 1280, Vila Progresso, Lote: 01A, Quadra: 16, Insc: 00.01.12.22.140.000, área do terreno 499.70. m² Área Residencial II- Via Coletora/ Via Estrutural.

Parecer da SEPLAN: Para análise e parecer do CMDU.

Parecer do Conselho: Favoravel com licença ambiental, vigilância sanitária e habite-se.

12- Folha de Consulta de Processo nº 15718/2022

Requerente: RF ESPORTES E DIVERSÕES.

Requer: Ensino de esportes, gestão de instalação de esportes, atividade de condicionamento físico, aluguel de equipamentos recreativos e esportivos, comercio varejista de artigos esportivos.

Endereço: Rua Orestes D'Avila Lima, S/N, Parte de Chacara, Lote: 0, Quadra: P/CH 169, Insc: 00.02.52.51.093.000, Área Residencial III- Via Coletora.

Parecer da SEPLAN: Para análise e parecer do CMDU.

Parecer do Conselho: Favoravel com parecer prévio da ageplan, anuência de vizinhos, licença ambiental, vigilância sanitária e habite-se.

13- Folha de Consulta de Processo nº 17001/2022

Requerente: BBTC BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO CEREAIS.

Requer: Entrepoto proteína animal (Deposito) local será apenas deposito.

Endereço: Rua Margem da Rodovia Dourados/ Rio Brillhante (BR 163), S/N, Vila São Pedro, Lote: 08,09, Quadra: 08.

Parecer da SEPLAN: Para análise e parecer do CMDU.

Parecer do Conselho: Favoravel com licença ambiental e habite-se.

ATA - CMDU

14- Folha de Consulta de Processo nº 17154/2022

Requerente: CENTRO DE EDUCAÇÃO A DISTANCIA EDUCAR.

Requer: ENSINO MEDIO - EAD (ESCOLA ONLINE) OBS: 05 FUNCIONARIOS QUE TRABALHAM PRESENCIALMENTE E 14 PROFESSORE QUE TRABALHAM REMOTAMENTE (HOME OFFICE) .

Endereço: Rua Quintino Bocaiuva, 310, Centro, Lote: G, Quadra: 36. Insc: 00.04.02.15.170.000, área do terreno 750,00. m² , Área Central Principal II- Via Coletora.

Parecer da SEPLAN: Para analise e parecer do CMDU.

Parecer do Conselho: Favoravel com habite-se.

15- Folha de Consulta de Processo nº 17151/2022

Requerente: CLAUDIONOR BENITES BARRIOS.

Requer: Transporte Rodoviário de cargas e mudanças, exceto produtos perigosos,municipal, intermunicipal, interestadual e internacional, Serviços de coleta e entrega rápida.

Endereço: Rua Antonio Emilio de Figueiredo, 2771, Centro, Lote: A1, Quadra: 64. Insc: 00.05.02.21.080.000, área do terreno 562,00. m² , Área Central Principal II- Eixo Secundario.

Parecer da SEPLAN: Para analise e parecer do CMDU.

Parecer do Conselho: Favoravel com parecer prévio da ageTRAN, licença ambiental e habite-se.

16- Folha de Consulta de Processo nº 17431/2022

Requerente: CASA DE RAÇÕES LESCANO LTDA.

Requer: Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação; Comércio varejista de medicamentos veterinários; Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente; Atividades veterinárias; Higiene e embelezamento de animais domésticos.

Endereço: Rua Uirapuru, s/n, BNH IV Plano, Lote: 32, Quadra: 24. Insc: 00.04.63.42.170.000, área do terreno 292,00. m² , Área de Uso Misto- Via Local.

Parecer da SEPLAN: Para analise e parecer do CMDU.

Parecer do Conselho: Favoravel com anuência de vizinhos, licença ambiental, vigilância sanitária e habite-se.

17- Folha de Consulta de Processo nº 17515/2022

Requerente: CAPILÉ COMERCIO E TECNOLOGIA LTDA- EPP.

Requer: Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho; Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças.

Endereço: Rua Joaquim Teixeira Alves, s/n, Vila Sulmat, Lote: P/3, Quadra: G. Insc: 00.05.02.13.030, área do terreno 300,00. m² , Área Central Principal II- Eixo Secundario.

Parecer da SEPLAN: Para analise e parecer do CMDU.

Parecer do Conselho: Favoravel com licença ambiental, e habite-se.

18- Folha de Consulta de Processo nº 17735/2022

Requerente: MARCIO CAMILO PEREIRA..

Requer: Fabricação de Pisos tatil e azulejos.

Endereço: Rua Final Feliz, s/n, Zona Rural, Lote: 07, Quadra: 10. Zona Rural.

Parecer da SEPLAN: Para analise e parecer do CMDU.

Parecer do Conselho: Favoravel com licença ambiental e habite-se.

19- Folha de Consulta de Processo nº 8116/2022

Requerente: MARIA HELENA SIMCZAK ZANIN.

Requer: Posto de Combustível.

Endereço: Rodovia BR 163, Divisa da Fazenda Coqueiro, Lote Denominado Quinhão 15, Insc: 00.05.84.03.010 . Zona de Interesse Industrial- Eixo Principal

Parecer da SEPLAN: Para analise e parecer do CMDU.

Parecer do Conselho: Favoravel com EIV- (Estudo de Impacto de Vizinhança), licença ambiental, Certificado de vistoria do corpo de bombeiros e habite-se.

20- Folha de Consulta de Processo nº 17950/2022

Requerente: VAGNER CRISTALDO NETO LTDA..

Requer: Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores, comercio varejista de artigos de papelaria, equipamentos para escritório, material elétrico, ferragens e ferramentas, equipamentos.

Endereço: Rua Hilda Bergo Duarte, 441, Centro, Lote: P/KH, Quadra: 29. Insc: 00.05.01.02.130.000, área do terreno 734,00. m² , Área Central Principal II- Eixo Secundario.

Parecer da SEPLAN: Para analise e parecer do CMDU.

Parecer do Conselho: Favoravel com licença ambiental e habite-se.

21- Folha de Consulta de Processo nº 32725/2021

Requerente: IMESUL METALURGICA LTDA.

Requer: Regularização com acréscimo. Solicito parecer quanto a altura na divisa e rebaixamento de guia, tendo em vista que excedem os parâmetros descritos na tabela 02 da LUOS, porém na mesma tabela é permitido análise especial para os parâmetros descritos.

Endereço: Rua Marginal Castelo II, Chacara Castelo II, Lote: C2, Quadra: 0. Zona Especial de Interesse Industrial- Eixo Principal.

Parecer da SEPLAN: Para analise e parecer do CMDU.

Parecer do Conselho: Favoravel.

ATA - CMDU

22- Folha de Consulta de Processo nº 14290/2022

Requerente: GR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

Requer: Projeto de Construção. Encaminhado para cmdu para parecer, trata-se de um conjunto residencial com área a construir de 11.279,98 m², terreno de 20.161,03 m².

Endereço: Rua Oreste Davila Lima, Parte de Chacara, Lote: Z, Quadra: P/04, Insc: 00.01.62.01.014.000. Área Residencial III- Via Coletora

Parecer da SEPLAN: Para análise e parecer do CMDU.

Parecer do Conselho: Favorável com parecer prévio da ageplan.

23- Folha de Consulta de Processo nº 29681/2018

Requerente: BOM FUTURO EMPREENDIMENTOS LTDA.

Requer: Loteamento Fechado. 1.Trata-se de projeto de loteamento fechado localizado, segundo a Lei de Uso do Solo, em AR III onde possui vocação para uso habitacional unifamiliar em loteamentos fechados; 2.Segundo a LUOS, art. 35 - § 4º para os loteamentos de fins residenciais fechados as quadras terão no mínimo 40m (quarenta metros) de largura e no máximo 250m (duzentos e cinquenta metros) de comprimento, desde que não provoque descontinuidade do sistema viário estruturante previsto em lei;

3.O requerente, no entanto apresenta, por se tratar de um loteamento fechado um projeto onde as quadras, apesar de não excederem 250,00m, a divisa entre elas é uma Passarela para paisagismo com largura de 10,00m, a mesma não será fechada ou interrompida permitindo a passagem de pedestres;

4.Portanto solicitamos análise e parecer por parte deste Conselho quanto às quadras divididas por essa passarela.

Endereço: Rua Avenida Norte Sul, Parte de Chacara, Insc: 00.01.75.75.012.000, Quadra: 0; Lote: Gleba C . Área Residencial III

Parecer da SEPLAN: Para análise e parecer do CMDU.

Parecer do Conselho: Favorável.

24- Folha de Consulta de Processo nº 8811/2022

Requerente: LEGACY INCORPORADORA SPE LTDA.

Requer: Projeto de Construção. Encaminhado para cmdu para parecer, trata-se de um conjunto residencial vertical com área a construir de 25.687,39 m², terreno de 3.060,00 m².

Endereço: Rua Firmino Vieira de Matos, Vila Progresso, Lote: 12, Quadra: 09. Área Residencial III- Via Estrutural /Via Coletora

Parecer da SEPLAN: Para análise e parecer do CMDU.

Parecer do Conselho: Favorável com parecer prévio da ageplan, quanto a implantação da faixa elevada e EIV- Estudo de Impacto de Vizinhança.

25- Folha de Consulta de Processo nº 17710/2022

Requerente: ANDERSON SUBTIL MAIDANA.

Requer: Comercio atacadista de cereias e leguminosas beneficiada transporte rodoviário de cargas exceto produtos perigosos- Escritório e Deposito de grãos

Endereço: Rodovia BR 163 KM 271,9, Lote: 0, Quadra: 0, Insc: 05.01.33.01.920, Vila São Pedro

Parecer da SEPLAN: Para análise e parecer do CMDU.

Parecer do Conselho: Favorável com licença ambiental e habite-se.

FABIO BARBOSA DE SOUZA
DIRETOR DE DEPARTAMENTO
PRESIDENTE DO CMDU- ATA Nº 495-2022
14/07/2022

EDITAIS - LICENÇA AMBIENTAL

Erasmus Eggert, torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM de Dourados (MS), a Licença de Operação (LO), para atividade de Suinocultura em confinamento específica para Unidade de Terminação - UT com capacidade para alojar 5.630 animais, localizada na Sítio Ana Paula / Vila Formosa - Zona Rural, no Município de Dourados (MS). Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

SADER ODONTOLOGIA LTDA, torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM de Dourados (MS), a Licenças Simplificada para atividade de Consultório Odontológico, localizado na Rua Dr Camilo Ermelindo da Silva, 1184 – Vila Planalto, no município de Dourados (MS). Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

Mirian Correia de Matos, torna Público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM de Dourados (MS), a licença Ambiental Simplificada (LS), para atividade de restaurante e similares (Marmitaria), localizada na rua Joaquim Alves Taveira, 1120 – Jd. Santa Hermínia- Dourados (MS). Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

Adilson Vasconcelos Junior, torna Público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM de Dourados (MS), a licença Ambiental Simplificada (LAS), para atividade de fabricação pratos prontos, localizada na rua Bela Vista, 351 – Jd. São Pedro- Dourados (MS). Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

INSTITUTO GIRASSOL DE TERAPIAS INTEGRADAS LTDA, torna Público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM de Dourados (MS), a Autorização Ambiental - AA, para atividade médica ambulatorial de consultas na área de Neuropediatria, Psicomotricidade, Psicopedagogia, Fonoaudiologia, Psicologia e Terapias Ocupacionais, localizada na Rua Ipiranga, 556, Jardim Itaipu, no município de Dourados (MS). Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

ROBSON GALASSI – ME, torna Público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados (MS) – IMAM, a Renovação de Autorização Ambiental - RAA, para a atividade de Serviços de Comunicação Multimídia, localizada na Rua/Av. Joaquim Teixeira Alves, 1540, Sala 45, 4 Andar, Edifício CED, Centro, no município de Dourados (MS). Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

Dourados Comercio de Metais LTDA, torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente – IMAM, a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO), para atividade de Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicas, localizado na Avenida Marcelino Pires, 7280, Jardim Marcia, no Município de Dourados (MS). Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

RESOLUÇÕES / CMDPI**Resolução CMDPI n. 02/2022**

Torna sem efeito o Edital de Chamamento Público FMDPI n. 01/2021

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI) de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Municipal n. 2.717 de 29 de novembro de 2004 e da Lei n. 4.278, de 26 de junho de 2019,

R e s o l v e:

Art. 1º Tornar sem efeito o Edital de Chamamento Público FMDPI n. 01/2021, dado que: (a) o mesmo apresenta incorreções na sua redação; (b) não foi publicada resolução com aprovação dos valores/porcentagens do FMDPI destinadas aos projetos; e (c) não há determinação explícita de valor máximo por proposta.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Dourados-MS, 08 de julho de 2022.

Carlos Arturo Valiente Filho
Presidente do CMDPI

Resolução CMDPI n. 03/2022

Dispõe sobre a revogação da Resolução 10/2021, de 26 de agosto de 2021, referente a composição das Comissões Especial de Avaliação, Seleção e Acompanhamento de Projetos – Edital de Chamamento – do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI) de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Municipal n. 2.717 de 29 de novembro de 2004 e da Lei n. 4.278, de 26 de junho de 2019,

Resolve:

Art. 1º Revogar a Resolução CMDPI n. 10/2022, que dispõe sobre a composição de Comissões Especial de Avaliação, Seleção e Acompanhamento de Projetos – Edital de Chamamento – do Fundo Municipal de s Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados-MS, 08 de julho de 2022.

Carlos Arturo Valiente Filho
Presidente do CMDPI

Resolução CMDPI n. 04/2022

Dispõe sobre a composição de Comissões Especial de Avaliação, Seleção e Acompanhamento de Projetos – Edital de Chamamento – do Fundo Municipal de s Direitos da Pessoa Idosa.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI) de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Municipal n. 2.717 de 29 de novembro de 2004 e da Lei n. 4.278, de 26 de junho de 2019,

R e s o l v e:

Art. 1º “Fica composta a COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO, SELEÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS, da forma que segue:

Membro	Representatividade		
Carlos Arturo Valiente Filho	Titular	Sociedade Civil	UNIGRAN
Cícera Pereira de Lima	Titular	Poder Público	SEMED
Fábio Hildebrand Arias	Titular	Poder Público	SEMS
Genesis Bezerra	Suplente	Poder Público	SEMED
Helena Izidoro de Souza	Titular	Sociedade Civil	OAB
Marísia de Paula Brandão Martins Lima	Suplente	Poder Público	SEMAS
Oldemar Lutz	Suplente	Sociedade Civil	OAB

Coordenadora: Helena Izidoro de Souza

Relatora: Marísia de Paula Brandão Martins Lima

Parágrafo Único. A finalidade da Comissão é avaliar e selecionar os projetos apresentados no Edital de Chamamento Público, para serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (FMDPI) e realizar o acompanhamento e execução dos projetos.

RESOLUÇÕES / CMDPI

Art. 2º O membro da Comissão deverá se declarar impedido de participar do processo de avaliação e seleção, quando tiver participado, nos últimos 5 (cinco) anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante do chamamento público.

Art. 3º A Comissão deverá enviar à Secretaria Executiva, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a realização das reuniões, o Relatório com os pareceres da comissão sobre as matérias analisadas.

Art. 4º Caso haja indicação de novo representante do órgão governamental ou da sociedade civil, o indicado deverá compor a mesma Comissão ocupada pelo representante anterior.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Dourados-MS, 08 de julho de 2022.

Carlos Arturo Valiente Filho
Presidente do CMDPI

Resolução CMDPI n. 05/2022

Dispõe sobre a aprovação dos valores do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (FMDPI) para projetos não governamentais e do Conselho.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI) de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Municipal n. 2.717 de 29 de novembro de 2004 e da Lei n. 4.278, de 26 de junho de 2019,

Resolve:

Art. 1º Aprovar os valores a serem aplicados no chamamento no montante de R\$ 795.053,92. Portanto fica deliberado que 10% desse valor será destinado ao CMDPI, ou seja R\$ 79.505,39. Os outros 90% serão destinados ao Edital de Chamamento Público para projetos não governamentais, ou seja R\$ 715.548,52, que contemplarão até 04 propostas de até R\$ 178.887,13 cada.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados-MS, 08 de julho de 2022.

Carlos Arturo Valiente Filho
Presidente do CMDPI

RESOLUÇÕES - CMDPD**Resolução Nº 001/2022**

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência- CMDPD, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a lei nº2999, de 18 de outubro de 2007, em reunião ordinária ocorrida no dia 06 de Julho de 2022, conforme deliberação da plenária do Conselho, por unanimidade dos presentes,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Aprovar o calendário das reuniões ordinárias para o ano de 2022, conforme tabela abaixo.

MÊS	DIA
AGOSTO	04
SETEMBRO	01
OUTUBRO	06
NOVEMBRO	10
DEZEMBRO	01

Artigo 2º - Reuniões extraordinárias poderão ser marcadas, de acordo com as necessidades de demandas do Conselho.

Alex Sandro Pereira de Moraes
Presidente CMDPD

Resolução Nº 002/2022

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência- CMDPD, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a lei nº2999, de 18 de outubro de 2007, em reunião ordinária ocorrida no dia 06 de Julho de 2022, conforme deliberação da plenária do Conselho, por unanimidade dos presentes,

D E L I B E R A:

Art. 1º - Aprovar a construção e criação do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Art. 2º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação

Alex Sandro Pereira de Moraes
Presidente CMDPD